



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

TC n. 023.700/2015-7

Fiscalização n. 403/2015

Relatora: Ana Arraes

DA FISCALIZAÇÃO

Modalidade: Conformidade

Ato originário: Despacho de 08/07/2015 do Min. Ana Arraes (TC 015.035/2015-8)

Objeto da fiscalização: instalações/equipamentos das escolas de Ensino Fundamental

Ato de designação: Portaria de designação-planejamento - Secex-ES 920/2015, de 03/09/2015 (peça 1)

Portaria de alteração - Secex-ES 1257/2015, de 13/11/2015 (peça 20)

Período abrangido pela fiscalização: De 01/01/2013 a 23/10/2015

Composição da equipe: Núbia Passos Patrocínio - matr. 2703-0 (Coordenadora)

Valéria Galgariny de Magalhães Melo - matr. 2628-0

DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADO

Órgãos/entidades fiscalizados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério da Educação , Prefeitura Municipal de Vitória - ES, Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES, Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo e Prefeitura Municipal de Alegre - ES

Vinculação (ministério): Ministério da Educação , Órgãos e Entidades Municipais e Órgãos e Entidades Estaduais

Vinculação TCU (unidade técnica): Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto

Responsáveis pelo órgão/entidade:

nome: Haroldo Corrêa Rocha

cargo: Secretário de Educação do Estado do Espírito Santo

período: A partir de 01/01/2015

nome: Ronaldo de Araújo Maia

cargo: Presidente do Caixa Escolar Professor Paulo Cesar Vinha

período: A partir de 04/01/2013

nome: Adriana Sperandio

cargo: Secretária Municipal de Educação de Vitória

período: A partir de 01/01/2013

nome: Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes

cargo: Secretária Municipal de Educação de Vila Velha

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

período: A partir de 01/05/2014**nome:** Sebastião Fosse**cargo:** Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro**período:** A partir de 01/01/2013**nome:** Paulo Lemos Barbosa**cargo:** Prefeito Municipal de Alegre**período:** A partir de 01/01/2013**nome:** Carlos Roberto Casteglione Dias**cargo:** Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**período:** A partir de 01/01/2013**Outros responsáveis:** vide peça: “Rol de responsáveis”



Resumo

Trata-se de auditoria realizada nas escolas de ensino fundamental da rede pública do Estado do Espírito Santo e nos Municípios de Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória, todos localizados no Estado do Espírito Santo, no período compreendido entre 5/10/2015 a 23/10/2015.

A presente auditoria teve por objetivo avaliar a qualidade, a disponibilidade das instalações das escolas públicas de ensino fundamental e a conformidade da aplicação dos recursos recebidos pelas escolas no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Plano de Ações Articuladas (PAR – Infraestrutura). A partir do objetivo do trabalho e a fim de avaliar em que medida os recursos estão sendo arrecadados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas:

- 1) As instalações escolares e os equipamentos necessários aos alunos das escolas de ensino fundamental estão disponíveis e atendem a padrões mínimo de conforto, segurança, higiene, acessibilidade e adequação ao fim a que se destinam?
- 2) Os recursos recebidos pelas escolas de ensino fundamental, via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), foram utilizados de acordo com a legislação vigente?
- 3) As quadras esportivas construídas com recursos do PAR, dadas como concluídas no SIMEC, foram entregues em sua integralidade, encontram-se atualmente em bom estado de conservação e sua prestação de contas observou a legislação vigente?

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União e com observância aos Padrões de Auditoria de Conformidade estabelecidos pelo TCU. As técnicas de auditoria utilizadas consistiram na aplicação das técnicas de exame documental, entrevista, análise de banco de dados, inspeção *in loco* e observação direta. Nenhuma restrição foi imposta aos exames.

Foram utilizadas metodologias específicas para cada questão de auditoria. Assim, no caso na 1.^a questão, os procedimentos utilizados para avaliação consistiram no preenchimento dos *Checklists* denominados “Área Externa e Banheiros”, “Biblioteca”, “Cozinha”, “Depósito-Despensa”, “Laboratório de Informática”, “Refeitório e Sala de Aula”, por meio de observação direta, de acordo com os critérios, explicações e orientações constantes do documento “Manual do Checklist”. Todos esses *checklists* foram transcritos para o sistema *Lime Survey*, software livre que permite criar pesquisas on-line de perguntas e respostas, facilitando a consolidação dos dados coletados *in loco* pelas equipes de auditoria.

Com relação à 2.^a questão a metodologia consistiu no preenchimento do Formulário I – Questionário Diretor; preenchimento do Formulário II – Consolidação do procedimento relativo aos documentos “Relação dos bens adquiridos e produzidos”, de acordo com a verificação *in loco* dos bens de capital adquiridos com recursos do PDDE, exercícios de 2013 e 2014, tomando como referência o documento constante da prestação de contas, intitulado “Relação de bens adquiridos ou produzidos” e as respectivas notas fiscais; e preenchimento do Formulário III – Prestação de Contas do PDDE, de acordo com a análise documental de um processo de prestação de contas de cada escola, tomando como critério a Resolução FNDE 9/2011, que estabelece os procedimentos a serem adotados para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, com os repasses efetuados à custa do PDDE. Também foram considerados outros normativos que tratam de linhas específicas do PDDE, por exemplo, PDDE escola acessível (Resolução FNDE 19/2013), Educação Integral (Resolução FNDE 34/2013), atleta na escola (Resolução FNDE 11/2013) e Mais cultura (Resolução FNDE 4/2014). Todos esses formulários foram transcritos para o sistema *Lime Survey*, software livre que permite criar pesquisa *on-line* de perguntas e respostas, facilitando a consolidação dos dados coletados *in loco* pelas equipes de auditoria.

Para responder à 3.^a questão foi solicitado o processo de prestação de contas dos recursos do PAC 2 utilizados para construção da quadra de esporte selecionada na amostra, bem como preenchidos questionários junto à Secretaria de Educação/Fiscal de obra e ao Diretor da Escola; preenchidos


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

formulários de Prestação de contas PAR/PAC 2, de acordo com a análise documental da prestação de contas; e realizado o preenchimento do “Checklist Quadras de esporte concluídas”, de acordo com a inspeção *in loco*. Todos esses formulários também foram transcritos para o sistema Lime Survey, software livre que permite criar pesquisas on-line de perguntas e respostas, facilitando a consolidação dos dados coletados *in loco* pelas equipes de auditoria

As principais constatações deste trabalho foram:

- 1) Inexistência, inadequação ou indisponibilidade da biblioteca, laboratório de informática, refeitório/cozinha/despensa, parque infantil e quadra de esporte;
- 2) Inadequação das áreas externas e dos bebedouros destinados aos alunos;
- 3) Inadequação das salas de aula para o processo de ensino-aprendizagem;
- 4) Indisponibilidade e inadequação dos sanitários destinados aos alunos;
- 5) Inexistência e inadequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas escolas;
- 6) Condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar não atendem a padrões de conservação e de higiene;
- 7) Os procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços com recursos do PDDE não se encontram de acordo com os normativos vigentes;
- 8) Intempestividade/inadequação da prestação de contas do PDDE;
- 9) Bens adquiridos/produzidos com recursos do PDDE não localizados, não utilizados pelos alunos ou em condições inadequadas de armazenamento;
- 10) Redução dos valores recebidos pela escola devido ao atraso na liberação dos recursos referentes ao exercício anterior;
- 11) Comprometimento e/ou suspensão das atividades do PDDE Educação Integral;
- 12) Débitos indevidos na conta do PDDE;
- 13) Intempestividade/inadequação da prestação de contas do PAR
- 14) Inadequação/inexistência de itens da quadra de esportes – PAR; e
- 15) Outras irregularidades constatadas – PAR.

O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R\$ 899.257,40.

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a possibilidade de sanção aplicada pelo Tribunal; o incremento da economia, eficiência, eficiência, ou efetividade de programas de governo, no caso, o PDDE e o PAR; a correção de irregularidades ou impropriedades; e outros benefícios diretos, a exemplo, do aumento da expectativa de controle por parte da Secretaria de Educação Estadual e Municipais e por parte dos Caixas Escolares, com relação à permanente atuação do Tribunal de Contas da União.

Considerando-se a não participação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no presente Trabalho, como ocorreu em outros Estados objetos desta FOC, bem como a inexistência de complementação de recursos da União para o FUNDEB do Estado do Espírito Santo, as propostas de encaminhamento para as constatações da área de infraestrutura, contemplarão apenas a modalidade de “dar ciência” ao Fundo Nacional de Educação – FNDE, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo e às Secretarias Municipais de Educação envolvidas.

Já com relação às constatações na área do PAR/PDDE a jurisdição deste Tribunal sobre as escolas visitadas pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo e às Prefeituras dos Municípios visitados

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

está bem delimitada, uma vez que se tratam de recursos federais, motivo por que, além do ato de se dar ciência de impropriedades de cunho meramente formal, também serão feitas propostas de audiência prévia à responsável, determinação e recomendação.



Sumário

I.	Apresentação	8
II.	Introdução	8
II.1.	Deliberação que originou o trabalho	8
II.2.	Visão geral do objeto	8
II.2.1.	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.....	9
II.2.2	Plano de Ações Articuladas (PAR)	10
II.3.	Objetivo e questões de auditoria.....	10
II.4.	Metodologia utilizada	11
II.4.1.	Metodologia da questão 1	11
II.4.2.	Metodologia da questão 2	12
II.4.3.	Metodologia da questão 3	13
II.4.4.	Estratégia de escolha da amostra	14
II.4.5.	Workshop	16
II.5.	Participantes da auditoria coordenada	16
II.6.	Execução orçamentária.....	17
II.7.	Limitações de auditoria	19
II.8.	Volume de recursos fiscalizados (VRF)	19
II.9.	Processo conexo	20
II.10.	Benefícios estimados da fiscalização	20
III.	Achados de auditoria	21
III.1.	Avaliação da Infraestrutura Escolar	21
III.1.1.	Inexistência, inadequação ou indisponibilidade da biblioteca, laboratório de informática, refeitório/cozinha/despensa, parque infantil e quadra de esporte	21
III.1.2.	Inadequação das áreas externas e dos bebedouros destinados aos alunos	24
III.1.3.	Inadequação das salas de aula para o processo de ensino-aprendizagem	26
III.1.4.	Indisponibilidade e inadequação dos sanitários destinados aos alunos	28
III.1.5.	Inexistência e inadequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas escolas	30
III.1.6.	Condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar não atendem a padrões de conservação e de higiene.....	31
III.2	Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	33
III.2.1.	Os procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços com recursos do PDDE não se encontram de acordo com os normativos vigentes.	33
III.2.2.	Intempescividade/inadequação da prestação de contas do PDDE.	36
III.2.3.	Bens adquiridos/produtos com recursos do PDDE não localizados, não utilizados pelos alunos ou em condições inadequadas de armazenamento.	37


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

III.2.4.	Redução dos valores recebidos pela escola devido ao atraso na liberação dos recursos referentes ao exercício anterior	39
III.2.5.	Comprometimento e/ou suspensão das atividades do PDDE Educação Integral.....	40
III.2.6.	Débitos indevidos na conta do PDDE	41
II.3.	Plano de Ações Articuladas (PAR)	47
III.3.1.	Intempestividade/inadequação da prestação de contas do PAR.....	47
III.3.2.	Inadequação/inexistência de itens da quadra de esportes - PAR	48
III.3.3.	Outras irregularidades constatadas - PAR.....	49
IV.	Conclusão	50
V.	Proposta de encaminhamento	51
	APÊNDICE A - Matriz de Achados	71
	APÊNDICE B - Matriz de Responsabilização	108
	APÊNDICE C - Fotos	109
	APÊNDICE D -	117
	ANEXO A -	118



I. Apresentação

1. Trata-se de auditoria coordenada realizada pelo TCU com a participação de diversos Tribunais de Contas de Estados (TCEs) e Tribunais de Contas de Município(s) (TCMs), com objetivo de avaliar a qualidade e a disponibilidade das instalações e equipamentos das escolas públicas de ensino fundamental, bem como a regularidade da aplicação dos recursos recebidos pela escola via Programa Dinheiro Direto na Escola e Plano de Ações Articuladas, este no que se refere à construção de quadras de esporte.

II. Introdução

II.1. Deliberação que originou o trabalho

2. Em cumprimento ao Despacho de 08/07/2015 do Min. Ana Arraes (TC 015.035/2015-8), realizou-se a auditoria Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério da Educação, Prefeitura Municipal de Vitória - ES, Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES, Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo e Prefeitura Municipal de Alegre - ES, no período compreendido entre 21/09/2015 e 20/11/2015.

II.2. Visão geral do objeto

3. A Constituição da República de 1998, assim como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, estabelece entre os princípios norteadores da oferta do ensino no país, a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” e a “garantia de padrão de qualidade” (art. 206, I e VII, da Constituição Federal de 1998 e art. 3º, I e IX, da Lei 9394/1996).

4. A oferta de uma educação de qualidade requer a conjunção de diversos fatores, por exemplo, estrutura e funcionamento das escolas, situação dos trabalhadores em educação, gestão escolar democrática e acesso e permanência na escola.

5. Esta auditoria se concentra nos insumos estrutura e funcionamento da escola. Ou seja, visa avaliar a existência e a adequação das instalações de laboratório, biblioteca, parque infantil, quadra de esporte, sala de aula, banheiro e cozinha nas escolas públicas de ensino fundamental. Além disso, busca avaliar a regularidade da aplicação dos recursos recebidos pelas escolas no âmbito do PDDE e do PAR, este último no que diz respeito à construção de quadras de esporte.

6. Conforme será visto adiante, foi utilizada como base para escolha da amostra de escolas a tabela “Escola” do Censo Escolar, principal instrumento de coleta de dados educacionais de âmbito nacional realizado todos os anos e coordenado pelo Inep. A tabela “Escola” do Censo traz, entre outros, dados sobre a existência de espaços educacionais e de equipamentos escolares, como laboratório, biblioteca e computadores.

7. Considerando a limitação de que o Censo Escolar traz o dado bruto sobre a existência de espaços e equipamentos escolares, sem qualificá-los quanto sua adequação e conservação, nem quanto à falta de manutenção adequada do patrimônio público, este trabalho busca retratar as condições da infraestrutura escolar de uma amostra limitada de escolas, como ponto de partida para uma discussão mais aprofundada sobre a importância da qualidade e conformação dos espaços escolares a padrões mínimos de qualidade.

8. Num contexto recente de aprovação do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei 13.005/2014), onde vinte metas foram traçadas para o próximo decênio, entre as quais a do financiamento da educação, a questão referente ao estabelecimento de padrões mínimos de infraestrutura escolar ganha força.



9. Relacionadas a este trabalho, destacam-se as seguintes estratégias para o alcance das metas sete e vinte do PNE, de fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades e financiamento da educação, respectivamente:

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino; e

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

10. Uma vez que as redes de escolas públicas de ensino fundamental pertencem aos estados e municípios, esta auditoria foi realizada em parceria com o Tribunal de Contas Estaduais e Municipais. Apesar de haver recursos federais aplicados em todas as escolas, via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Planos de Ações Articuladas (PAR), ambos objetos do escopo desta auditoria, a participação destes tribunais permitiu a verificação e a avaliação da infraestrutura escolar como um todo, havendo ou não a aplicação de recursos federais em instalações e/ou equipamentos.

10.1. No caso específico do Estado do Espírito Santo, essa parceria entre o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo não ocorreu, como veremos mais adiante.

II.2.1. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

11. Criado em 1995, o PDDE consiste na destinação anual, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas e privadas de educação especial, que possuam alunos matriculados na educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como a polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil (art. 2º da Resolução FNDE 10/2013).

12. Seus recursos devem ser utilizados em despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, sendo os recursos transferidos independentemente da celebração de convênio, de acordo com o número de alunos registrados no Censo Escolar do ano anterior ao repasse.

13. A sistemática do PDDE de repasse direto de recursos às escolas vem sendo utilizada para o financiamento de diversas outras linhas de ação: PDDE-Escola acessível, PDDE-Água na escola, PDDE-Escola, PDDE-Atleta na escola, PDDE- Mais cultura na escola, por exemplo.

14. Considerando que as transferências automáticas dos recursos do PDDE feitas pelo FNDE são, em parte, destinadas à melhoria da infraestrutura escolar, o escopo da auditoria foi acrescido de questão destinada a avaliar a regularidade da aplicação dos recursos desse programa.



15. Da mesma forma, foi considerada a oportunidade e a conveniência de se acrescentar questão de auditoria referente à infraestrutura das quadras de esporte cobertas, construídas com recursos do PAC II e operacionalizadas via Plano de Ações Articuladas (PAR).

II.2.2 Plano de Ações Articuladas (PAR)

16. Segundo o art. 9º do Decreto 6.094/2007, o PAR é o conjunto articulado de ações, apoiado técnica ou financeiramente pelo Ministério da Educação, que visa o cumprimento do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

17. O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação foi instituído pelo Decreto 6.094/2007 e implantou um novo regime de colaboração, conjugando esforços da União, Distrito Federal, Estados e Municípios, visando à melhoria dos indicadores educacionais. A partir da adesão voluntária ao Plano de Metas, os citados entes federados passaram à elaboração de seus respectivos Planos de Ações Articuladas (PAR). Ressalte-se que todos os municípios brasileiros formalizaram adesão ao plano.

18. Após elaborarem um diagnóstico de sua rede escolar, os citados entes federados indicaram as ações que fizeram parte de seu Plano de Ações Articuladas. Ao transferir aos estados e municípios o protagonismo de definir suas próprias carências por meio da elaboração de seus Planos de Ações, desde 2008 os entes não mais passam a receber recursos do MEC/FNDE via convênio, mas sim via termos de cooperação para a execução de ações listadas em seus planos.

19. A partir dos planos de ações elaborados, a União norteia o apoio suplementar e voluntário às redes públicas de educação básica dos entes federados. O apoio financeiro e técnico tem os seguintes eixos temáticos: gestão educacional, formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, recursos pedagógicos e infraestrutura física.

20. No exercício de 2010 foram incluídas ações da educação na segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2). Dessa forma, por meio do PAR foi aberta a possibilidade de os estados e os municípios receberem recursos financeiros do PAC 2 para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância) e para a construção e cobertura de quadras esportivas escolares.

21. O Plano Plurianual 2012-2015 da União, especificamente as metas para o alcance do Objetivo 0596, previu a construção de 6.116 novas quadras cobertas em escolas que declararam no Censo Escolar não ter um local para a prática esportiva e a construção de coberturas para quatro mil quadras já existentes em escolas. As duas modalidades são direcionadas às escolas municipais ou estaduais.

22. Considerando que a questão chave da auditoria é avaliar a qualidade da infraestrutura escolar, foi acrescentada questão de auditoria referente ao estado de conservação das quadras esportivas construídas e a adequação da prestação de contas dos recursos recebidos frente à legislação vigente.

II.3. Objetivo e questões de auditoria

23. A presente auditoria teve por objetivo realizar auditoria coordenada na qualidade e na disponibilidade das instalações e equipamentos das escolas públicas de ensino fundamental, avaliando a conformidade da aplicação dos recursos recebidos pela escola no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Plano de Ações Articuladas (PAR-infraestrutura) e os respectivos controles do MEC e do FNDE, e qualificando as informações prestadas pela escola ao Censo Escolar da Educação Básica..

24. A partir do objetivo do trabalho e a fim de avaliar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas:

a) Questão 1: As instalações escolares e os equipamentos necessários aos alunos das escolas



de ensino fundamental estão disponíveis e atendem a padrões mínimos de conforto, segurança, higiene, acessibilidade e adequação ao fim a que se destinam?

b) Questão 2: Os recursos recebidos pelas escolas de ensino fundamental, via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), foram utilizados de acordo com a legislação vigente?

c) Questão 3: As quadras esportivas construídas com recursos do PAR, dadas como concluídas no Simec, foram entregues em sua integralidade, encontram-se atualmente em bom estado de conservação e sua prestação de contas observou a legislação vigente?

25. As técnicas de auditoria aplicadas consistiram na aplicação das técnicas de exame documental, entrevista, análise de banco de dados, inspeção *in loco* e observação direta.

II.4. Metodologia utilizada

II.4.1. Metodologia da questão 1

26. Nessa questão buscou-se avaliar os seguintes aspectos:

a) inexistência, inadequação ou indisponibilidade da biblioteca, laboratório de informática, refeitório/cozinha, parque infantil e quadra de esporte;

b) condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar não atendem a padrões mínimos de conservação e de higiene;

c) inadequação das salas de aula para o processo de ensino-aprendizagem;

d) indisponibilidade e inadequação dos sanitários destinados aos alunos;

e) inexistência e inadequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas escolas;

f) existência, disponibilidade, funcionalidade, condições estruturais, situação das instalações elétricas, estado de conservação e de higiene/limpeza de quadras de esporte, parque infantil, biblioteca e laboratório de informática;

g) estado de conservação, condições estruturais e de higiene/limpeza dos ambientes destinados ao recebimento, estocagem, manipulação e distribuição da merenda escolar;

h) uso adequado de uniformes pelo pessoal que manipula a merenda escolar;

i) proteção básica das instalações elétricas de baixa tensão em ambientes acessíveis aos alunos;

j) condições estruturais (piso, teto e parede), situação das instalações elétricas, estado de conservação e de higiene/limpeza da sala de aula, do mobiliário e dos equipamentos de suporte pedagógico;

h) condições estruturais (piso, teto e parede), situação das instalações elétricas e hidráulicas, estado de conservação e de higiene/limpeza dos sanitários;

i) condições estruturais (muro, fachada, escoamento de águas pluviais), de segurança das áreas externas (muro e iluminação), situação do sistema de esgoto e de abastecimento de água;

j) situação dos acessos à unidade escolar e aos ambientes disponíveis aos alunos, no que concerne a pessoas portadoras de necessidades especiais;

k) existência e funcionalidade do hardware e de sinal de internet disponível aos alunos (velocidade de download) no laboratório de informática;

l) existência de pessoal disponível para monitorar as atividades e manutenção dos equipamentos do laboratório de informática; e

m) operacionalidade dos bebedouros.

27. Os procedimentos utilizados para avaliação consistiram no preenchimento dos Checklists denominados: Área Externa e Banheiros, Biblioteca, Cozinha, Depósito-Despensa, Laboratório de


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

Informática, Refeitório e Sala de Aula, por meio de observação direta, de acordo com os critérios, explicações e orientações constantes do documento “Manual do Checklist” (Evidência 76).

28. Todos esses *checklists* foram transcritos para o sistema *Lime Survey*, software livre que permite criar pesquisas *on-line* de perguntas e respostas, facilitando a consolidação dos dados coletados *in loco* pelas equipes de auditoria.

29. A relação de escolas selecionadas na amostra e visitadas pela equipe de auditoria consta da Evidência 75.

II.4.2. Metodologia da questão 2

30. Nessa questão buscou-se avaliar os seguintes aspectos:

- a) existência de cobrança de tarifas bancárias na conta específica do PDDE;
- b) inexistência ou atraso do repasse dos recursos do PDDE;
- c) dependência da escola quanto ao recebimento dos recursos do PDDE/inexistência de repasses estaduais ou municipais com finalidade semelhante ao PDDE;
- d) intempestividade/inadequação da prestação de contas do PDDE de 2013 e 2014;
- e) existência de todos os documentos exigidos na prestação de contas do PDDE;
- f) dedução dos valores repassados às escolas devido a existência de saldos superiores a 30% do total de recursos disponíveis no exercício anterior;
- g) dificuldades de execução dos recursos;
- h) comprometimento/interrupção das atividades do PDDE Educação Integral pactuadas e desenvolvidas nas escolas;
- i) situação do pagamento dos monitores e da compra dos kits de materiais pedagógico do PDDE Educação Integral;
- j) situação das instalações alocadas para as atividades do PDDE Educação Integral;
- k) existência física e conservação dos bens adquiridos ou produzidos com recursos do PDDE; e
- l) outros débitos que não se enquadrem com os normativos vigentes do PDDE.

31. Para responder a esta questão de auditoria foram solicitados os processos de prestação de contas dos recursos do PDDE, de 2013 e 2014, referentes a todas as linhas de ação do PDDE recebidas, das escolas selecionadas na amostra (vide tópico II.8). Seguem as escolas selecionadas na amostra e as respectivas linhas do PDDE selecionadas para análise da prestação de contas:

Cód. Inep	Escola	UF/Município	Linha do PDDE selecionada para análise	Valor Total recebido nesta linha de PDDE (R\$)
32045379	EEEFM Aristeu Aguiar	Alegre/ES	PDDE Mais Educação/Integral/ 2013	40.540,00
32070217	Escola EMEB Luiz Marques Pinto	Cachoeiro de Itapemirim/ES	PDDE Mais Educação/Integral/ 2014	22.250,00
32063709	UMEF Prof. Paulo Cesar Vinha	Vila Velha/ES	PDDE Mais Educação/Integral/ 2013	111.898,65



32.	TOTAL	174.688,65
-----	--------------	------------

a) preenchimento do Formulário III – Prestação de Contas PDDE, de acordo com a análise documental de um processo de prestação de contas de cada escola, tomando como critério a Resolução FNDE 9/2011, que estabelece os procedimentos a serem adotados para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, com os repasses efetuados à custa do PDDE. Também foram considerados outros normativos que tratam de linhas específicas do PDDE, por exemplo, PDDE escola acessível (Resolução FNDE 19/2013), Educação Integral (Resolução FNDE 34/2013), atleta na escola (Resolução FNDE 11/2013) e Mais cultura (Resolução FNDE 4/2014);

b) preenchimento do formulário II – Consolidação do procedimento relativo ao(s) documento(s) “Relação dos bens adquiridos e produzidos”, de acordo com a verificação *in loco* dos bens de capital adquiridos com recursos do PDDE, exercícios de 2013 e 2014, tomando como referência o documento constante da prestação de contas, intitulado “Relação de bens adquiridos ou produzidos” e as respectivas notas fiscais; e

c) aplicação do formulário I – Questionário Diretor.

33. Todos esses formulários foram transcritos para o sistema LimeSurvey, software livre que permite criar pesquisas on-line de perguntas e respostas, facilitando a consolidação dos dados coletados *in loco* pelas equipes de auditoria.

34. Como resultado das visitas às escolas, de acordo com relatos de diretores(as) e considerando a percepção dos auditores, ficou evidenciada a dependência das escolas aos recursos transferidos por meio do PDDE, a dificuldade para execução dos recursos até 31/12 (art. 17 da Resolução FNDE 10/2013) e o comprometimento das atividades pactuadas no Programa Mais Educação, desenvolvidas no contra turno escolar, cujos recursos são transferidos por meio do PDDE-Educação Integral, ambos os problemas decorrentes de atrasos nos repasses dos recursos pelo FNDE.

II.4.3. Metodologia da questão 3

35. Para responder a esta questão foi solicitado o processo de prestação de contas dos recursos do PAC 2 utilizados para construção da seguinte quadra de esporte selecionada na amostra:

ID Obra	Obra	Município/ (UF)	Situação da Obra	Valor Contrato
18724	Quadra anexa à EMEB Luiz Marques Pinto	Cachoeiro de Itapemirim/ES	Concluída	R\$ 872.555,93
TOTAL				R\$ 872.555,93

36. Adicionalmente, os seguintes procedimentos foram utilizados:

- a) preenchimento do Questionário – Secretaria de Educação/Fiscal de obra;
- b) preenchimento do Questionário – Diretor da Escola;
- c) preenchimento do Formulário – Prestação de contas PAR/PAC 2, de acordo com a análise documental da prestação de contas; e
- d) preenchimento do “Checklist Quadras de esporte concluídas”, de acordo com a inspeção *in loco*;

37. Todos esses formulários foram transcritos para o sistema Lime Survey, software livre que permite criar pesquisas *on-line* de perguntas e respostas, facilitando a consolidação dos dados coletados pelas equipes de auditoria.

38. Nessa questão buscou-se avaliar os seguintes aspectos:

- a) situação dos processos de prestação de contas;



- b) eventuais problemas enfrentados pela Secretaria para prestar contas dos recursos no sistema do FNDE – SIGPC;
- c) existência de inconformidades e restrições no Simec ainda não resolvidas pelos estados/municípios ou ainda não analisadas pelo FNDE;
- d) situação das quadras quando recebidas pela escola (presença ou ausência de traves, postes e tabelas de basquete, etc.);
- e) estado de conservação das quadras;
- f) dificuldades enfrentadas pela escola na gerência/manutenção da quadra de esporte;

II.4.4. Estratégia de escolha da amostra

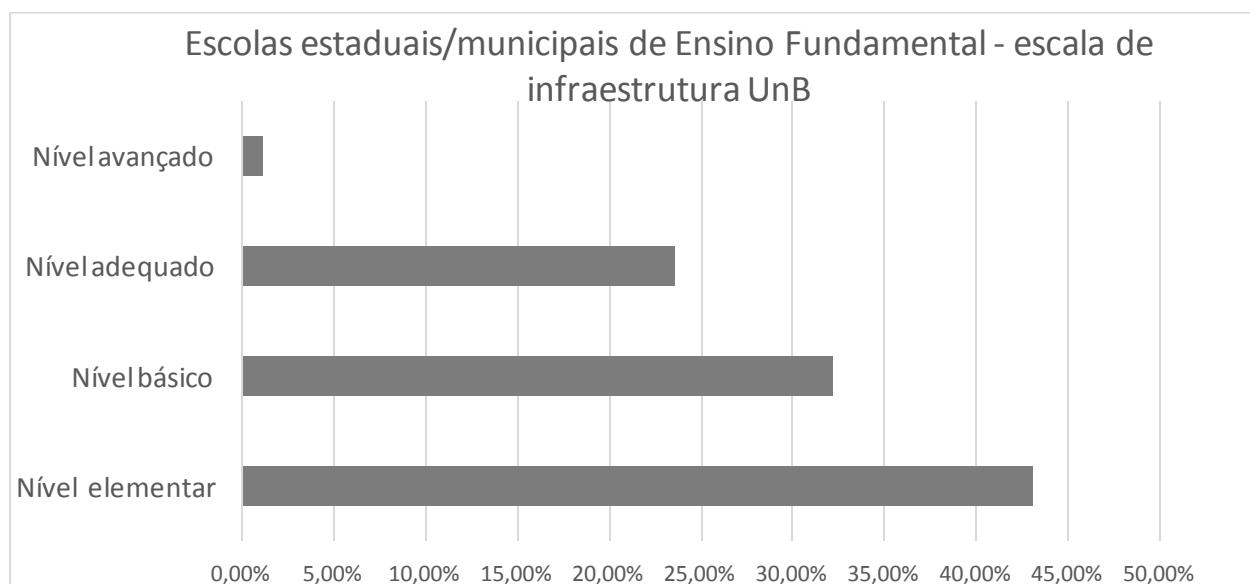
39. Para estabelecer a amostra de escolas a serem visitadas, foi utilizado o trabalho “Uma escala para medir a infraestrutura escolar”, de autoria do Professor Joaquim José Soares Neto, Professor da Universidade de Brasília e ex-Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

40. A partir dos dados coletados por meio do Censo Escolar 2011, o citado trabalho oferece uma escala (de 20 a 80) para aferir a infraestrutura escolar, categorizando as escolas em termos de suas estruturas materiais em elementares (20 a 50), básicas (50 a 60), adequadas (60 a 70) e avançadas (70 a 80).

41. O trabalho aponta que, à época, 44% das escolas da educação básica brasileira encontravam-se ainda em nível “elementar”, apenas com água, sanitário, energia, esgoto e cozinha, sem qualquer característica específica relacionada ao processo ensino aprendizagem. E apenas 0,6% delas atendiam os requisitos para serem consideradas como próximas do ideal, isto é, contendo biblioteca, laboratório de informática e ciências, quadra esportiva e dependências adequadas para atender a estudantes com necessidades básicas.

42. Ao considerarmos os dados do Censo Escolar de 2014, filtrando-os por escolas públicas estaduais e municipais em atividade e com ensino fundamental de nove anos, existem 113.857 registros de escolas. Desse total, 49.111 escolas se encontram no nível elementar (43,13%), 36.636 no nível básico (32,18%), 26.824 no nível adequado (23,56%) e apenas 1.286 escolas no nível avançado (1,13%).

43. O gráfico abaixo ilustra o percentual de escolas em cada uma das categorias.





44. Conforme será tratado nos achados desta auditoria, ao se considerar também a qualidade das instalações escolares, ou melhor, a existência de condições mínimas para uso dos ambientes escolares, a qual não faz parte das informações do Censo Escolar, certamente o gráfico acima demonstraria uma realidade mais precária.

45. A definição da amostra para a aplicação dos procedimentos de avaliação de infraestrutura escolar consistiu na seleção da escola da rede de educação do estado participante da auditoria com pior escala de infraestrutura. No município desta escola, escolheu-se mais três escolas com tamanhos (número de salas) diferentes e com piores notas de escala de infraestrutura.

46. Posteriormente, foram selecionados outros quatro municípios vizinhos ao da escola com pior nota na escala de infraestrutura, repetindo-se o procedimento anterior. Ou seja, foram escolhidas quatro escolas em cada um dos municípios vizinhos selecionados, respeitando os critérios de pior nota na escala de infraestrutura e tamanho da escola.

47. Ao final, foram selecionados cinco municípios com quatro escolas cada, para a primeira semana de execução. O mesmo procedimento foi utilizado para selecionar os municípios e escolas da segunda semana de execução.

48. A escolha da amostra das escolas que teriam os recursos do PDDE auditados consistiu em selecionar, nos municípios escolhidos anteriormente na amostra de infraestrutura, as escolas que receberam PDDE-Educação Integral e cujos valores recebidos de receita de capital fossem maiores.

49. A seleção da amostra das quadras de esporte se restringiu a obras concluídas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) e nos mesmos municípios da amostra de infraestrutura. Ou seja, as amostras PDDE e PAR/Quadras de esporte foram selecionadas considerando somente os municípios anteriormente escolhidos na amostra de infraestrutura.

50. A amostra das escolas visitadas pela equipe do TCU foi anexada, conforme Evidência 75.

51. Ao final, foram selecionados cinco municípios com quatro escolas cada, para a primeira semana de execução (semana de 5 a 9/10/2015). Desses cinco municípios, as equipes de auditoria deveriam escolher três para aplicarem os procedimentos de infraestrutura em doze escolas, em três dias (quatro escolas por dia). Os outros dois dias restantes da primeira semana foram reservados para fiscalização dos recursos do PDDE e PAR, conforme amostra que será explicada a seguir.

52. Na segunda semana de execução da auditoria (semana de 12 a 16/10/2015), foram selecionados quatro municípios próximos à capital, inclusive. Da mesma forma, nesses municípios foram escolhidas as escolas com pior nota de infraestrutura e com tamanhos diferentes. Desses quatro municípios, as equipes deveriam escolher dois para visitar oito escolas, em dois dias. Os outros dois dias foram reservados para a fiscalização dos recursos do PDDE e PAR.

53. No caso deste Estado, especificamente, como não houve a participação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, para avaliar a questão da infraestrutura das escolas, verificou-se a execução do trabalho apenas por parte de uma equipe do Tribunal de Contas da União. Dessa forma, o trabalho foi realizado em três semanas. Na primeira semana a equipe visitou dois municípios vizinhos (oito escolas), realizando tanto a parte de infraestrutura, quanto a parte de PDDE em uma das escolas. Na segunda semana visitou um único município (quatro escolas), que continha tanto questões de infraestrutura, como também de PDDE e de PAR. E, na terceira semana visitou dois municípios da região metropolitana de Vitória, ou seja, oito escolas, que envolviam além da parte da infraestrutura, e o exame do PDDE em uma delas.

54. A amostra das escolas e quadra de esporte visitadas são as relacionadas a seguir no tópico II.8 deste relatório e estão contidas nas Evidências 77 e 78.



55. A critério de cada tribunal, a execução pôde ser estendida para a semana de 19 a 23/10/2015, como ocorreu no caso deste Estado.



II.4.5. Workshop

56. Foi realizado um workshop na sede do TCU para discussão da matriz de planejamento da auditoria e nivelamento dos procedimentos sugeridos para avaliação da infraestrutura escolar. Dele participaram, presencialmente, a equipe da Secex Educação, os auditores das regionais do TCU e os servidores dos tribunais de contas estaduais, municipais e dos municípios, relacionados no tópico II.5. Na ocasião, foi apresentada às equipes uma sugestão de matriz de planejamento, obtida a partir de ajustes realizados na matriz preliminar em função da experiência da auditoria-piloto realizada em escolas públicas do Distrito Federal e de municípios do estado de Goiás próximos ao DF, com participação do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) e do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO) (TC 017.108/2015-2 – Fiscalis 305/2015 – TCU).

57. Desenvolveu-se, então, trabalho de aperfeiçoamento da referida matriz por meio de sugestões apresentadas pelos auditores a cada uma das questões de auditoria e seus respectivos detalhamentos (informação requerida, fontes de informação, procedimento, detalhamento do procedimento, possíveis achados). Ao final, após concordância do grupo acerca das sugestões apresentadas, obteve-se a versão final da matriz de planejamento a ser aplicada pelas regionais em suas fiscalizações nos municípios.

57.1 Adicionalmente, foram padronizados os critérios para análise da infraestrutura escolar e preenchimento dos *checklists* disponibilizados. Da mesma forma, foram discutidos os procedimentos sugeridos para análise do PDDE e PAR-Quadrilatero de esporte.

II.5. Participantes da auditoria coordenada

58. As regionais do Tribunal de Contas da União dos estados do Espírito Santo, Ceará, Alagoas, Minas Gerais, Pernambuco, Tocantins, Pará e do Piauí participaram da auditoria coordenada.

59. Participaram da auditoria coordenada também os seguintes Tribunais de Contas:

- a) Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL);
- b) Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM);
- c) Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE-AP);
- d) Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA);


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

- e) Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO);
- f) Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA);
- g) Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG);
- h) Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB);
- i) Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);
- j) Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI);
- k) Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ);
- l) Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN);
- m) Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO);
- n) Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS);
- o) Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC);
- p) Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA);
- q) Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA);
- r) Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCM-RJ);
- s) Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP).

60. Dessa forma, a auditoria atuou em vinte estados da federação, com a seguinte composição de equipes:

- a) AL, PE e PI: TCU e TCEs (2 equipes mistas por estado);
- b) PA: TCU e TCM (2 equipes mistas);
- c) AP, AM, GO, MA, PB, RN, RO, RS e SC: somente TCEs (1 equipe);
- d) BA: TCE e TCM (2 equipes);
- e) RJ: TCE e TCM (2 equipes);
- f) SP: TCE e TCM (2 equipes); e
- g) ES, CE, TO e MG: somente TCU (1 equipe).

II.6. Execução orçamentária

61. A ação 0515 – Dinheiro Direto na Escola pertence ao Programa 2030 – Educação Básica e é conduzido pelo FNDE.

62. Ao analisar a execução orçamentária do PDDE (tabela e gráfico abaixo), observamos que a partir do exercício de 2014 houve um descompasso na transferência dos recursos. O contingenciamento orçamentário experimentado pelo governo no último exercício fez diminuir o montante de despesas empenhadas, liquidadas e pagas, ao passo que os restos a pagar não processados tiveram aumento substancial.

63. Parte desse cenário pode ser explicado com a edição das Resoluções FNDE 10/2013 e 5/2014, que dispõem sobre os critérios de repasse e execução do PDDE e sobre a efetivação das transferências de recursos destinados ao PDDE e demais ações vinculadas, referentes ao exercício 2014, respectivamente.

64. O art. 17, § 2º, da Resolução FNDE 10/2013 estabeleceu que na hipótese de saldos de recursos financeiros, como tais entendidas as disponibilidades existentes em 31 de dezembro nas contas específicas, ultrapassar 30% (trinta por cento) do total de recursos disponíveis no exercício, a parcela excedente será deduzida do repasse do exercício subsequente.

65. Já o art. 2º da Resolução FNDE 5/2014, de março de 2014, autorizou a liberação dos recursos do PDDE e demais ações em duas parcelas.


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

66. Com o atraso no repasse dos recursos do PDDE de 2014 e 2015, como será visto adiante, considerando que o prazo para a execução dos recursos deve ser realizado até 31 de dezembro e que o encaminhamento das prestações de contas deve ser realizado, das UEx (Unidades Executoras Próprias), às EEx (Entidades Executoras), até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito nas correspondentes contas correntes específicas (Resolução FNDE 15/2014), o período disponibilizado desde o repasse até a data limite de execução e de prestação de contas seria curto para a execução dos recursos pelas escolas.

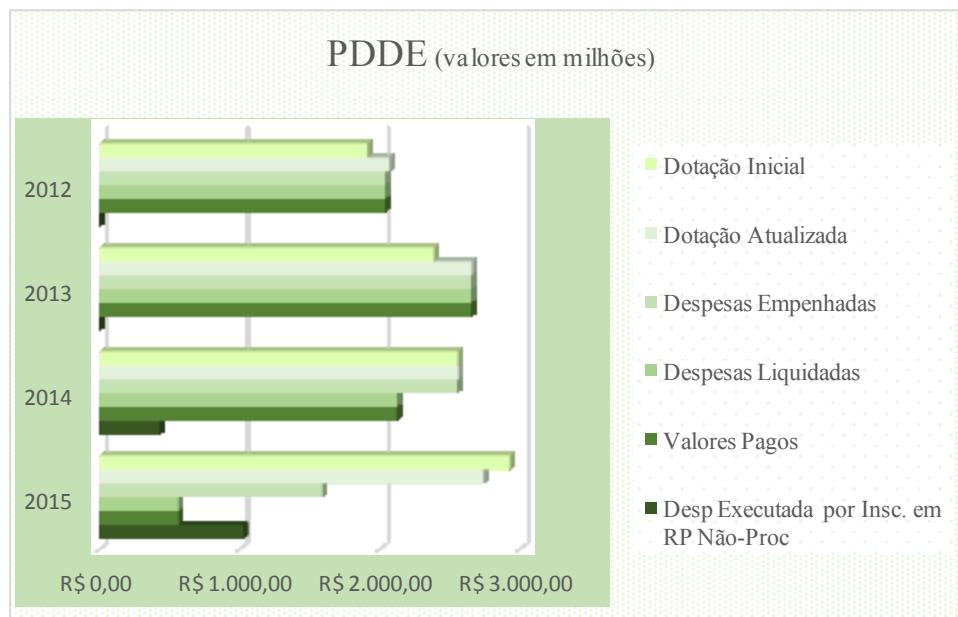
67. A sistemática de repasses em duas parcelas, aliada aos atrasos na liberação, dificultaria a execução dos recursos pelas escolas, que terminariam o exercício com maior saldo financeiro em conta. E dessa forma, são penalizadas com deduções do repasse no exercício seguinte, não por desídia própria, mas por questões políticas externas à sua competência.

68. Segue abaixo a execução orçamentária da despesa do PDDE:

	Valores em milhões (R\$)			
	2012	2013	2014	2015 (até 7/10/2015)
Dotação inicial	1.912,32	2.387,83	2.556,88	2.930,00
Dotação atualizada	2.069,40	2.657,66	2.559,78	2.738,02
Despesas empenhadas	2.038,14	2.652,02	2.550,78	1.589,39
Despesas liquidadas	2.037,64	2.651,81	2.122,26	562,39
Valores pagos	2.037,38	2.651,80	2.119,33	562,39
Desp Executada por Insc. Em RP Não-Proc	0,50	0,21	428,52	1.027,00

Fonte: Siafi Gerencial e Siga Brasil

69. A tabela acima está representada no gráfico abaixo, para visualização das diferenças entre os exercícios:



70. Observa-se que apesar da dotação atualizada em 2015 ser maior que nos anos anteriores, o volume de recursos empenhados, liquidados e pagos até a data de extração dos dados, 7/10/2015, estão


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

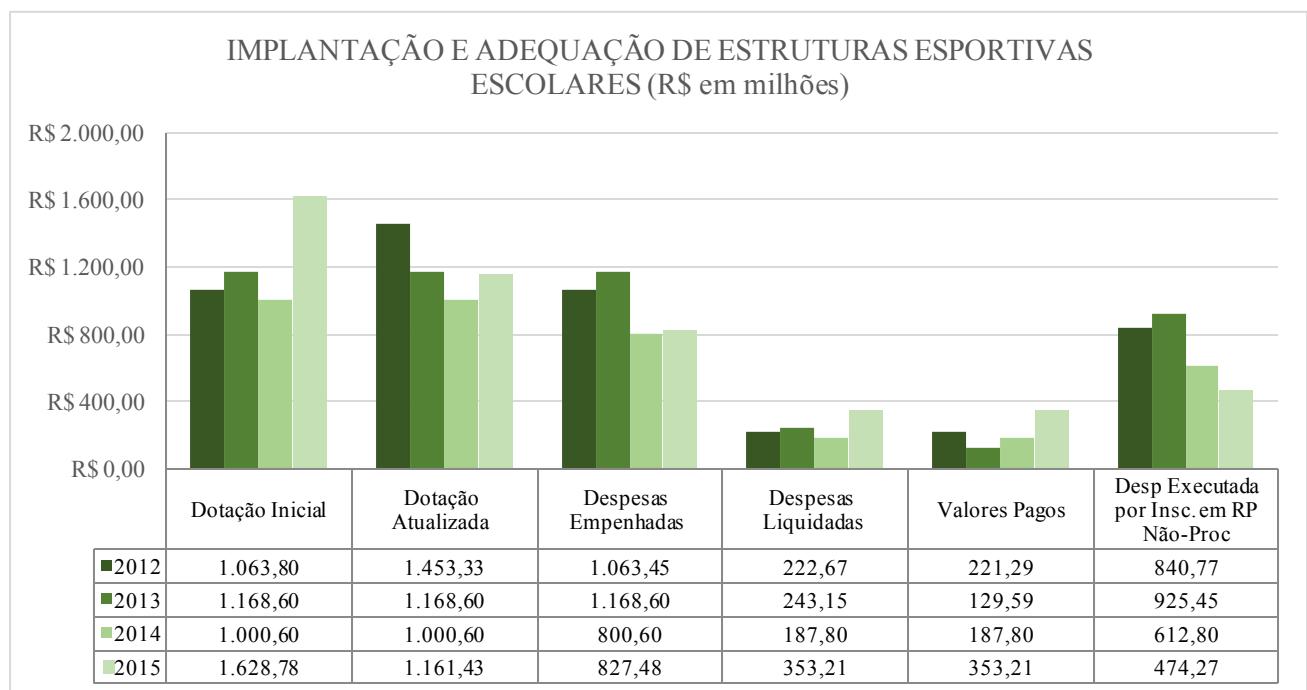
Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

aquém dos realizados em anos anteriores. Por outro lado, o montante inscrito em restos a pagar é substancialmente maior.

71. A ação de construção das quadras de esporte é conduzida pelo FNDE. Todos os empreendimentos estão sendo realizados pelos respectivos estados e municípios com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) do Ministério da Educação (MEC).

72. Esta ação é identificada pelo código 12KV, denominada Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares, pertencente também ao Programa 2030 - Educação Básica. Sua execução orçamentária está demonstrada abaixo:



73. Como o PAR vigente para os exercícios de 2011 a 2014 teve a maioria de seus termos de compromisso assinados em 2011, observa-se que neste exercício e no exercício de 2012 houve grande volume de recursos empenhados e inscritos em restos a pagar. Essa dinâmica pode ser explicada pelo fato de as obras de construção de quadras esportivas demandarem mais de um exercício para serem concluídas.

74. No entanto, fica demonstrado no gráfico a existência de volume relevante de recursos sem liquidação e pagamento, evidenciando que existem muitas obras que foram contratadas em 2011 e 2012, que ainda hoje se encontram em fase de construção.

II.7. Limitações de auditoria

75. Não houve limitações ao presente trabalho.

II.8. Volume de recursos fiscalizados (VRF)

76. Para o cômputo do volume de recursos fiscalizados (VRF) foi considerado o valor total de recursos transferidos pelo FNDE para a construção das seguintes quadras de esporte:

ID Obra	Obra	Município/ (UF)	Situação da Obra	Valor Transferido
18724	Quadra anexa à EMEB Luiz Marques Pinto	Cachoeiro de Itapemirim/ES	Concluída	R\$ 489.996,97


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

				TOTAL	R\$ 489.996,97
--	--	--	--	--------------	-----------------------

77. No âmbito do PDDE, foi considerada a soma dos recursos transferidos pelo FNDE para as seguintes escolas, nos exercícios de 2013 e 2014:

Cód. Inep	Escola	UF/Município	Soma Custeio (R\$)	Soma Capital (R\$)	Soma Total (R\$)
32045379	EEEFM Aristeu Aguiar	Alegre/ES	88.302,70	36.067,30	124.370,00
32070217	EMEB Luiz Marques Pinto	Cachoeiro de Itapemirim/ES	53.384,03	22.151,88	75.535,91
32063709	Prof. Paulo Cesar Vinha	Vila Velha/ES	173.166,44	36.188,08	209.354,52
					TOTAL R\$ 409.260,43

78. Utilizando tal critério, o montante fiscalizado alcançou o valor de R\$ 899.257,40.

II.9. Processo conexo

79. A Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) realizada em 2011 e consolidada em 2012 (TC 026.598/2011-6 e Acórdão 2239/2013-TCU-Plenário) teve entre seus objetivos o de avaliar aspectos atinentes à elaboração do PAR pelos entes federados e à assistência técnica prestada pelo MEC.

80. Na oportunidade, o TCU concluiu que:

- a) o diagnóstico (elaborado ou em elaboração em 2011) não correspondia à realidade da educação básica no município (25% da amostra);
- b) baixo grau de implementação das ações previstas no Termo de Cooperação Técnica decorrente do PAR 2008-2011, referentes à Dimensão 4 - Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos (muitas ações com 0% de implementação na maioria dos municípios fiscalizados);
- c) não houve assistência técnica presencial e/ou a distância do MEC/entidades credenciadas para elaboração do diagnóstico da educação básica e do PAR 2011-2014 até a data da execução da auditoria (31% da amostra);
- d) houve assistência técnica a distância do MEC/entidades credenciadas na elaboração do diagnóstico da educação básica e do PAR 2011-2014, mas os gestores do município consideraram-na insatisfatória (25% da amostra);
- e) houve assistência técnica presencial do MEC/entidades credenciadas para elaboração do diagnóstico da educação básica e do PAR 2008-2011, mas os gestores do município consideraram-na insatisfatória (19% da amostra);
- f) a equipe local é composta pelos mesmos membros do Comitê Local (38% da amostra); ausência de formalização quanto à constituição da equipe local em atividade (38% da amostra);
- g) o Comitê Local foi instituído com a composição em desacordo com o que determina o Decreto 6.094/2007 (56% da amostra);
- h) o Comitê Local foi instituído, mas não atua ou atua sem cumprir as atribuições do art. 2º, XXVIII, do Decreto 6.094/2007 (50% da amostra).

II.10. Benefícios estimados da fiscalização

81. Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a possibilidade de sanção aplicada pelo Tribunal; o incremento da economia, eficiência, eficiência, ou efetividade de programas de governo, no caso o PDDE e o PAR; a correção de irregularidades ou impropriedades; e outros benefícios



diretos, a exemplo, do aumento da expectativa de controle por parte da Secretaria de Educação Estadual e Municipais e por parte dos Caixas Escolares (Escolas que recebem recursos do PDDE), com relação à permanente atuação do Tribunal de Contas da União.

III. Achados de auditoria

82. Segundo o Glossário de Termos do Controle Externo, achado de auditoria é qualquer fato significativo, digno de relato pelo auditor (...). Decorre da comparação da situação encontrada [aquito que de fato é] com o critério [aquito que, idealmente, deveria ser, segundo uma norma, uma boa prática ou um princípio ou parâmetro usualmente aceito] e deve ser devidamente comprovado por evidências.

83. Tendo em vista essa definição, a seguir são reportados os principais achados decorrentes das observações em campo e da análise de documentos coletados pela equipe de auditoria.

III.1. Avaliação da Infraestrutura Escolar

III.1.1. Inexistência, inadequação ou indisponibilidade da biblioteca, laboratório de informática, refeitório/cozinha/despensa, parque infantil e quadra de esporte

III.1.1.1. Tipificação:

Falhas/impropriedades

III.1.1.2. Situação encontrada:

84. Com relação à biblioteca, ao laboratório de informática, refeitório/cozinha, parque infantil e quadra de esportes da amostra de 20 escolas nos Municípios visitados no estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória), a equipe considerou pertinente tecer os seguintes comentários:

a) Biblioteca:

- em 3 delas (ou 15%) não existem (EMUEF São Sebastião – Alegre/ES, EMEF Juscelino Kubitschek – Jerônimo Monteiro/ES e EEUEF Retiro de Freitas – Cachoeiro de Itapemirim/ES);
- 4 delas (ou 23,53%) apresentaram condições de uso com restrições, a exemplo das escolas: EEEFM Agostinho Simonato – Cachoeiro de Itapemirim/ES, EEEF Inah Werneck – Cachoeiro de Itapemirim/ES, EMEF Custodia Dias de Campos – Vitória/ES e CIEC Jaci Kobbi Rodrigues – Alegre/ES; e
- 5 delas (ou 29,41%) apresentaram sinais de infiltração, devendo ser ressaltada a situação das escolas EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes (Vitória/ES) e EMEF Custodia Dias de Campos (Vitória/ES).

b) Refeitório/cozinha/despensa:

- em 2 delas (ou 10%) não existe refeitório (EMEF Juscelino Kubitschek – Jerônimo Monteiro/ES e EEEFM Agostinho Simonato – Cachoeiro de Itapemirim/ES - nesta última os alunos fazem as refeições na arquibancada da quadra de esportes); e em 2 delas (escolas rurais), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES) e EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), o refeitório funciona em local improvisado;
- em nenhuma delas inexiste cozinha (ou 0,00%), sendo que a cozinha da EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES) encontrava-se indisponível em virtude de reforma;
- 3 cozinhas (ou 14,29%) apresentaram condições de uso com restrições, a exemplo das escolas rurais: EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES) e EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), as quais se


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

apresentam bastante precárias quanto ao uso;

- em 4 delas (ou 20%) não existe despensa - escolas rurais: EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES) e EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim) e CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES);
- 6 delas (ou 37,50%) apresentaram volumes em contato direto com o chão e 4 (25%) apresentaram estoque de material indevido;
- 3 cozinhas (ou 15%) e 5 refeitórios (ou 27,78%) apresentaram sinais de infiltração, devendo ser ressaltada a situação da escola EEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES); e
- em 2 escolas rurais (ou 10%) não existe merendeiras, sendo a própria professora a responsável pelo preparo das refeições das crianças: EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), e EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim). No caso da EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), a merendeira é paga pelo proprietário da fazenda onde a escola se situa.

c) Laboratório de Informática:

- em 4 delas (ou 20%) não existe Laboratório de Informática, quais sejam as escolas rurais EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), e EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES) e a EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES);
- todas elas (ou 100%) possuem acesso à internet, sendo que a velocidade de download medida apresentou a média de 6,99 Mbps (velocidade máxima apurada=49 e mínima=0).

d) Parque Infantil:

- em apenas 1 delas (ou 5%) existe parque infantil (EMEF Custódia Dias de Campos – Vitória/ES).

e) Quadra de Esportes:

- em 9 delas (ou 45,00%) não existe quadra de esportes, a exemplo das escolas, EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES), UMEF Prof. Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES) e UMEF Pedro Herkenhof (Vila Velha/ES).

III.1.1.3. Objetos nos quais o achado foi constatado:

Outros Checklists: Área Externa e Banheiros; Cozinha; Depósito-Despensa; Biblioteca; Laboratório de Informática; Refeitório; e Sala de Aula.

Outros Instalações físicas em geral

Outros Quadras esportivas construídas ou em construção

III.1.1.4. Critérios:

Doutrina: Karla Motta Kiffer de Moraes, Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola de Ensino Fundamental - Ambiente Físico Escolar, Editora Fundescola, 2^a Edição de 2006 às folhas 93 a 94

Lei 12244/2010, art. 2º, § único

Lei 13005/2014, art. 6 Anexo, inciso 6.3

III.1.1.5. Evidências:


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

Evidência 30 - Biblioteca - Checklists - Bibliotecas - Questionário - Avaliação, folhas 1/8.

Evidência 31 - Refeitório - Checklists - Refeitório - Questionário - Avaliação, folhas 1/11.

Evidência 33 - Foto - biblioteca e sala de informática no mesmo ambiente - Foto - biblioteca e sala de informática no mesmo ambiente, folha 1.

Evidência 36 - Foto - Local de refeições dos alunos - arquibancada da quadra de esportes - Foto - Local de refeições - arquibancada da quadra de esportes, folha 1.

Evidência 37 - Foto Infiltração - cozinha e refeitório - EEEF Domingos José Martins - Foto Infiltração - cozinha e refeitório - EEEF Domingos José Martins – Vila Velha - ES, folhas 1/2.

Evidência 39 - Infiltração - Checklists - cozinha e refeitório - Infiltração - Questionário - cozinha e refeitório, folhas 1/8.

Evidência 40 - Laboratório de Informática - Checklists - Laboratório de Informática - Questionário - Avaliação, folhas 1/4.

Evidência 41 - Foto - Infiltração - biblioteca - EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes – Vitória – ES - Foto - Infiltração - biblioteca, folha 1.

Evidência 43 - Ausência de depósito/despensa - Checklists - Cozinha e Depósito - Ausência de depósito/despensa - Questionário - Avaliação - Cozinha e Depósito, folhas 1/4.

Evidência 49 - Parque Infantil - Checklist - Parque Infantil - Checklist, folha 1.

Evidência 61 - Quadra de Esporte - Checklists - Quadra de Esporte - Checklists, folhas 1/9.

Evidência 68 - Análises e Estatísticas - Área Externa - ES - Análises e Estatísticas - Área Externa - ES, folhas 1/4.

Evidência 71 - Análises e Estatísticas - Refeitórios - ES - Análises e Estatísticas - Refeitórios - ES, folhas 1/3.

Evidência 72 - Análises e Estatísticas - Laboratórios de Informática - ES - Análises e Estatísticas - Laboratórios de Informática - ES, folhas 1/3.

Evidência 73 - Análises e Estatísticas - Bibliotecas - ES - Análises e Estatísticas - Bibliotecas - ES, folhas 1/3.

Evidência 74 - Análises e Estatísticas - Cozinhas e Depósitos - ES - Análises e Estatísticas - Cozinhas e Depósitos - ES, folhas 1/4.

III.1.1.6. Proposta de encaminhamento:

85. Dar conhecimento ao FNDE, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU e às Secretarias Municipais de Educação dos Municípios de Alegre/ES, Jerônimo Monteiro/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vila Velha/ES e Vitória/ES sobre os seguintes fatos detectados relacionados à biblioteca, laboratório de informática, refeitório/cozinha, parque infantil e quadra de esporte da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória):

- 100% das escolas rurais não possuem laboratório de informática, biblioteca e despensa;
- 100% das escolas rurais não possuem merendeiras;
- 30% tiveram as condições gerais da biblioteca avaliadas como regular ou ruim;
- 37% das cozinhas/refeitórios estão disponíveis para o uso, porém com restrições;
- 45% não possuem quadra de esportes e 95% não possuem parque infantil;
- entre 40% e 45% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas



cozinhas/refeitórios; e

- 30% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas bibliotecas.

III.1.2. Inadequação das áreas externas e dos bebedouros destinados aos alunos

III.1.2.1. Tipificação:

Falhas/impropriedades

III.1.2.2. Situação encontrada:

86. Com relação à área externa das 20 escolas que compuseram a amostra nos Municípios visitados (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória), obtivemos as seguintes constatações:

- Proteção externa (estrutura): 13 delas (ou 65%) tiveram a sua proteção externa avaliada como regular, ruim, ou inexistente a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EEEFM Aristede Aguiar (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF André Altão (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Pedro Herkenhof (Vila Velha/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES), e EEEF Maria Ericina Santos (Vitória/ES);
- Revestimento/pintura da fachada: 6 delas (ou 30%) tiveram a pintura de sua fachada avaliada como regular, ruim, ou inexistente, a exemplo das escolas: EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMEF André Altão (Jerônimo Monteiro/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), e UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES);
- Vazamento na rede de esgoto: 5 delas (ou 25%) informaram esse tipo de problema, a exemplo das escolas: EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), EEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), e EMEF Custódia Dias de Campo (Vitória/ES).
- Entupimentos no sistema de esgoto: 6 delas (ou 30%) informaram esse tipo de problema, a exemplo das escolas: EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), e EMEF Custódia Dias de Campo (Vitória/ES);
- Condições de iluminação externa (dentro dos muros da escola): 15 delas (ou 75%) apresentaram condições de iluminação externa avaliada como regular, ruim, ou inexistente, a exemplo das escolas: EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF André Altão (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF Paulo Pereira Gomes (Jerônimo Monteiro/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEF Barão do Rio Branco (Vila Velha/ES), UMEF Pedro Herkenhof (Vila Velha/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EMEF Custódia Dias de Campo (Vitória/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES), e EEEF Maria Ericina Santos (Vitória/ES);
- Rede elétrica: 6 delas (ou 30%) informaram problemas na rede elétrica que comprometem tanto as áreas externas, sujeitas às atividades e ao trânsito dos alunos, quanto os ambientes internos das escolas, a exemplo das seguintes: EMUEF São Sebastião (Alegre/ES),


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EEUUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), e EMEF Custódia Dias de Campo (Vitória/ES);

- Lixo/entulho em áreas inadequadas: 4 delas (20%) apresentam lixo/entulho em áreas inadequadas, a exemplo das escolas: EEEFM Aristeu Aguiar (Alegre/ES), Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), e EEEF Maria Ericina Santos (Vitória/ES).

- Escoamento de águas pluviais: 3 delas ou (15%) apresentaram problemas com o escoamento de águas pluviais, a exemplo das escolas: UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EMEF Custódia Dias de Campo (Vitória/ES), e EMEF Marechal Mascarenhas (Vitória/ES); e

- Bebedouros: dos 125 bebedouros existentes no total de 20 escolas da amostra, 17 bebedouros (ou 13,60%) apresentaram defeito, a exemplo das escolas: EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES) - 1 bebedouro; EMEF Paulo Pereira Gomes (Jerônimo Monteiro/ES) - 1 bebedouro; EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES) - 4 bebedouros; EEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES) - 1 bebedouro; UMEF Paulo César Vinha (7 bebedouros); EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes (1 bebedouro), e EEEF Maria Ericina Santos (Vitória/ES) - 2 bebedouros.

III.1.2.3. Objetos nos quais o achado foi constatado:

Outros Instalações físicas em geral

III.1.2.4. Critérios:

Lei 13.005/2014, art. 1º

III.1.2.5. Evidências:

Evidência 32 - Foto - Muro - CIEC Jaci Kobi Rodrigues – Alegre - ES - Foto - Muro - CIEC Jaci Kobi Rodrigues – Alegre - ES, folha 1.

Evidência 34 - Foto - Fachada da UMEF Prof. Paulo César Vinha - Vila Velha - ES - Foto - Fachada da UMEF Prof. Paulo César Vinha - Vila Velha - ES, folha 1.

Evidência 35 - Foto - Instalação Elétrica - EEEFM Jerônimo Monteiro - Jerônimo Monteiro - ES - Foto - Instalação Elétrica - EEEFM Jerônimo Monteiro - Jerônimo Monteiro - ES, folha 1.

Evidência 44 - Checklists - Área Externa e Banheiros – Alegre - ES - Checklists - Área Externa e Banheiros – Alegre -ES, folhas 1/8.

Evidência 45 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Jerônimo Monteiro/ ES - Checklists - Área Externa e Banheiros - Jerônimo Monteiro - ES, folhas 1/8.

Evidência 46 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Cachoeiro de Itapemirim - ES - Checklists - Área Externa e Banheiros - Cachoeiro de Itapemirim - ES, folhas 1/8.

Evidência 47 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vila Velha - ES - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vila Velha - ES, folhas 1/8.

Evidência 48 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vitória - ES - Checklists – Área Externa e Banheiros - Vitória - ES, folhas 1/8.

Evidência 68 - Análises e Estatísticas - Área Externa - ES - Análises e Estatísticas - Área Externa - ES, folhas 1/4.

Evidência 69 - Análises e Estatísticas - Banheiros e Bebedouros - ES - Análises e Estatísticas



- Banheiros e Bebedouros - ES, folhas 1/3.

II.1.2.6. Proposta de encaminhamento:

87. Dar conhecimento ao FNDE, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU e às Secretarias Municipais de Educação dos Municípios de Alegre/ES, Jerônimo Monteiro/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vila Velha/ES e Vitória/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente à área externa da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória):

- 65% tiveram a sua proteção externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% das escolas visitadas tiveram a pintura de sua fachada avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- entre 25% a 30% informaram vazamentos e entupimentos na rede de esgoto;
- 75% apresentaram condições de iluminação externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% informaram problemas na rede elétrica;
- 20% apresentaram lixo/entulho em áreas inadequadas;
- 15% apresentaram problemas com o escoamento de águas pluviais; e
- 13,60% dos bebedouros existentes apresentaram defeito.

III.1.3. Inadequação das salas de aula para o processo de ensino-aprendizagem

III.1.3.1. Tipificação:

Falhas/impropriedades

III.1.3.2. Situação encontrada:

88. No que diz respeito às salas de aula das vinte escolas da amostra nos Municípios visitados (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória), verificou-se que das 213 salas de aulas existentes naquelas escolas, foram vistoriadas 45 delas, o que perfaz o percentual de 21,13%.

89. Assim, dessas 45 salas de aula visitadas, constatou-se o seguinte:

- 25 delas (ou 55,56%) tiveram a pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EEEFM Aristedeu Aguiar (Alegre/ES), EMEF André Altoe (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUEEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Pedro Hekenhoff (Vila Velha/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EEEF Maria Ericina Santos (Vitória/ES), EMEF Marechal Mascarenhas (Vitória/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES);
- 18 delas (ou 40%) tiveram o piso avaliado como regular ou ruim, a exemplo das escolas: EEEFM Aristedeu Aguiar (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF André Altoe (Jerônimo Monteiro/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUEEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EEEF Maria Ericina Santos (Vitória/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES), EMEF Custódia Dias de Campo (Vitória/ES);
- 14 delas (ou 31,11%) tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF André Altoe (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEFM


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EEEF Maria Ericina Santos (Vitória/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES);

- 9 delas (ou 20,46%) tiveram o teto/telhado avaliado como regular ou ruim, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), e EEEF Maria Ericina Santos (Vitória/ES); e

- 16 delas (ou 34,78%) tiveram suas lousas avaliadas como regular ou ruim, a exemplo das escolas: EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), e EEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES).

- 16 delas (ou 35,56%) apresentaram condições de higiene avaliadas como regular ou ruim, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF André Altoe (Jerônimo Monteiro/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), e EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES).

- 7 delas (ou 15,56%) apresentaram sinais de infiltração, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), e EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES).

- das 415 lâmpadas existentes nas salas da amostra, 58 delas (ou 13,98%) estavam com defeito, a exemplo das escolas: EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), EMEF Paulo Pereira Gomes (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF André Altoe (Jerônimo Monteiro/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Pedro Hekenhoff (Vila Velha/ES), EEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES), e EMEF Marechal Mascarenhas (Vitória/ES).

III.1.3.3. Objetos nos quais o achado foi constatado:

Outros Instalações físicas em geral

III.1.3.4. Critérios:

Doutrina: Karla Motta Kiffer de Moraes, Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola de Ensino Fundamental - Ambiente Físico Escolar, Editora Fundescola , 2^a Edição de 2006 às folhas 93 a 94

III.1.3.5. Evidências:

Evidência 63 - Checklists - Salas de Aula - Alegre-ES - Checklists - Salas de Aula - Alegre-ES, folhas 1/4.

Evidência 64 - Checklists - Salas de Aula - Jerônimo Monteiro - ES - Checklists - Salas de Aula - Jerônimo Monteiro - ES, folhas 1/4.

Evidência 65 - Checklists - Salas de Aula - Cachoeiro de Itapemirim - ES - Checklists - Salas de Aula - Cachoeiro de Itapemirim - ES, folhas 1/4.

Evidência 66 - Checklists - Salas de Aula - Vila Velha - ES - Checklists - Salas de Aula -


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

Vila Velha - ES, folhas 1/4.

Evidência 67 - Checklists - Salas de Aula - Vitória - ES - Checklists - Salas de Aula - Vitória - ES, folhas 1/4.

Evidência 70 - Análises e Estatísticas - Salas de Aula - ES - Análises e Estatísticas - Salas de Aula - ES, folhas 1/3.

III.1.3.6. Proposta de encaminhamento:

90. Dar conhecimento ao FNDE, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU e às Secretarias Municipais de Educação dos Municípios de Alegre/ES, Jerônimo Monteiro/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vila Velha/ES e Vitória/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente às 45 salas de aula visitadas nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória):

- 55,56% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 40% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 31,11% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 20,64% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 34,78% tiveram suas lousas avaliadas como regular ou ruim;
- 35,56% apresentaram condições de higiene avaliadas como regular ou ruim;
- 15,56% apresentaram sinais de infiltração;
- 13,98% das lâmpadas existentes apresentaram defeito.

III.1.4. Indisponibilidade e inadequação dos sanitários destinados aos alunos
III.1.4.1. Tipificação:

Falhas/impropriedades

III.1.4.2. Situação encontrada:

91. No que se refere aos 77 banheiros destinados ao uso dos alunos nas vinte escolas da amostra situadas nos Municípios visitados (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória), observou-se o seguinte:

- 66 deles (ou 88,71%) estavam disponíveis para o uso normal dos alunos; 2 deles (ou 2,60%) estavam indisponíveis por questões físicas (reforma, por exemplo); e 9 deles (ou 11,69%) estavam indisponíveis por outros motivos, tais como economia de água, falta de serventes e outros;
- 21 deles (ou 26%) apresentaram sinais de infiltração, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EEEFM Aristedo Aguiar (Alegre/ES), EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Pedro Herkenhoff (Vila Velha/ES), e EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES);
- 28 deles (ou 36%) tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Prof. Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), UMEF Pedro Herkenhoff (Vila Velha/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES);
- 20 deles (ou 26%) tiveram as suas paredes avaliadas como regular ou ruim, a exemplo das


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Prof. Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), UMEF Pedro Herkenhoff (Vila Velha/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES);

- 15 deles (ou 19%) tiveram o seu teto/telhado avaliado como regular ou ruim, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Pedro Herkenhoff (Vila Velha/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES), e EMEF Custódia Dias de Campo (Vitória/ES);

9 deles (ou 12%) tiveram o seu piso avaliado como regular ou ruim, a exemplo das escolas: EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Prof. Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), José Lemos de Miranda (Vitória/ES), e UMEF Marechal Mascarenhas (Vitória/ES);

- dos 182 vasos sanitários existentes, 23 deles, o que perfaz 12,64% estavam com defeito, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EEEFM Aristede Aguiar (Alegre/ES), EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EEEFM Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Prof. Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES), EEEF Barão do Rio Branco (Vila Velha/ES), e EMEF Custódia Dias de Campo (Vitória/ES); e

- das 183 lâmpadas existentes, 40 delas, o que perfaz 21,86% estavam com defeito/queimadas, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EEEFM Aristede Aguiar (Alegre/ES), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), EMEF André Altoe (Jerônimo Monteiro), EMEF Paulo Pereira Gomes (Jerônimo Monteiro/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF André Altoe (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF Paulo Pereira Gomes (Jerônimo Monteiro/ES), EEEFM Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Prof. Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES), EEEF Barão do Rio Branco (Vila Velha/ES), EEEF Maria Ericina Santos (Vitória/ES), e UMEF Marechal Mascarenhas (Vitória/ES).

III.1.4.3. Objetos nos quais o achado foi constatado:

Outros Instalações físicas em geral

III.1.4.4. Critérios:

Doutrina: Karla Motta Kiffer de Moraes, Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola de Ensino Fundamental - Ambiente Físico Escolar, Editora Fundescola, 2ª Edição de 2006 às folhas 99 a 101

Norma Regulamentadora n.º 24/1993, Ministério do Trabalho e Emprego, cláusula/art. 24.1

Evidências:

Evidência 44 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Alegre-ES - Checklists - Área Externa e Banheiros – Alegre - ES, folhas 1/8.

Evidência 45 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Jerônimo Monteiro-ES - Checklists -


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

Área Externa e Banheiros - Jerônimo Monteiro - ES, folhas 1/8.

Evidência 46 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Cachoeiro de Itapemirim - ES - Checklists - Área Externa e Banheiros - Cachoeiro de Itapemirim - ES, folhas 1/8.

Evidência 47 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vila Velha - ES - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vila Velha - ES, folhas 1/8.

Evidência 48 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vitória - ES - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vitória - ES, folhas 1/8.

Evidência 69 - Análises e Estatísticas - Banheiros e Bebedouros - ES - Análises e Estatísticas - Banheiros e Bebedouros - ES, folhas 1/3.

III.1.4.5. Proposta de encaminhamento:

92. Dar conhecimento ao FNDE, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU e às Secretarias Municipais de Educação dos Municípios de Alegre/ES, Jerônimo Monteiro/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vila Velha/ES e Vitória/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente aos 77 banheiros destinados ao uso de alunos nas vinte escolas da amostra nos municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória):

- entre 2,60% e 11,69% estavam indisponíveis por questões físicas ou outros motivos;
- 26% apresentaram sinais de infiltração;
- 36% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 26% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 19% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 12% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 12,64% dos vasos sanitários existentes estavam com defeito; e
- 21,86% das lâmpadas existentes apresentaram defeito.

III.1.5. Inexistência e inadequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas escolas

III.1.5.1 Tipificação:

Falhas/impropriedades

III.1.5.2 Situação encontrada:

93. No tocante à existência e à adequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas escolas, verificamos a seguinte situação no âmbito das 20 escolas que compuseram a amostra da Auditoria nos Municípios do Estado do Espírito Santo visitados (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória):

- 8 delas (ou 40%) não apresentaram solução de acessibilidade na entrada da escola, ou esta se mostrou inadequada e/ou dificultosa, a exemplo das seguintes: EEEFM Aristeu Aguiar (Alegre/ES), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES), e EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES); e
- 6 delas (ou 30%) não possuíam sanitários adaptados para PNE (Portador de Necessidades Especiais), a exemplo das escolas: EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), e EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES).



94. Vale destacar que o único banheiro PNE da EMEB Luiz Marques Pinto, pertencente ao Município de Cachoeiro de Itapemirim estava sendo utilizado com depósito de material de construção para reforma da cozinha da unidade.

III.1.5.3. Objetos nos quais o achado foi constatado:

Outros Instalações físicas em geral

III.1.5.4. Critérios:

Lei 10098/2000, art. 11, inciso I; art. 11, inciso II; art. 11, inciso III; art. 11, inciso IV
Lei 13146/2015, art. 27; art. 28; art. 56; art. 57

Evidências:

Evidência 38 - Foto - Acessibilidade - EMEF Luciano Alves Duarte - Alegre/ES - Foto - Acessibilidade - EMEF Luciano Alves Duarte – Alegre - ES, folha 1.

Evidência 42 - Foto - Acessibilidade - EMEB - Luiz Marques Pinto - Cachoeiro de Itapemirim/ES - Foto - Acessibilidade - EMEB - Luiz Marques Pinto - Cachoeiro de Itapemirim/ES, folha 1.

Evidência 44 - Checklists - Área Externa e Banheiros – Alegre - ES - Checklists - Área Externa e Banheiros - Alegre-ES, folhas 1/8.

Evidência 45 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Jerônimo Monteiro-ES - Checklists - Área Externa e Banheiros - Jerônimo Monteiro - ES, folhas 3/4.

Evidência 46 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Cachoeiro de Itapemirim - ES - Checklists - Área Externa e Banheiros - Cachoeiro de Itapemirim - ES, folhas 3/4.

Evidência 47 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vila Velha - ES - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vila Velha - ES, folhas 5/6.

Evidência 48 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vitória - ES - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vitória - ES, folhas 3/4.

Evidência 68 - Análises e Estatísticas - Área Externa - ES - Análises e Estatísticas - Área Externa - ES, folhas 1/4.

Evidência 69 - Análises e Estatísticas - Banheiros e Bebedouros - ES - Análises e Estatísticas - Banheiros e Bebedouros - ES, folhas 1/3.

III.1.5.5. Proposta de encaminhamento:

95. Dar conhecimento ao FNDE, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU e às Secretarias Municipais de Educação dos Municípios de Alegre/ES, Jerônimo Monteiro/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vila Velha/ES e Vitória/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente à inexistência e inadequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas vinte escolas que compuseram a amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória):

- 40% não apresentaram solução de acessibilidade na entrada da escola, ou esta se mostrou inadequada;
- 30% não possuíam sanitários adaptados para PNE (Portador de Necessidades Especiais); e
- Utilização de banheiro do PNE para outra finalidade.

III.1.6. Condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar não atendem a padrões de conservação e de higiene.

**III.1.6.1. Tipificação:**

Falhas/impropriedades

III.1.6.2. Situação encontrada:

96. No tocante às condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar adotadas pelas escolas, verificamos a seguinte situação no âmbito das 20 escolas inseridas na amostra da auditoria nos municípios do Estado do Espírito Santo visitados (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória):

- 5 das escolas (em torno de 30%) apresentaram volumes em contato direto com o chão e 6 (em torno de 35%) apresentaram estoque de material indevido, como objetos de uso pessoal, e, principalmente material de limpeza, a exemplo das escolas:
 - Volumes em contato direto com o chão: EEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES); e
 - Estoques de material indevido: EEEFM Aristeu Aguiar (Alegre/ES), EEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES), EMEF Paulo Pereira Gomes (Jerônimo Monteiro/ES), EMUEF São Sebastião (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES).

III.1.6.3. Objetos nos quais o achado foi constatado:

Outros Checklists: Área Externa e Banheiros; Cozinha; Depósito-Despensa; Biblioteca; Laboratório de Informática; Refeitório; e Sala de Aula.

Outros Instalações físicas em geral

III.1.6.4. Critérios:

Resolução 216/2004, Anvisa, art. 1º Anexo

Resolução 26/2013, FNDE, art. 33, § 4º

III.1.6.5. Evidências:

Evidência 50 - Foto - material de limpeza guardado na despensa - EMEF José Lemos de Miranda - Foto - material de limpeza guardado na despensa - EMEF José Lemos de Miranda, folha 1.

Evidência 51 - Foto - gêneros alimentícios mal acondicionados - EMEF José Lemos de Miranda - Foto - gêneros alimentícios mal acondicionados - EMEF José Lemos de Miranda, folha 1.

Evidência 62 - Volume e/ou Material de Limpeza mal acondicionados - Checklists - Cozinha e Depósito - Volume e/ou Material de Limpeza mal acondicionados - Checklists - Cozinha e Depósito, folhas 1/7.

III.1.6.6. Proposta de encaminhamento:

97. Dar conhecimento ao FNDE, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU e às Secretarias Municipais de Educação dos Municípios de Alegre/ES, Jerônimo Monteiro/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vila Velha/ES e Vitória/ES de que, em mais de 30% das escolas inseridas na amostra da auditoria, as condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar adotadas pelas escolas não atendem aos padrões de conservação e higiene, posto que constatados volumes alimentícios em contato direto com o solo e/ou materiais de limpeza ou de uso pessoal


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

armazenados junto dos alimentos.

III.2 Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

III.2.1. Os procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços com recursos do PDDE não se encontram de acordo com os normativos vigentes.

III.2.1.1. Tipificação:

Falhas/impropriedades

III.2.1.2. Situação encontrada:

98. Nas prestações de contas do PDDE (em todas as modalidades), relativas aos exercícios de 2013 e 2014, das escolas visitadas EEEF Aristeu Aguiar (Alegre/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES) e UMEF Professor Paulo Cesar Vinha (Vila Velha/ES), foram encontradas as seguintes falhas/impropriedades concernentes aos procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços:

- Ausência de atestos de recebimento de bens e/ou prestação de serviços à escola, com a data, a identificação e a assinatura do membro da Unidade Executora (escola/caixa escolar), em notas fiscais da escola Paulo César Vinha relativas ao PDDE Mais Educação 2013, onde, dentre as 30 notas fiscais existentes na prestação de contas, somente 2 delas apresentaram atestos.
- Ausência de identificação do programa do FNDE (FNDE/PDDE, FNDE/PDDE/PDE, FNDE/PDDE/Educação Integral), fonte de recursos, nas notas fiscais das escolas EEEF Aristeu Aguiar e UMEF Paulo Cesar Vinha, conforme exemplificado a seguir:

Notas Fiscais Sem Indicação da Sigla FNDE e do Programa Correspondente				
Escola	PDDE	Nota Fiscal n.º	Fornecedor	Valor
Aristeu Aguiar	PDDE Básico 2014	000.000.001, de 10/2/2014	Construtora Amaral Ltda.	600,00
Aristeu Aguiar	PDDE Básico 2014	000.000.125, de 23/7/2014	M.A.B Coli ME.	3.285,00
Aristeu Aguiar	PDDE Mais Educação 2013	000.000.096, de 28/2/2013	MRF Caverson	3.720,06
Aristeu Aguiar	PDDE Mais Educação 2013	000.001.016, de 20/10/2014	Nortic Comercial Ltda.	8.000,00
Paulo César Vinha	PDDE Mais Educação 2013	55875, de 14/2/2013	Adelaide Maria da Conceição Ramos	1.000,00
Paulo César Vinha	PDDE Mais Educação 2013	0370, de 18/2/2013	Reprotec Assistência Técnica Ltda-ME	3.300,00
Paulo César Vinha	PDDE Mais Educação 2013	59241, de 24/5/2013	Laudemir Lima de Souza	5.900,00
Paulo César Vinha	PDDE Mais Educação 2013	000.000.512, de 9/10/2013	R.C. Vieira Representações – ME	3.400,00

- Descrição incompleta na nota fiscal do bem adquirido - marca, modelo, etc., conforme demonstrado a seguir:

Notas Fiscais Sem Detalhamento				
Escola	PDDE	Descrição do Bem	Nota Fiscal n.º	Observação
Escola EMEB Luiz Marques Pinto	Mais Educação 2014	Microcomputador core I3 4MB/500HD/Monitor 19,5P	242, de 15/12/2014	Não consta a marca do microcomputador
Escola EMEB Luiz Marques	Mais Educação 2014	Câmera Digital 20 Imp, 5X de Zoom optico, Filma	242, de 15/12/2014	Não consta a marca da câmera digital


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

Pinto		em HK, LCD 2		
Escola EMEB Luiz Marques Pinto	Mais Educação 2014	Microsystem, MP3 Player, com USB	244, 15/12/2014	Não consta a marca do microsystem

- Realização repetitiva de pesquisas de preços junto aos mesmos fornecedores e prestadores de serviços sem a justificativa correspondente, conforme demonstrado abaixo:

Pesquisas de Preços Repetitivas (nos mesmos fornecedores)						
Escola	PDDE	Descrição do Bem	Fornecedores Pesquisados	Fornecedor Vencedor	Nota Fiscal n.º	Valor R\$
Escola UMEF Paulo César Vinha	PDDE Básico 2013	Processador intel cores I3; placa mãe 1155; memória 8 GB DDR3; Gravador de DVD; Gabinete ATX; placa de vídeo GT 610; e kit sem fio	- Big Micro Prod. Serv. Info. Ltda. ME; - Senna Informática Ltda. – ME; - Oceano Informática Ltda.;	Big Micro Prod. Serv. Info. Ltda. ME	888, de 28/10/2013	2.216,00
Escola UMEF Paulo César Vinha	PDDE Básico 2014	Computador processador dual core 3.0 GHZ, 4GB Memória, HD 500 GB, gravador de DVD, gabinete, mouse USB, teclado USB.	- Big Micro Prod. Serv. Info. Ltda. ME; - Tecsoluti Comércio e Soluções Ltda. - Senna Informática Ltda. - ME	Big Micro Prod. Serv. Info. Ltda. ME	1.304, de 24/6/2014	1.649,00
Escola UMEF Paulo César Vinha	PDDE Básico 2014	- Manutenção em computador; - Recarga de toner brother.	- Big Micro Prod. Serv. Info. Ltda. ME; - Tecsoluti Comércio e Soluções Ltda. - Senna Informática Ltda. - ME	Big Micro Prod. Serv. Info. Ltda. ME	000121, de 24/6/2014	300,00
Escola UMEF Paulo César Vinha	Mais Educação 2013	Cartuchos de tinta preto e colorido	- Big Micro Prod. Serv. Info. Ltda. ME; - Senna Informática Ltda. – ME; - Rozani da Silva	Big Micro Prod. Serv. Info. Ltda. ME	562, de 11/3/2013	463,00
Escola UMEF Paulo César Vinha	Mais Educação 2014	Amplificador 350 w RMS	- Big Micro Prod. Serv. Info. Ltda. ME; - Tecsoluti Comércio e Soluções Ltda. - Senna Informática Ltda. - ME	Big Micro Prod. Serv. Info. Ltda. ME	341, de 15/7/2014	1.299,00
Escola UMEF Paulo	Sustentá-v el 2014	Notebook Dual Core, 4GB memória, HH	- Big Micro Prod. Serv. Info. Ltda. ME;	Big Micro Prod. Serv. Info. Ltda. ME	1.302, de 24/6/2014	1.400,00


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

César Vinha		500GB, gravador de DVD, tela LED 14"	- Tecsoluti Comércio e Soluções Ltda. - Senna Informática Ltda. - ME			
Escola UMEF Paulo César Vinha	Sustentável 2014	Cartuchos para impressora preto e colorido	- Big Micro Prod. Serv. Info. Ltda. ME; - Tecsoluti Comércio e Soluções Ltda. - Senna Informática Ltda. - ME	Big Micro Prod. Serv. Info. Ltda. ME	1.303, de 24/6/2014	200,00

III.2.1.3. Objetos nos quais o achado foi constatado:

Outros Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR

III.2.1.4. Critérios:

Resolução 9/2011, FNDE, art. 2º; art. 3º, inciso II; art. 3º, inciso I; art. 3º, inciso III; art. 3º, inciso IV; art. 5º; art. 6º

Resolução 10/2013, FNDE, art. 18

III.2.1.5. Evidências:

Evidência 10 - Paulo Cesar Vinha - PDDE Básico 2013 - Big Micro - Paulo Cesar Vinha - PDDE Básico 2013 - pesquisa de preços repetitiva - Big Micro, folhas 1/10.

Evidência 11 - Paulo Cesar Vinha - PDDE Básico 2014 - Big Micro - Paulo Cesar Vinha - PDDE Básico 2014 - pesquisa de preços repetitiva - Big Micro, folhas 1/17.

Evidência 13 - Paulo César Vinha - Mais Educação 2014 - Big Micro - Paulo César Vinha - Mais Educação 2014 - pesquisa de preços repetitiva - Big Micro, folhas 1/10.

Evidência 12 - Paulo César Vinhas - Mais Educação 2013 - Big Micro - Paulo César Vinha - Mais Educação 2013 - pesquisa de preços repetitiva - Big Micro, folhas 1/6.

Evidência 14 - Paulo Cesar Vinha - PDDE Sustentável 2014 - Big Micro - Paulo Cesar Vinha - PDDE Sustentável 2014 - Big Micro, folhas 1/10.

Evidência 28 - Formulário Prestação de Contas PDDE - Paulo Cesar Vinha - Formulário Prestação de Contas PDDE - Paulo Cesar Vinha, folhas 1/2.

Evidência 58 - Notas fiscais sem discriminação da marca do produto - Luiz Marques Pinto - Notas fiscais sem discriminação da marca do produto - Luiz Marques Pinto, folhas 1/2.

Evidência 60 - Notas fiscais - Sem indicação sigla FNDE e modalidade PDDE - Notas fiscais - Sem indicação sigla FNDE e identificação da modalidade do PDDE, folhas 1/8.

III.2.1.6. Proposta de encaminhamento:

99. Dar ciência à Unidade Executiva EMEB Luiz Marques Pinto de que a descrição incompleta dos produtos adquiridos e/ou serviços prestados com recursos do PDDE, conforme constatado nas Notas Fiscais n.ºs 242 e 244, ambas de 15/12/2014 (PDDE Mais Educação 2014), contraria o disposto no artigo 18 da Resolução FNDE n.º 10/2013.

100. Dar ciência à Unidade Executiva Paulo César Vinha de que a ausência de atestos em notas fiscais do recebimento do bem ou material fornecido e/ou do serviço prestado à escola, a falta de



indicação nessas mesmas notas das siglas FNDE e da destinação do repasse do PDDE (FNDE/PDDE, FNDE/PDDE/PDDE Escola, FNDE/PDDE/Educação Integral), além da realização repetitiva de pesquisas de preços nos mesmos fornecedores e prestadores de serviços, sem justificativa, afrontam o disposto no §7.º do art. 3.º, e nos incisos I e II, do §1.º, do art. 6.º da Resolução FNDE n.º 9, de 2/3/2011.

101. Dar ciência à Unidade Executiva EEEF Aristeu Aguiar de que a ausência de indicação nas notas fiscais das siglas FNDE e da destinação do repasse do PDDE (FNDE/PDDE, FNDE/PDDE/PDDE Escola, FNDE/PDDE/Educação Integral), contraria o disposto no inciso I, do §1.º, do art. 6.º, da Resolução FNDE n.º 9, de 2/3/2011.

III.2.2. Impeditividade/inadequação da prestação de contas do PDDE.

III.2.2.1. Tipificação:

Falhas/impropriedades

III.2.2.2. Situação encontrada:

102. Com base na amostra previamente selecionada foram examinadas as seguintes prestações de contas dos recursos advindos do PDDE, das escolas abaixo assinaladas, relativamente aos exercícios de 2013 e 2014:

- 1) EEEFM ARISTEU AGUIAR - município de Alegre - PDDE MAIS EDUCAÇÃO, exercício de 2013;
- 2) EMEB LUIZ MARQUES PINTO - município de Cachoeiro de Itapemirim - PDDE MAIS EDUCAÇÃO - exercício de 2014 (1ª parcela); e
- 3) UMEF PROF. PAULO CESAR VINHA - município de Vila Velha - PDDE MAIS EDUCAÇÃO - exercício de 2013.

103. Ao proceder à análise das citadas prestações de contas, a equipe de auditoria detectou irregularidades no tocante à ausência de elementos/documentos, tais como:

- Ata de assembleia do conselho que decidiu sobre as prioridades de compras e contratação de serviços: ausente na prestação de contas da UMEF PROF.PAULO CESAR VINHA;
- Ata de assembleia do conselho que explicita os critérios de seleção/escolha de compras e serviços: ausente nas prestações de contas das EMEB LUIZ MARQUES PINTO e UMEF PROF.PAULO CESAR VINHA;
- Inexistência de consolidação de pesquisa de preços, com ao menos três propostas para todos os itens: ausente nas prestações de contas das EMEB LUIZ MARQUES PINTO e UMEF PROF.PAULO CESAR VINHA;
- Relação de bens adquiridos e produzidos: ausente na prestação de contas da UMEF PROF.PAULO CESAR VINHA; e
- Termos de doação de bens adquiridos e produzidos: ausente na prestação de contas da UMEF PROF.PAULO CESAR VINHA.

104. Constatou-se, outrossim, que os encaminhamentos das prestações de contas das EEEFM ARISTEU AGUIAR e UMEF PROF. PAULO CESAR VINHA às respectivas entidades executoras foram realizados após o dia 31/12/2013.

III.2.2.3. Objetos nos quais o achado foi constatado:

Outros Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR

III.2.2.4. Critérios:

Resolução 9/2011, FNDE, art. 6º, caput, inciso I a V; art. 6º, § 1º, inciso I a III; art. 8º, caput


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

Resolução 10/2013, FNDE, art. 19, § 1º, inciso I; art. 25, caput; art. 25, § 1º

Resolução 34/2013, FNDE, art. 4º; art. 8º, inciso III

Resolução 5/2014, FNDE, art. 3º

Resolução 14/2014, FNDE, art. 4º e 5º; art. 8º, inciso III

Resolução 15/2014, FNDE, art. 2º e 3º

III.2.2.5. Evidências:

Evidência 24 - Formulário Prestação de Contas PDDE - Luiz Marques Pinto - Formulário Prestação de Contas PDDE - Luiz Marques Pinto, folhas 1/2.

Evidência 26 - Formulário Prestação de Contas PDDE - Aristede Aguiar - Formulário Prestação de Contas PDDE - Aristede Aguiar, folhas 1/2.

Evidência 28 - Formulário Prestação de Contas PDDE - Paulo Cesar Vinha - Formulário Prestação de Contas PDDE - Paulo Cesar Vinha, folhas 1/2.

III.2.2.6. Proposta de encaminhamento:

105. Recomendar à Secretaria do Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU que adote providências com vistas a dar suporte e orientação às suas respectivas escolas sobre a forma correta de prestar contas dos recursos recebidos por meio do PDDE.

106. Recomendar às Secretarias Municipais de Educação de Cachoeiro do Itapemirim/ES e de Vila Velha/ES que adotem providências com vistas a dar suporte e orientação às suas respectivas escolas sobre a forma correta de prestar contas dos recursos recebidos por meio do PDDE.

107. Dar ciência à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU de que a ausência da documentação necessária na prestação de contas dos recursos do PDDE contraria as Resoluções FNDE 9/2011, 10/2013, 34/2013, 14/2014 e 15/2014, esta última alterada pela Resolução FNDE 2/2015.

108. Dar ciência à EMEB Luiz Marques Pinto e à UMEF Prof. Paulo César Vinha de que a ausência de documentação necessária na prestação de contas contraria as Resoluções FNDE 9/2011, 10/2013, 34/2013, 14/2014 e 15/2014, esta última alterada pela Resolução FNDE 2/2015.

109. Dar ciência às Secretarias Municipais de Educação de Cachoeiro do Itapemirim/ES e de Vila Velha/ES de que a ausência da documentação necessária na prestação de contas dos recursos do PDDE contraria as Resoluções FNDE 9/2011, 10/2013, 34/2013, 14/2014 e 15/2014, esta última alterada pela Resolução FNDE 2/2015.

III.2.3. Bens adquiridos/produzidos com recursos do PDDE não localizados, não utilizados pelos alunos ou em condições inadequadas de armazenamento.
III.2.3.1. Tipificação:

Falhas/impropriedades

III.2.3.2. Situação encontrada:

110. No exame das prestações de contas dos recursos disponibilizados por meio do PDDE (Básico, Mais Educação/Educação Integral e Inovador/Atleta na Escola), nos exercícios de 2013 e 2014, da Escola UMEF Paulo Cesar Vinha, pertencente a rede municipal de Vila Velha/ES, não foram localizados os seguintes bens de capital adquiridos/produzidos com os referidos recursos:

BENS NÃO LOCALIZADOS					
Identificação do Bem	Quantidade Original	Valor Unitário (R\$)	Quantidade não localizada	Origem dos Recursos	Valor da Quantidade não localizada
Rádio CD NKS PCD 1000	20	190,00	14	PDDE Básico	2.660,00


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

Stokcar - Nota Fiscal 6135, de 14/1/2014, emitida pela empresa Educar Comércio de Produtos Educacionais Ltda.				2014	
TV AOC 42 LC42HO053 LCD HDMI - Nota Fiscal 6135, de 14/1/2014, emitida pela empresa Educar Comércio de Produtos Educacionais Ltda.	1	1.800,00	1	PDDE Básico 2014	1.800,00
Confecção com fornecimento de matéria de caixas de som com transformador de linha de 70 voltos e 25 watt – Nota Fiscal n.º 59242, de 24/5/2013	30	196,66	25	PDDE Básico 2013	4.916,66
Notebook DC 4GB HD 500 DVD Tela 14 CCE U25L	1	1.400,00	1	PDDE Inovador/Atleta na Escola	1.400,00
TOTAL	52		41		10.776,66

111. Além da falta de controle na guarda e na utilização de bens de capital, o que dificulta a localização dos mesmos quando solicitado pela equipe de auditoria, outro fator que pode ser apontado como causa da não localização de determinados bens no âmbito da escola diz respeito à ausência de patrimonialização desses bens adquiridos/produzidos com recurso do PDDE.

112. Nesse sentido, constatou-se, não só com relação à Escola UMEF Paulo César Vinha, mas também no caso das demais escolas objeto da amostra do PDDE (EEEFM Aristede Aguiar e EMEB Luiz Marques Pinto), a falta de patrimonialização de grande parte dos bens de capital adquiridos e/ou produzidos com recursos daquele programa, destacando-se o caso da EMEB Luiz Marques Pinto em que 100% dos bens adquiridos não foram patrimoniados. Vale salientar, ainda, que em muitas das vezes esse processo de patrimonialização sequer foi iniciado pelas EEx-Entidades Executoras (Secretarias de Educação) pela falta de emissão dos termos de doação por parte das UEx-Unidades Executoras (Escolas), no âmbito das prestações de contas de PDDE apresentadas junto àquelas.

113. Ainda no tocante aos bens não localizados da UMEF Paulo Cesar Vinha, considerando-se que o somatório do valor dos mesmos resultou em R\$ 10.776,66 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), entendemos baseados nos princípios administrativos da materialidade e da economia processual, que não seria o caso de se instaurar uma tomada de contas especial em desfavor do diretor daquela escola, haja vista que tal valor é inferior ao limite de R\$ 75.000,00, abaixo do qual fica dispensada a instauração da tomada de contas especial, nos termos do art. 6.º da Instrução Normativa - TCU n.º 71, de 28/11/2012.

III.2.3.3. Objetos nos quais o achado foi constatado:

Outros Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR

III.2.3.4. Critérios:

Resolução 10/2013, FNDE, art. 25, § 1º; art. 25, § 2º; art. 25, § 5º; art. 25, § 4º; art. 25, § 3º

III.2.3.5. Evidências:

Evidência 2 - Aristede Aguiar - Bens tombados patrimonialmente - resposta a ofício do TCU - Aristede Aguiar - Bens tombados patrimonialmente - resposta a ofício do TCU, folhas 1/2.

Evidência 3 - Paulo Cesar Vinha - Justificativa Paulo Cesar Vinha - sobre o tombamento de bens adquiridos/produzidos - Paulo Cesar Vinha - Justificativa Paulo Cesar Vinha - sobre o tombamento de bens adquiridos/produzidos, folhas 1/2.



Evidência 27 - Questionário Diretor da Escola - Paulo Cesar Vinha - Questionário Diretor da Escola - Paulo Cesar Vinha, folhas 1/2.

Evidência 23 - Questionário Diretor da Escola - Luiz Marques Pinto - Questionário Diretor da Escola - Luiz Marques Pinto, folhas 1/2.

Evidência 59 - Notas fiscais de bens permanentes não localizados - UMEF Prof. Paulo César Vinha - Notas fiscais de bens permanentes não localizados - UMEF Prof. Paulo César Vinha, folhas 1/4.

Evidência 1 - Aristeu Aguiar - Bens tombados patrimonialmente - TERMOS E NOTAS FISCAIS - Aristeu Aguiar - Bens tombados patrimonialmente - TERMOS E NOTAS FISCAIS, folhas 1/8.

Proposta de encaminhamento:

114. Determinar à Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha/ES, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei n.º 8.443/92 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize ações no âmbito da sua esfera de competência com a finalidade de solucionar as seguintes pendências detectadas durante visita realizada à unidade escolar UMEF Professor Paulo Cesar Vinha, com vistas a examinar as prestações de contas do PDDE relativas a 2013 e 2014, comunicando a este Tribunal, ao final no prazo assinalado, o resultado das providências tomadas: a) Existência de bens não localizados; e b) Existência de bens adquiridos com recursos do PDDE, relativos aos exercícios de 2013 e 2014, e ainda não patrimoniados.

115. Dar ciência à Secretaria Municipal de Cachoeiro de Itapemirim da existência 100% de bens adquiridos com recursos do PDDE no âmbito da Escola EMEB Luiz Marques Pinto, relativamente aos exercícios de 2013 e 2014, que ainda não foram patrimoniados, o que afronta o artigo 25, caput, da Resolução FNDE n.º 10, de 18/4/2013.

116. Dar ciência à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU da existência de bens adquiridos com recursos do PDDE no âmbito da Escola EEEF Aristeu Aguiar, relativamente aos exercícios de 2013 e 2014, que ainda não foram patrimoniados, o que afronta o artigo 25, caput, da Resolução FNDE n.º 10, de 18/4/2013.

III.2.4. Redução dos valores recebidos pela escola devido ao atraso na liberação dos recursos referentes ao exercício anterior

III.2.4.1. Tipificação:

Falhas/impropriedades

III.2.4.2. Situação encontrada:

117. A equipe verificou, na EEEFM Aristeu Aguiar, localizada no município de Alegre/ES, que houve dedução do valor repassado no PDDE Integral, tendo em vista o saldo apurado em 31/12/2013 ter sido superior a 30% do total dos recursos disponíveis no referido exercício, conforme abaixo indicado:

- Valor repassado pelo FNDE em 3/10/2013: R\$ 40.540,00
- Saldo da conta investimentos em 31/12/2013: R\$ 39.691,97
- Valor repassado pelo FNDE em 6/8/2014: R\$ 17.150,00

118. Ressalte-se que, não obstante os saldos de recursos financeiros existentes em 31 de dezembro nas contas específicas possam ser reprogramados pelas unidades executoras, desde que obedecidas as classificações de custeio e capital nas quais foram repassados, para aplicação no exercício seguinte, caso o saldo venha a ultrapassar 30% do total de recursos disponíveis no exercício, a parcela excedente será deduzida do repasse do exercício subsequente.

III.2.4.3. Objetos nos quais o achado foi constatado:


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

Outros Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR
 Outros Termos de entrevistas com diretor da escola

III.2.4.4. Critérios:

Resolução 10/2013, fnde, art. 17, § 2º
 Resolução 14/2014, fnde, art. 7º, § 1º

III.2.4.5. Evidências:

Evidência 16 - Extratos Bancários - OB's Repasses EEEFM Aristede Aguiar - Mais Educação 2013 e 2014 - Extratos Bancários - OB's Repasses EEEFM Aristede Aguiar - Mais Educação 2013 e 2014, folhas 1/2.

Evidência 15 - Saldo na conta investimentos em 31-12-2013 - EEEFM Aristede Aguiar - Saldo na conta investimentos em 31-12-2013 - EEEFM Aristede Aguiar, folha 1.

Evidência 25 - Questionário Diretor da Escola - Aristede Aguiar - Questionário Diretor da Escola - Aristede Aguiar, folhas 1/2.

III.2.4.6. Proposta de encaminhamento:

119. Dar ciência à EEEFM Aristede Aguiar de que, à vista do disposto no art. 7º, § 2º da Resolução FNDE 14/2014, do montante calculado na forma dos arts. 4º a 6º da mesma norma, a ser repassado, a partir de 2015, às unidades executoras que foram beneficiadas em ano(s) anterior(es) com recursos do Programa Mais Educação, será deduzido o saldo existente na conta bancária específica do programa em 31 de janeiro do ano do repasse.

III.2.5. Comprometimento e/ou suspensão das atividades do PDDE Educação Integral
III.2.5.1. Tipificação:

Falhas/impropriedades

III.2.5.2. Situação encontrada:

120. Na escola EMEB Luiz Marques Pinto, pertencente ao Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, constatou-se que as atividades desenvolvidas no PDDE Educação Integral foram suspensas no exercício de 2015, devido ao atraso na liberação dos recursos referentes à 2.ª parcela desse programa relativa ao ano de 2014, o que no caso dessa escola em particular, somente veio a ocorrer em 9/9/2015, no valor de R\$ 5.885,13 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

III.2.5.3. Objetos nos quais o achado foi constatado:

Outros Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR
 Outros Termos de entrevistas com diretor da escola

III.2.5.4. Critérios:

Resolução 10/2013, FNDE, art. 4º, inciso VI
 Resolução 5/2014, FNDE, art. 1º; art. 2º; art. 3º

III.2.5.5. Evidências:

Evidência 23 - Questionário Diretor da Escola - Luiz Marques Pinto - Questionário Diretor da Escola - Luiz Marques Pinto, folhas 1/2.

Evidência 57 - Carta aberta - Educação Integral - Cachoeiro de Itapemirim - Carta aberta - Educação Integral - Cachoeiro de Itapemirim, folhas 1/2.

III.2.5.6. Proposta de encaminhamento:

121. Dar ciência ao FNDE da ocorrência de atrasos na liberação da segunda parcela de recursos


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

do PDDE Educação Integral/Mais Educação referente ao exercício de 2014, e que estes atrasos vem ocasionando prejuízo direto ao desenvolvimento das atividades realizadas nas unidades escolares, em desconformidade com a Resolução FNDE n.º 5, de 31/3/2014 c/c o inciso VI, art. 4.º da Resolução FNDE n.º 10/2013, do MEC, o que ocorreu nas escola visitada EMEB Luiz Marques Pinto, do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, onde 5 (cinco) atividades daquele programa foram suspensas.

III.2.6. Débitos indevidos na conta do PDDE
III.2.6.1. Tipificação:

Irregularidade grave

III.2.6.2. Situação encontrada:

122. Nas prestações de contas do PDDE, relativas aos exercícios de 2013 e 2014, da escola UMEF Professor Paulo Cesar Vinha, pertencente ao Município de Vila Velha/ES, foram encontradas os seguintes débitos indevidos nas contas correntes do PDDE:

- Emissão de cheques nominais para monitores, sem que houvesse a apresentação dos recibos correspondentes, comprovando a efetiva prestação de serviços pelos mesmos, conforme demonstrado a seguir:

Cheques nominais a monitores				
PDDE	Monitor	Cheque	Data	Valor (R\$)
Mais Educação 2013	Marina da Penha	850306	18/2/2013	200,00
Mais Educação 2013	Marina da Penha	850342	15/4/2013	80,00
Mais Educação 2013	Maria da Graça Walcher dos Santos	850354	16/4/2013	40,00
Mais Educação 2013	Viviane Cabral Barcelar Garcia	850353	16/4/2013	160,00
Mais Educação 2013	Viviane Cabral Barcelar Garcia	850384	16/5/2013	40,00
Total				520,00

- Emissão de cheques nominais ao próprio Caixa Escolar Paulo César Vinha, o que resultou na transformação de um cheque nominal em um cheque ao portador, possibilitando, assim, o saque de recursos das contas do PDDE por parte do titular daquelas contas, conforme demonstrado a seguir:

Cheques Nominais ao Próprio Caixa Escolar					
Item	Modalidade de PDDE	Conta Corrente Banco do Brasil n.º	Cheque n.º	Valor	Observação
1	PDDE Básico 2013	53.914-7	850078, de 10/6/2013	5.900,00	Esse cheque consta na prestação de contas como tendo sido utilizado para pagar a Nota Fiscal n.º 59242, de 24/5/2013 (Serviço de confecção com fornecimento de material de 30 caixas de som com transformador de linha 70 voltos e 25watt). Ocorre que essa mesma nota fiscal foi também utilizada na prestação de contas do PDDE Mais Educação 2013, sendo que naquela oportunidade ela teria sido paga pelo cheque n.º 850.362, de


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

					13/5/2013, nominativo ao Senhor Laudemir de Lima Souza, prestador daquele serviço. Vale ressaltar que o valor desse cheque (850078) teria sido “devolvido” à conta bancária mediante depósito do Cheque 850.475, em 28/10/2013, pertencente à conta do PDDE Mais Educação 2013. Contudo, esse cheque (850.475) foi devolvido em 29/10/2013, conforme se depreende do extrato bancário da conta. Em 18/11/2013, verificou-se na conta do PDDE Básico 2013 (53.914-7), o depósito do valor de R\$ 2.300,00, conforme evidenciado no extrato bancário, faltando, portanto, a devolução de R\$ 3.600,00 (R\$ 5.900,00 – 2.300,00).
2	PDDE Básico 2013	53.914-7	850080, de 5/7/2013	5.900,00	Cheque emitido sem um documento de comprovação de despesa. Vale ressaltar que não existe cópia desse cheque na prestação de contas. No demonstrativo “Síntese da Execução da Receita e da Despesa” da prestação de contas consta que o valor desse cheque teria sido devolvido à conta da escola em 31/10/2013, mediante depósito, o que efetivamente se comprova com base no extrato bancário da respectiva conta.
3	PDDE Mais Educação 2013	53.854-X	850482, de 31/10/2013	5.900,00	Cheque emitido sem um documento de comprovação de despesa. Existe cópia do cheque na prestação de contas do PDDE Mais Educação 2013. Não houve devolução desse recurso.
4	Mais Educação 2014 – Janeiro a Junho/2014	53.854-X	850.527, de 3/2/2014 850.547, de 24/3/2014 850.548, de 21/3/2014 850.535, de 12/3/2014 850.551, de 31/3/2014	2.100,00 2.161,00 1.197,60 1.100,00 7.082,06	Os referidos cheques no valor total de R\$ 13.640,66 foram debitados da conta corrente sem os correspondentes comprovantes de despesa (notas fiscais e/ou recibos), conforme se depreende do Demonstrativo Síntese da Execução da Receita e da Despesa contido na prestação de contas e dos extratos bancários. Cumpre salientar que na respectiva prestação de contas não constam cópias desses cheques. Vale acrescentar que um mês depois da emissão desses cheques foram feitos depósitos na conta do Mais Educação 2014 (53.854-X), com recursos do próprio Caixa Escolar existentes em conta corrente do Banestes que cobriram esses débitos, conforme descrito a seguir: - Cheque Banestes n.º 980, de 22/4/2014, no valor de R\$ 1.197,60;


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

					- Cheque Banestes n.º 981, de 22/4/2014, no valor de 7.082,06; - Cheque Banestes n.º 999, de 29/4/2014, no valor de R\$ 2.161,60; - Cheque Banestes n.º 998, de 29/4/2014, no valor de R\$ 1.100,00 - Cheque Banestes n.º 997, de 29/4/2014, no valor de R\$ 2.100,00.
5	Mais Educação 2014 – Julho a Dezembro/2014	53.854-X	850.643, de 23/10/2014 850.645, de 17/10/2014 850.646, de 14/11/2014 850.648, de 17/10/2014 850.649, de 12/11/2014 850.650, de 17/10/2014 850.651, de 20/10/2014	800,00 400,00 400,00 800,00 400,00 400,00 400,00	<p>Os referidos cheques no valor total de R\$ 3.600,00 foram debitados da conta corrente sem os correspondentes comprovantes de despesa (notas fiscais e/ou recibos), conforme se depreende do demonstrativo “Síntese da Execução da Receita e da Despesa” contido na prestação de contas e dos extratos bancários. Cumpre salientar que na respectiva prestação de contas não constam cópias desses cheques. Vale acrescentar que após a emissão desses cheques foram feitos depósitos “Online” na conta do Mais Educação 2014 (53.854-X), que cobriram esses débitos, conforme descrito a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Depósito Online em 11/12/2014, no valor de R\$ 3.000,00; - Depósito Online em 11/12/2014, no valor de R\$ 600,00; e - Depósito Online em 26/12/2014, no valor de R\$ 1.100,00.

123. Com base nos quadros demonstrativos acima e considerando-se que a parte mais expressiva dos valores debitados indevidamente foi restituída, restando um somatório ainda não devolvido no valor total de R\$ 10.020,00 (R\$ 520,00 + R\$ 3.600,00 + R\$ 5.900,00), entendemos baseados nos princípios administrativos da materialidade e da economia processual, que não seria o caso de se instaurar uma tomada de contas especial em desfavor do diretor daquela escola, haja vista que tal valor é inferior ao limite de R\$ 75.000,00, abaixo do qual fica dispensada a instauração da tomada de contas especial, nos termos do art. 6.º da Instrução Normativa - TCU n.º 71, de 28/11/2012.

III.2.6.3. Objetos nos quais o achado foi constatado:

Outros Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR

III.2.6.4. Critérios:

Resolução 34/2013, FNDE, art. 4º, § 4º, inciso II

Resolução 10/2013, Resolução, art. 14, § 1º, inciso IV, alínea b; art. 18

III.2.6.5. Evidências:

Evidência 29 - Paulo César Vinha - Cheques nominais - Paulo César Vinha - Cheques nominais a monitores, folhas 1/5.

Evidência 52 - Paulo César Vinha - Cheques nominais ao próprio caixa escolar - item 1 - Paulo César Vinha - Cheques nominais ao próprio caixa escolar - item 1, folhas 1/24.

Evidência 53 - Paulo César Vinha - Cheques nominais ao próprio caixa escolar - item 2 - Paulo César Vinha - Cheques nominais ao próprio caixa escolar - item 2, folhas 1/7.


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

Evidência 54 - Paulo César Vinha - Cheques nominais ao próprio caixa escolar - item 3 -
 Paulo César Vinha - Cheques nominais ao próprio caixa escolar - item 3, folhas 1/5.

Evidência 55 - Paulo César Vinha - Cheques nominais ao próprio caixa escolar - item 4 -
 Paulo César Vinha - Cheques nominais ao próprio caixa escolar - item 4, folhas 1/19.

Evidência 56 - Paulo César Vinha - Cheques nominais ao próprio caixa escolar - item 5 -
 Paulo César Vinha - Cheques nominais ao próprio caixa escolar - item 5, folhas 1/15.

III.2.6.6. Responsável:

Nome: Ronaldo de Araújo Maia

CPF: 891.897.797-20 - Cargo: Presidente Caixa Escolar Professor Paulo Cesar Vinha (desde 04/01/2013)

III.2.6.7. Conduta:

Emitir cheques nominais para monitores, sem que houvesse a apresentação dos recibos comprovando a efectiva prestação de serviços pelos mesmos e emitir cheques nominais ao próprio Caixa Escolar Paulo César Vinha.

III.2.6.8. Nexo de causalidade:

A decisão de emitir cheques nominais para monitores sem que houvesse a apresentação dos recibos comprovando a efectiva prestação de serviços pelos mesmos, assim como a decisão de emitir cheques nominais ao próprio Caixa Escolar Paulo César Vinha e/ou emitir cheques sem os documentos comprobatórios de despesas correspondentes (notas fiscais, faturas, recibos, etc.), resultaram em saques e/ou débitos nas contas correntes do PDDE, caracterizando a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos e antieconômicos.

III.2.6.9. Excludentes de ilicitude:

Não há

III.2.6.10. Culpabilidade:

A conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser ouvido em audiência a fim de avaliar se merece ser apenado com a aplicação de multa.

III.2.6.11. Proposta de encaminhamento:

124. Realizar audiência prévia do Sr. Ronaldo de Araújo Maia, Presidente do Caixa Escolar Professor Paulo Cesar Vinha, com base no art. 43, II, da Lei n.º 8.443/92 c/c o art. 250, inciso IV, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresente razões de justificativa, quanto aos seguintes pontos, detectados no âmbito das prestações de contas do PDDE (Básico e Mais Educação/Educação Integral) relacionados aos exercícios de 2013 e 2014:

a) Emissão de cheques nominais para monitores, sem a apresentação dos recibos correspondentes, comprovando a efectiva prestação de serviços pelos mesmos, conforme demonstrado a seguir:

Cheques nominais a monitores				
PDDE	Monitor	Cheque	Data	Valor (R\$)
Mais Educação 2013	Marina da Penha	850306	18/2/2013	200,00
Mais Educação 2013	Marina da Penha	850342	15/4/2013	80,00
Mais Educação 2013	Maria da Graça Walcher dos Santos	850354	16/4/2013	40,00
Mais Educação 2013	Viviane Cabral Barcelar Garcia	850353	16/4/2013	160,00


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

Mais Educação 2013	Viviane Cabral Barcelar Garcia	850384	16/5/2013	40,00
Total				520,00

b) Emissão de cheques nominais ao próprio Caixa Escolar Paulo César Vinha, o que resultou na transformação de um cheque nominal em um cheque ao portador, possibilitando, assim, o saque de recursos das contas do PDDE por parte do titular daquelas contas, bem como a emissão de cheques sem a apresentação de notas fiscais e/ou recibos correspondentes, conforme demonstrado a seguir:

Cheques Nominais ao Próprio Caixa Escolar					
Item	Modalidade de PDDE	Conta Corrente Banco do Brasil n.º	Cheque n.º	Valor	Observação
1	PDDE Básico 2013	53.914-7	850078, de 10/6/2013	5.900,00	Esse cheque consta na prestação de contas como tendo sido utilizado para pagar a Nota Fiscal n.º 59242, de 24/5/2013 (Serviço de confecção com fornecimento de material de 30 caixas de som com transformador de linha 70 voltos e 25watt). Ocorre que essa mesma nota fiscal foi também utilizada na prestação de contas do PDDE Mais Educação 2013, sendo que naquela oportunidade ela teria sido paga pelo cheque n.º 850.362, de 13/5/2013, nominativo ao Senhor Laudemir de Lima Souza, prestador daquele serviço. Vale ressaltar que o valor desse cheque (850078) teria sido “devolvido” à conta bancária mediante depósito do Cheque 850.475, em 28/10/2013, pertencente à conta do PDDE Mais Educação 2013. Contudo, esse cheque (850.475) foi devolvido em 29/10/2013, conforme se depreende do extrato bancário da conta. Em 18/11/2013, verificou-se na conta do PDDE Básico 2013 (53.914-7), o depósito do valor de R\$ 2.300,00, conforme evidenciado no extrato bancário, faltando, portanto, a devolução de R\$ 3.600,00 (R\$ 5.900,00 – 2.300,00).
2	PDDE Básico 2013	53.914-7	850080, de 5/7/2013	5.900,00	Cheque emitido sem um documento de comprovação de despesa. Vale ressaltar que não existe cópia desse cheque na prestação de contas. No demonstrativo “Síntese da Execução da Receita e da Despesa” da prestação de contas consta que o valor desse cheque teria sido devolvido à conta da escola em 31/10/2013, mediante depósito, o que efetivamente se comprova com base no extrato bancário da respectiva conta.
3	PDDE Mais	53.854-X	850482, de	5.900,00	Cheque emitido sem um documento


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

	Educação 2013		31/10/2013		de comprovação de despesa. Existe cópia do cheque na prestação de contas do PDDE Mais Educação 2013. Não houve devolução desse recurso.
4	Mais Educação 2014 – Janeiro a Junho/2014	53.854-X	850.527, de 3/2/2014	2.100,00	Os referidos cheques no valor total de R\$ 13.640,66 foram debitados da conta corrente sem os correspondentes comprovantes de despesa (notas fiscais e/ou recibos), conforme se depreende do Demonstrativo Síntese da Execução da Receita e da Despesa contido na prestação de contas e dos extratos bancários. Cumpre salientar que na respectiva prestação de contas não constam cópias desses cheques. Vale acrescentar que um mês depois da emissão desses cheques foram feitos depósitos na conta do Mais Educação 2014 (53.854-X), com recursos do próprio Caixa Escolar existentes em conta corrente do Banestes que cobriram esses débitos, conforme descrito a seguir: - Cheque Banestes n.º 980, de 22/4/2014, no valor de R\$ 1.197,60; - Cheque Banestes n.º 981, de 22/4/2014, no valor de 7.082,06; - Cheque Banestes n.º 999, de 29/4/2014, no valor de R\$ 2.161,60; - Cheque Banestes n.º 998, de 29/4/2014, no valor de R\$ 1.100,00 - Cheque Banestes n.º 997, de 29/4/2014, no valor de R\$ 2.100,00.
5	Mais Educação 2014 – Julho a Dezembro/2014	53.854-X	850.643, de 23/10/2014	800,00	Os referidos cheques no valor total de R\$ 3.600,00 foram debitados da conta corrente sem os correspondentes comprovantes de despesa (notas fiscais e/ou recibos), conforme se depreende do demonstrativo “Síntese da Execução da Receita e da Despesa” contido na prestação de contas e dos extratos bancários. Cumpre salientar que na respectiva prestação de contas não constam cópias desses cheques. Vale acrescentar que após a emissão desses cheques foram feitos depósitos “Online” na conta do Mais Educação 2014 (53.854-X), que cobriram esses débitos, conforme descrito a seguir: - Depósito Online em 11/12/2014, no valor de R\$ 3.000,00; - Depósito Online em 11/12/2014, no valor de R\$ 600,00; e - Depósito Online em 26/12/2014, no valor de R\$ 1.100,00.



II.3. Plano de Ações Articuladas (PAR)

III.3.1. Impeditividade/inadequação da prestação de contas do PAR

III.3.1.1. Tipificação:

Falhas/impropriedades

III.3.1.2. Situação encontrada:

125. A quadra esportiva anexa à EMEB Luiz Marques Pinto, localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES (Termo de Compromisso PAC 200806/2011), encontra-se concluída desde o dia 22/10/2014. Contudo, até o dia 13/10/2015, data da visita da equipe de auditoria à obra, a Secretaria não havia preenchido as informações concernentes à prestação de contas dos recursos recebidos por meio do PAR, ação "PAC 2 - Construção de Quadra escolar Coberta" para a sua construção, no Sistema de Gestão de Prestações de Contas - SIGPC/FNDE, assim como não enviou a competente prestação de contas por e-mail ou correios.

126. Ao examinar a documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao Ofício de Requisição 04-403/2015, constatou-se a ausência dos seguintes elementos:

- a) Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira;
- b) Termo de Recebimento Definitivo da obra;
- c) Comprovante de recolhimento dos recursos; e
- d) Certidão atualizada e autenticada do imóvel objeto do Termo de Compromisso pactuado, comprovando a dominialidade do terreno, com a devida averbação da edificação.

127. Releva assinalar que o prazo estabelecido para a apresentação/envio das prestações de contas é de 60 dias após o término do prazo de vigência do Termo de Compromisso ou da conclusão da obra. De acordo com as disposições contidas no art. 2º, § 9º da Resolução FNDE 2/2012, "na eventualidade de pane do SiGPC por ocasião de vencimento de prazo de registro da prestação de contas, caberá ao responsável titular resguardar-se de possíveis penalidades devidas a descumprimento de prazo mediante o ato de informar imediatamente o FNDE da pane, guardando consigo página impressa da tela do SiGPC que comprove a ocorrência de erro no sistema."

III.3.1.3. Objetos nos quais o achado foi constatado:

Outros Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR

Outros Termo de entrevista com o fiscal da obra e responsável pelo PAR da Secretaria de Educação

Outros Quadras esportivas construídas ou em construção

III.3.1.4. Critérios:

Lei 12695/2012, art. 6º; art. 7º

Resolução 2/2012, FNDE, art. 1º, caput; art. 2º, § 3º; art. 2º, inciso I a VI

Resolução 13/2012, FNDE, art. 23; art. 24; art. 25

Resolução 24/2012, FNDE, art. 20; art. 21; art. 22

III.3.1.5. Evidências:

Evidência 19 - Quadra de Esportes - Término da Obra = 22-10-2014 - Quadra de Esportes - Término da Obra = 22-10-2014, folha 1.

Evidência 20 - Formulário - Prestação de Contas PAR-PAC2 - Formulário - Prestação de Contas PAR-PAC2, folha 1.

Evidência 21 - Questionário - Quadra de Esportes - Fiscal da Obra - Questionário - Quadra de Esportes - Fiscal da Obra, folha 1.

**III.3.1.6. Proposta de encaminhamento:**

128. Dar ciência à Prefeitura Municipal e à Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro do Itapemirim/ES de que a ausência de documentação necessária na prestação de contas do Plano de Ações Articuladas - PAR relativa à Quadra de Esportes anexa à EMEB Luiz Marques Pinto, abaixo indicada, contraria a Resolução FNDE nº 2/2012, mais precisamente o seu art. 2º; nº 13/2012, arts. 24 e 25; e nº 24/2012, arts. 21 e 22:

- a) Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira;
- b) Termo de Recebimento Definitivo da obra;
- c) Comprovante de recolhimento dos recursos; e
- d) Certidão atualizada e autenticada do imóvel objeto do Termo de Compromisso pactuado, comprovando a dominialidade do terreno, com a devida averbação da edificação.

129. Dar ciência ao Fundo Nacional de Educação - FNDE de que a quadra esportiva anexa à EMEB Luiz Marques Pinto, localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES (Termo de Compromisso PAC 200806/2011), encontra-se concluída desde o dia 22/10/2014 sem que tivesse havido o envio da respectiva prestação de contas pelo município, por inoperância do sistema SIGPC, contrariando as disposições contidas na Lei nº 12.695/2012, arts. 6º e 7º; nas Resoluções FNDE nº 2/2012, arts. 1º e 2º, § 3º-A; nº 13/2012, art. 23; e nº 24/2012, art. 20.

III.3.2. Inadequação/inexistência de itens da quadra de esportes - PAR**III.3.2.1. Tipificação:**

Falhas/impropriedades

III.3.2.2. Situação encontrada:

130. Na quadra poliesportiva anexa à EMEB Luiz Marques Pinto foi constatada a ausência de canaleta com brita e grelha de concreto para escoamento da água da chuva do telhado, bem como de muro de contenção capaz de suportar a terra presente em nível mais elevado que o restante da construção.

131. Além disso, a equipe verificou faltarem os seguintes itens relativos ao Sistema de Proteção contra Incêndio:

- a) extintor de incêndio;
- b) placa de sinalização com o dizer "saída";
- c) luminária de emergência.

III.3.2.3. Objetos nos quais o achado foi constatado:

Outros Instalações físicas em geral.

Outros Termo de entrevista com o fiscal da obra e responsável pelo PAR da Secretaria de Educação

Outros Checklists relacionados ao PAR

Outros Quadras esportivas construídas ou em construção

III.3.2.4. Critérios:

Contrato 183/2013, Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, cláusula 1.1

III.3.2.4. Evidências:

Evidência 6 - Planilha Orçamentária - construção da Quadra Esportiva - Planilha Orçamentária - construção da Quadra Esportiva, folha 6.


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

Evidência 7 - Planilha 1º TA - Quadra Esportiva - Planilha 1º TA - Quadra Esportiva, folha 5.

Evidência 8 - Canaleta prevista no projeto FNDE - Canaleta prevista no projeto FNDE, folha 1.

Evidência 4 - Foto - Quadra de Esportes - rachadura na parede - Foto - Quadra de Esportes - rachadura na parede, folha 1.

Evidência 5 - Foto - Quadra de Esportes - ausência de canaleta - Foto - Quadra de Esportes - ausência de canaleta, folha 1.

Evidência 9 - Foto - Quadra de Esportes - ausência de muro de contenção - Foto - Quadra de Esportes - ausência de muro de contenção, folhas 1/2.

Evidência 22 - Checklist Quadras de Esporte Concluídas - CHECKLIST Quadras de Esporte Concluídas, folhas 1/3.

III.3.2.5. Proposta de encaminhamento:

132. Determinar à Prefeitura Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei n.º 8.443/92 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias para a instalação dos seguintes itens/equipamentos ausentes na Quadra de Esportes construída em anexo à EMEB Luiz Marques Pinto:

- a) canaleta com brita e grelha de concreto para escoamento da água da chuva do telhado;
- b) extintor de incêndio;
- c) placa de sinalização com o dizer "saída"; e
- d) luminária de emergência.

III.3.3. Outras irregularidades constatadas - PAR
III.3.3.1. Tipificação:

Falhas/impropriedades

III.3.3.2. Situação encontrada:

133. Constatou-se que a Quadra de Esportes anexa à EMEB Luiz Marques Pinto (ID 18724) foi cadastrada no Simec com a tipologia "Quadra de Esporte coberta com Vestiário" - Projeto FNDE, porém, na vistoria *in loco*, evidenciou-se tratar-se de quadra com palco.

134. Além disso, não houve a devolução, por parte da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, verificados na conta específica destinada à movimentação dos recursos para a construção da mencionada quadra. Impende registrar que a devolução deveria ter sido efetuada no prazo improrrogável de sessenta dias a contar do término do prazo previsto no respectivo Termo de Compromisso.

III.3.3.3. Objetos nos quais o achado foi constatado:

Outros Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR

Outros Termo de entrevista com o fiscal da obra e responsável pelo PAR da Secretaria de Educação

Outros Checklists relacionados ao PAR

Outros Quadras esportivas construídas ou em construção

III.3.3.4. Critérios:

Lei 12695/2012, art. 8º

Resolução 13/2012, FNDE, art. 19



Resolução 14/2012, FNDE, art. 15 e 16

Resolução 24/2012, FNDE, art. 15

Resolução 13/2012, FNDE, art. 17

III.3.3.5. Evidências:

Evidência 17 - Quadra de Esportes - Tipologia indevida no SIMEC - Quadra de Esportes - Tipologia indevida no SIMEC, folha 1.

Evidência 18 - Saldo remanescente na conta investimentos - Quadra de Esportes - Saldo remanescente na conta investimentos - Quadra de Esportes, folha 1.

Evidência 20 - Formulário - Prestação de Contas PAR-PAC2 - Formulário - Prestação de Contas PAR-PAC2, folha 1.

III.3.3.6. Proposta de encaminhamento:

135. Dar ciência ao Fundo Nacional de Educação - FNDE acerca dos seguintes fatos:

- a Quadra de Esportes anexa à EMEB Luiz Marques Pinto (ID 18724), localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES foi cadastrada no Simec com a tipologia "Quadra de Esporte coberta com Vestiário" - Projeto FNDE, enquanto que, na vistoria *in loco* realizada pela equipe de auditoria, evidenciou-se tratar-se de quadra com palco; e

- ausência de devolução, por parte da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, verificados na conta específica destinada à movimentação dos recursos para a construção da mencionada quadra, em desacordo com o disposto nos arts. 8º da Lei 12.695/2012; arts. 17 e 19 da Resolução FNDE 13/2012 e arts. 15 da Resolução FNDE 24/2012.

IV. Conclusão

136. A presente auditoria buscou elaborar diagnóstico da situação das instalações e equipamentos das escolas públicas de ensino fundamental, bem como a regularidade da aplicação dos recursos recebidos pela escola via Programa Dinheiro Direto na Escola e Plano de Ações Articuladas, este no que se refere à construção de quadras de esporte.

137. Foram realizados exames *in loco* nas salas de aula, bibliotecas, laboratórios de informática, cozinhas, banheiros e área externa das escolas selecionadas na amostra, conforme os critérios estabelecidos na metodologia.

138. Em razão de as amostras utilizadas nesta auditoria piloto terem sido escolhidas de forma não probabilística, tendo por base os dados do Censo Escolar e o trabalho “Uma escala para medir a infraestrutura escolar”, de autoria do Professor Joaquim José Soares Neto, Professor da Universidade de Brasília e ex-Presidente do INEP, não é possível a generalização dos resultados encontrados, pela impossibilidade de se fazer inferência estatística acerca dos mesmos. Portanto, as conclusões constantes do presente relatório aplicam-se somente aos elementos examinados.

138.1. Em relação à biblioteca, o que se verificou, em geral, foi que 100% das escolas rurais não possuem biblioteca e que, das demais escolas que possuem, 30% tiveram as suas condições gerais avaliadas como regular ou ruim.

138.2. Em relação à acessibilidade, 40% das escolas visitadas não apresentaram solução de acessibilidade na entrada da escola, ou estas se mostraram inadequadas.

138.3. Em relação às salas de aula, o que se verificou, em geral, foi que 55,56% das salas de aula visitadas tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim, e que 34,78% delas tiveram as suas lousas avaliadas como regular ou ruim.



138.4. Em relação ao laboratório de informática, o que se verificou, em geral, foi que 100% das escolas rurais visitadas não possuem laboratório de informática, e que das demais escolas urbanas, somente uma não possuía esse tipo de laboratório.

138.5. Em relação à cozinha, o que se verificou, em geral, foi que 37% das cozinhas/refeitórios visitados estão disponíveis para o uso, porém com restrições.

138.6. Quanto aos banheiros, verificou-se que 36% deles tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim, e que 12,64% dos vasos sanitários existentes estavam com defeito.

139. Nessa auditoria também foram abordadas questões relativas à regularidade da aplicação dos recursos do PDDE e do PAR/PAC 2, este último em relação à construção de quadras de esporte cobertas.

139.1. Quanto ao PDDE, as principais constatações se referem a procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços inadequados; intempestividade/inadequação da prestação de contas; bens adquiridos/produzidos não localizados; redução dos valores recebidos pela escola devido ao atraso na liberação dos recursos referentes ao exercício anterior; suspensão das atividades do PDDE Educação Integral; e débitos indevidos na conta corrente do PDDE.

139.2. Quanto às quadras de esporte, as principais constatações se referem a intempestividade/inadequação da prestação de contas do PAR; inadequação/inexistência de itens da quadra de esportes; e outras irregularidades.

140. Face ao exposto, visando induzir o aperfeiçoamento da gestão das entidades auditadas e como oportunidade de melhoria dos serviços prestados a sua comunidade acadêmica, propôs-se nos itens 85, 87, 90, 92, 95, 97, 99 a 101, 105 a 109, 114 a 116, 119, 121, 124, 128 a 129, 132 e 135, que fossem feitas ciências ao FNDE, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, às Prefeituras e Secretarias de Educação dos Municípios de Alegre/ES, Jerônimo Monteiro/ES e Cachoeiro de Itapemirim/ES, às Secretarias Municipais de Vitória e Vila Velha/ES, e as Unidades Executivas (Escolas) Aristede Aguiar (Alegre/ES), Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), e Professor Paulo Cesar Vinha (Vila Velha/ES); determinações à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e à Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha/ES; recomendações à Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, à Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, e à Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha, e uma audiência prévia ao Senhor Ronaldo de Araújo Maia, Diretor de Escola e Presidente do Caixa Escolar Professor Paulo Cesar Vinha.

141. Por derradeiro, cumprido o objetivo do trabalho, além das propostas acima, propõe-se dar conhecimento deste relatório à Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (Secex Educação/TCU), como subsídio para a elaboração do Relatório Consolidado desta Auditoria Coordenada.

V. Proposta de encaminhamento

142. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

142.1. Audiência de Responsável:

142.1.1. Responsável: Ronaldo de Araújo Maia

142.1.1.1. Realizar audiência prévia do Sr. Ronaldo de Araújo Maia, Presidente do Caixa Escolar Professor Paulo Cesar Vinha, com base no art. 43, II, da Lei n.º 8.443/92 c/c o art. 250, inciso IV, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresente razões de justificativa, quanto aos seguintes pontos, detectados no âmbito das prestações de contas do PDDE (Básico e Mais Educação/Educação Integral) relacionados aos exercícios de 2013 e 2014 (itens 122 a 124 do Relatório de Auditoria):


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

a) Emissão de cheques nominais para monitores, sem a apresentação dos recibos correspondentes, comprovando a efetiva prestação de serviços pelos mesmos, conforme demonstrado a seguir:

Cheques nominais a monitores				
PDDE	Monitor	Cheque	Data	Valor (R\$)
Mais Educação 2013	Marina da Penha	850306	18/2/2013	200,00
Mais Educação 2013	Marina da Penha	850342	15/4/2013	80,00
Mais Educação 2013	Maria da Graça Walcher dos Santos	850354	16/4/2013	40,00
Mais Educação 2013	Viviane Cabral Barcelar Garcia	850353	16/4/2013	160,00
Mais Educação 2013	Viviane Cabral Barcelar Garcia	850384	16/5/2013	40,00
Total				520,00

b) Emissão de cheques nominais ao próprio Caixa Escolar Professor Paulo César Vinha, o que resultou na transformação de um cheque nominal em um cheque ao portador, possibilitando, assim, o saque de recursos das contas do PDDE por parte do titular daquelas contas, bem como a emissão de cheques sem a apresentação de notas fiscais e/ou recibos correspondentes, conforme demonstrado a seguir:

Cheques Nominais ao Próprio Caixa Escolar					
Item	Modalidade de PDDE	Conta Corrente Banco do Brasil n.º	Cheque n.º	Valor	Observação
1	PDDE Básico 2013	53.914-7	850078, de 10/6/2013	5.900,00	Esse cheque consta na prestação de contas como tendo sido utilizado para pagar a Nota Fiscal n.º 59242, de 24/5/2013 (Serviço de confecção com fornecimento de material de 30 caixas de som com transformador de linha 70 voltos e 25watt). Ocorre que essa mesma nota fiscal foi também utilizada na prestação de contas do PDDE Mais Educação 2013, sendo que naquela oportunidade ela teria sido paga pelo cheque n.º 850.362, de 13/5/2013, nominativo ao Senhor Laudemir de Lima Souza, prestador daquele serviço. Vale ressaltar que o valor desse cheque (850078) teria sido “devolvido” à conta bancária mediante depósito do Cheque 850.475, em 28/10/2013, pertencente à conta do PDDE Mais Educação 2013. Contudo, esse cheque (850.475) foi devolvido em 29/10/2013, conforme se depreende do extrato bancário da conta. Em 18/11/2013, verificou-se na conta do PDDE Básico 2013 (53.914-7), o depósito do valor de R\$ 2.300,00, conforme evidenciado no extrato bancário, faltando, portanto, a


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

					devolução de R\$ 3.600,00 (R\$ 5.900,00 – 2.300,00).
2	PDDE Básico 2013	53.914-7	850080, de 5/7/2013	5.900,00	Cheque emitido sem um documento de comprovação de despesa. Vale ressaltar que não existe cópia desse cheque na prestação de contas. No demonstrativo “Síntese da Execução da Receita e da Despesa” da prestação de contas consta que o valor desse cheque teria sido devolvido à conta da escola em 31/10/2013, mediante depósito, o que efetivamente se comprova com base no extrato bancário da respectiva conta.
3	PDDE Mais Educação 2013	53.854-X	850482, de 31/10/2013	5.900,00	Cheque emitido sem um documento de comprovação de despesa. Existe cópia do cheque na prestação de contas do PDDE Mais Educação 2013. Não houve devolução desse recurso.
4	Mais Educação 2014 – Janeiro a Junho/2014	53.854-X	850.527, de 3/2/2014 850.547, de 24/3/2014 850.548, de 21/3/2014 850.535, de 12/3/2014 850.551, de 31/3/2014	2.100,00 2.161,00 1.197,60 1.100,00 7.082,06	<p>Os referidos cheques no valor total de R\$ 13.640,66 foram debitados da conta corrente sem os correspondentes comprovantes de despesa (notas fiscais e/ou recibos), conforme se depreende do Demonstrativo Síntese da Execução da Receita e da Despesa contido na prestação de contas e dos extratos bancários. Cumpre salientar que na respectiva prestação de contas não constam cópias desses cheques. Vale acrescentar que um mês depois da emissão desses cheques foram feitos depósitos na conta do Mais Educação 2014 (53.854-X), com recursos do próprio Caixa Escolar existentes em conta corrente do Banestes que cobriram esses débitos, conforme descrito a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cheque Banestes n.º 980, de 22/4/2014, no valor de R\$ 1.197,60; - Cheque Banestes n.º 981, de 22/4/2014, no valor de 7.082,06; - Cheque Banestes n.º 999, de 29/4/2014, no valor de R\$ 2.161,60; - Cheque Banestes n.º 998, de 29/4/2014, no valor de R\$ 1.100,00 - Cheque Banestes n.º 997, de 29/4/2014, no valor de R\$ 2.100,00.
5	Mais Educação 2014 – Julho a Dezembro/2014	53.854-X	850.643, de 23/10/2014 850.645, de 17/10/2014 850.646, de 14/11/2014 850.648, de 17/10/2014 850.649, de	800,00 400,00 400,00 800,00 400,00	<p>Os referidos cheques no valor total de R\$ 3.600,00 foram debitados da conta corrente sem os correspondentes comprovantes de despesa (notas fiscais e/ou recibos), conforme se depreende do demonstrativo “Síntese da Execução da Receita e da Despesa” contido na prestação de contas e dos extratos</p>


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

			12/11/2014		bancários. Cumpre salientar que na respectiva prestação de contas não constam cópias desses cheques. Vale acrescentar que após a emissão desses cheques foram feitos depósitos "Online" na conta do Mais Educação 2014 (53.854-X), que cobriram esses débitos, conforme descrito a seguir:
			850.650, de 17/10/2014	400,00	- Depósito Online em 11/12/2014, no valor de R\$ 3.000,00;
			850.651, de 20/10/2014	400,00	- Depósito Online em 11/12/2014, no valor de R\$ 600,00; e

- Depósito Online em 26/12/2014, no valor de R\$ 1.100,00.

142.2. Determinação a Órgão/Entidade
142.2.1. Responsável: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

165.2.1.1. Determinar à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei n.º 8.443/92 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias para a instalação dos seguintes itens/equipamentos ausentes na Quadra de Esportes construída em anexo à EMEB Luiz Marques Pinto, informando a este Tribunal as medidas adotadas ao final do referido prazo: a) canaleta com brita e grelha de concreto para escoamento da água da chuva do telhado; b) extintor de incêndio; c) placa de sinalização com o dizer "saída"; e d) luminária de emergência (itens 130 a 132 do Relatório de Auditoria).

142.2.2. Responsável: Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha – ES

142.2.2.1. Determinar à Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha/ES, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei n.º 8.443/92 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize ações no âmbito da sua esfera de competência com a finalidade de solucionar as seguintes pendências detectadas durante visita realizada à unidade escolar UMEF Professor Paulo Cesar Vinha, com vistas a examinar as prestações de contas do PDDE relativas a 2013 e 2014, comunicando a este Tribunal, ao final do prazo assinalado, o resultados das providências tomadas: a) Existência de bens não localizados; e b) Existência de bens adquiridos com recursos do PDDE, relativos aos exercícios de 2013 e 2014, e ainda não patrimoniados (itens 110 a 114 do Relatório de Auditoria).

142.3. Recomendação a Órgão/Entidade
142.3.1. Responsável: Secretaria de Estado da Educação do Estado do Espírito Santo - SEDU

142.3.1.1. Recomendar à Secretaria de Estado da Educação do Estado do Espírito Santo que adote providências com vistas a dar suporte e orientação às suas respectivas escolas sobre a forma correta de prestar contas dos recursos recebidos por meio do PDDE (itens 102 a 105 do Relatório de Auditoria).

142.3.2. Responsável: Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES

142.3.2.1. Recomendar à Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES que adote providências com vistas a dar suporte e orientação às suas respectivas escolas sobre a forma correta de prestar contas dos recursos recebidos por meio do PDDE (itens 102 a 106 do Relatório de Auditoria).

142.3.3. Responsável: Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha/ES

142.3.3.1. Recomendar à Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha/ES que adote providências com vistas a dar suporte e orientação às suas respectivas escolas sobre a forma correta de prestar contas dos recursos recebidos por meio do PDDE (itens 102 a 106 do Relatório de Auditoria).

142.4. Ciência a Órgão/Entidade



142.4.1. Responsável: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC

142.4.1.1. Dar ciência ao FNDE da ocorrência de atrasos na liberação da segunda parcela de recursos do PDDE Educação Integral/Mais Educação referente ao exercício de 2014, e que estes atrasos vem ocasionando prejuízo direto ao desenvolvimento das atividades realizadas nas unidades escolares, em desconformidade com a Resolução FNDE nº 5, de 31/3/2014 c/c o inciso VI, art. 4º da Resolução FNDE nº 10/2013, do MEC, o que ocorreu nas escola visitada EMEB Luiz Marques Pinto, do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, onde 5 (cinco) atividades foram suspensas (itens 120 a 121 do Relatório de Auditoria).

142.4.1.2. Dar ciência ao FNDE de que a quadra esportiva anexa à EMEB Luiz Marques Pinto, localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES (Termo de Compromisso PAC 200806/2011), encontra-se concluída desde o dia 22/10/2014 sem que tivesse havido o envio da respectiva prestação de contas pelo município, por inoperância do sistema SIGPC, contrariando as disposições contidas na Lei nº 12.695/2012, arts. 6º e 7º; nas Resoluções FNDE nº 2/2012, arts. 1º e 2º, § 3º-A; nº 13/2012, art. 23; e nº 24/2012, art. 20 (itens 125 a 129 do Relatório de Auditoria).

142.4.1.3. Dar ciência ao Fundo Nacional de Educação - FNDE acerca dos seguintes fatos acerca a quadra de esportes anexa à EMEB Luiz Marques Pinto (ID 18724), localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES e executada, em parte, com recursos do PAR (itens 133 a 135 do Relatório de Auditoria):

a) a referida quadra foi cadastrada no Simec com a tipologia “Quadra de Esporte coberta com Vestiário” – Projeto FNDE, enquanto que, na planilha orçamentária licitada pela Prefeitura, e na vistoria “in loco” realizada pela equipe de auditoria, evidenciou-se tratar-se de quadra com palco; e

b) ausência de devolução, por parte da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, verificados na conta específica destinada à movimentação dos recursos para a construção da mencionada quadra, em desacordo com o disposto nos arts. 8º da Lei 12.695/2012; arts. 17 e 19 da Resolução FNDE 13/2012 e arts. 15 da Resolução FNDE 24/2012.

142.4.2. Responsável: Secretaria de Estado da Educação do Estado do Espírito Santo - SEDU

142.4.2.1. Dar ciência à Secretaria de Estado da Educação do Estado do Espírito Santo da existência de bens adquiridos com recursos do PDDE no âmbito da Escola EEEF Aristeu Aguiar, relativamente aos exercícios de 2013 e 2014, que ainda não foram patrimoniados, o que afronta o artigo 25, caput, da Resolução FNDE 10, de 18/4/2013 (itens 112 a 116 do Relatório de Auditoria).

142.4.2.2. Dar ciência à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo de que a ausência da documentação necessária na prestação de contas dos recursos do PDDE contraria as Resoluções FNDE 9/2011, 10/2013, 34/2013, 14/2014 e 15/2014, esta última alterada pela Resolução FNDE 2/2015 (itens 102 a 107 do Relatório de Auditoria).

142.4.3 Responsáveis: Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

142.4.3.1. Dar ciência à Secretaria Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES de que a ausência da documentação necessária na prestação de contas dos recursos do PDDE contraria as Resoluções FNDE 9/2011, 10/2013, 34/2013, 14/2014 e 15/2014, esta última alterada pela Resolução FNDE 2/2015 (itens 102 a 109 do Relatório de Auditoria).

142.4.3.2. Dar ciência à Secretaria Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES da existência 100% de bens adquiridos com recursos do PDDE no âmbito da Escola EMEB Luiz Marques Pinto, relativamente aos exercícios de 2013 e 2014, que ainda não foram patrimoniados, o que afronta o artigo 25, caput, da



Resolução FNDE n.º 10, de 18/4/2013 (itens 112 a 115 do Relatório de Auditoria).

142.4.3.3. Dar ciência à Prefeitura Municipal e à Secretaria Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES de que a ausência de documentação necessária na prestação de contas do Plano de Ações Articuladas - PAR relativa à Quadra de Esportes anexa à EMEB Luiz Marques Pinto, abaixo indicada, contraria a Resolução FNDE nº 2/2012, mais precisamente o seu art. 2º; nº 13/2012, arts. 24 e 25; e nº 24/2012, arts. 21 e 22 (itens 125 a 128 do Relatório de Auditoria):

- a) Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira;
- b) Termo de Recebimento Definitivo da obra;
- c) Comprovante de recolhimento dos recursos; e
- d) Certidão atualizada e autenticada do imóvel objeto do Termo de Compromisso pactuado, comprovando a dominialidade do terreno, com a devida averbação da edificação.

142.4.4. Responsável: Secretaria Municipal de Vila Velha/ES

142.4.4.1. Dar ciência à Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha/ES de que a ausência da documentação necessária na prestação de contas dos recursos do PDDE contraria as Resoluções FNDE 9/2011, 10/2013, 34/2013, 14/2014 e 15/2014, esta última alterada pela Resolução FNDE 2/2015 (itens 102 a 109 do Relatório de Auditoria).

142.4.5. Responsável: Unidade Executiva EEEFM Aristedu Aguiar

142.4.5.1. Dar ciência à Unidade Executiva EEEFM Aristedu Aguiar de que a ausência de indicação nas notas fiscais das siglas FNDE e da destinação do repasse do PDDE (FNDE/PDDE, FNDE/PDDE/PDDE Escola, FNDE/PDDE/Educação Integral), contraria o disposto no inciso I, do §1.º, do art. 6.º, da Resolução FNDE nº 9, de 2/3/2011 (itens 98 a 101 do Relatório de Auditoria).

142.4.5.2. Dar ciência à Unidade Executiva EEEFM Aristedu Aguiar de que, à vista do disposto no art. 7º, § 2º, da Resolução FNDE 14/2014, do montante, calculado na forma dos arts. 4º a 6º da mesma norma, a ser repassado, a partir de 2015, às unidades executoras que foram beneficiadas em ano(s) anterior(es) com recursos do Programa Mais Educação, será deduzido o saldo existente na conta bancária específica do programa em 31 de janeiro do ano do repasse (itens 117 a 119 do Relatório de Auditoria).

165.4.6. Responsável: Unidade Executiva EMEB Luiz Marques Pinto

165.4.6.1. Dar ciência à Unidade Executiva EMEB Luiz Marques Pinto de que a descrição incompleta dos produtos adquiridos e/ou serviços prestados com recursos do PDDE, conforme constatado nas Notas Fiscais números 242 e 244, ambas de 15/12/2014 (PDDE Mais Educação 2014), contraria o disposto no artigo 18 da Resolução FNDE n.º 10/2013 (itens 98 a 99 do Relatório de Auditoria).

142.4.6.2. Dar ciência à EMEB Luiz Marques Pinto de que a ausência de documentação necessária na prestação de contas dos recursos do PDDE contraria as Resoluções FNDE 9/2011, 10/2013, 34/2013, 14/2014 e 15/2014, esta última alterada pela Resolução FNDE 2/2015 (itens 102 a 108 do Relatório de Auditoria).

142.4.7. Responsável: Unidade Executiva UMEF Professor Paulo Cesar Vinha

142.4.7.1. Dar ciência à Unidade Executiva UMEF Professor Paulo César Vinha de que a ausência de atestos em notas fiscais do recebimento do bem ou material fornecido e/ou do serviço prestado à escola, a falta de indicação nessas mesmas notas das siglas FNDE e da destinação do repasse do PDDE (FNDE/PDDE, FNDE/PDDE/PDDE Escola, FNDE/PDDE/Educação Integral), além da realização repetitiva de pesquisas de preços nos mesmos fornecedores e prestadores de serviços, sem justificativa, afrontam o disposto no §7.º do art. 3.º, e nos incisos I e II, do §1.º, do art. 6.º da Resolução FNDE nº 9, de 2/3/2011 (itens 98 a 100 do Relatório de Auditoria).

142.4.7.2. Dar ciência à Unidade Executiva UMEF Professor Paulo César Vinha de que a ausência de



documentação necessária na prestação de contas contraria as Resoluções FNDE 9/2011, 10/2013, 34/2013, 14/2014 e 15/2014, esta última alterada pela Resolução FNDE 2/2015 (itens 102 a 108 do Relatório de Auditoria).

142.5. Dar conhecimento

142.5.1. Responsável: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC

142.5.1.1. Dar conhecimento ao FNDE sobre os seguintes fatos detectados relacionados à biblioteca, laboratório de informática, refeitório/cozinha, parque infantil e quadra de esporte da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 84 a 85 do Relatório de Auditoria):

- 100% das escolas rurais não possuem laboratório de informática, biblioteca e despensa;
- 100% das escolas rurais não possuem merendeiras;
- 30% tiveram as condições gerais da biblioteca avaliadas como regular ou ruim;
- 37% das cozinhas/refeitórios estão disponíveis para o uso, porém com restrições;
- 45% não possuem quadra de esportes e 95% não possuem parque infantil;
- entre 40% e 45% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas cozinhas/refeitórios;
- 30% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas bibliotecas.

142.5.1.2. Dar conhecimento ao FNDE sobre os seguintes fatos detectados relativamente à área externa da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 86 a 87 do Relatório de Auditoria):

- 65% tiveram a sua proteção externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% das escolas visitadas tiveram a pintura de sua fachada avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- entre 25% a 30% informaram vazamentos e entupimentos na rede de esgoto;
- 75% apresentaram condições de iluminação externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% informaram problemas na rede elétrica;
- 20% apresentaram lixo/entulho em áreas inadequadas;
- 15% apresentaram problemas com o escoamento de águas pluviais; e
- 13,60% dos bebedouros existentes apresentaram defeito.

142.5.1.3. Dar conhecimento ao FNDE sobre os seguintes fatos detectados relativamente às 45 salas de aula visitadas nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 88 a 90 do Relatório de Auditoria):

- 55,56% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 40% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 31,11% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 20,64% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 34,78% tiveram suas lousas avaliadas como regular ou ruim;
- 35,56% apresentaram condições de higiene avaliadas como regular ou ruim;
- 15,56% apresentaram sinais de infiltração;
- 13,98% das lâmpadas existentes apresentaram defeito.

142.5.1.4. Dar conhecimento ao FNDE sobre os seguintes fatos detectados relativamente aos 77 banheiros destinados ao uso de alunos nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 91 a 92 do Relatório de Auditoria):


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

- entre 2,60% e 11,69% estavam indisponíveis por questões físicas ou outros motivos;
- 26% apresentaram sinais de infiltração;
- 36% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 26% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 19% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 12% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 12,64% dos vasos sanitários existentes estavam com defeito; e
- 21,86% das lâmpadas existentes apresentaram defeito.

142.5.1.5. Dar conhecimento ao FNDE sobre os seguintes fatos detectados relativamente à inexistência e inadequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas vinte escolas que compuseram a amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 93 a 95 do Relatório de Auditoria):

- 40% não apresentaram solução de acessibilidade na entrada da escola, ou esta se mostrou inadequada;
- 30% não possuíam sanitários adaptados para PNE (Portador de Necessidades Especiais); e
- Utilização de banheiro do PNE para outra finalidade.

142.5.1.6. Dar conhecimento ao FNDE de que, em mais de 30% das escolas inseridas na amostra da auditoria, as condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar adotadas pelas escolas não atendem aos padrões de conservação e higiene, posto que constatados volumes alimentícios em contato direto com o solo e/ou materiais de limpeza ou de uso pessoal armazenados junto dos alimentos (itens 96 a 97 do Relatório de Auditoria).

142.5.2. Responsável: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

142.5.2.1 Dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo sobre os seguintes fatos detectados relacionados à biblioteca, laboratório de informática, refeitório/cozinha, parque infantil e quadra de esporte da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 84 a 85 do Relatório de Auditoria):

- 100% das escolas rurais não possuem laboratório de informática, biblioteca e despensa;
- 100% das escolas rurais não possuem merendeiras;
- 30% tiveram as condições gerais da biblioteca avaliadas como regular ou ruim;
- 37% das cozinhas/refeitórios estão disponíveis para o uso, porém com restrições;
- 45% não possuem quadra de esportes e 95% não possuem parque infantil;
- entre 40% e 45% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas cozinhas/refeitórios; e
- 30% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas bibliotecas.

142.5.2.2. Dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo sobre os seguintes fatos detectados relativamente à área externa da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 86 a 87 do Relatório de Auditoria):

- 65% tiveram a sua proteção externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% das escolas visitadas tiveram a pintura de sua fachada avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- entre 25% a 30% informaram vazamentos e entupimentos na rede de esgoto;
- 75% apresentaram condições de iluminação externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% informaram problemas na rede elétrica;
- 20% apresentaram lixo/entulho em áreas inadequadas;


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

- 15% apresentaram problemas com o escoamento de águas pluviais; e
- 13,60% dos bebedouros existentes apresentaram defeito.

142.5.2.3. Dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo sobre os seguintes fatos detectados relativamente às 45 salas de aula visitadas nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 88 a 90 do Relatório de Auditoria):

- 55,56% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 40% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 31,11% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 20,64% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 34,78% tiveram suas lousas avaliadas como regular ou ruim;
- 35,56% apresentaram condições de higiene avaliadas como regular ou ruim;
- 15,56% apresentaram sinais de infiltração;
- 13,98% das lâmpadas existentes apresentaram defeito.

142.5.2.4. Dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo sobre os seguintes fatos detectados relativamente aos 77 banheiros destinados ao uso de alunos nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 91 a 92 do Relatório de Auditoria):

- entre 2,60% e 11,69% estavam indisponíveis por questões físicas ou outros motivos;
- 26% apresentaram sinais de infiltração;
- 36% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 26% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 19% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 12% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 12,64% dos vasos sanitários existentes estavam com defeito; e
- 21,86% das lâmpadas existentes apresentaram defeito

142.5.2.5. Dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo sobre os seguintes fatos detectados relativamente à inexistência e inadequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas vinte escolas que compuseram a amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 93 a 95 do Relatório de Auditoria):

- 40% não apresentaram solução de acessibilidade na entrada da escola, ou esta se mostrou inadequada;
- 30% não possuíam sanitários adaptados para PNE (Portador de Necessidades Especiais); e
- Utilização de banheiro do PNE para outra finalidade.

142.5.2.6. Dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo de que, em mais de 30% das escolas inseridas na amostra da auditoria, as condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar adotadas pelas escolas não atendem aos padrões de conservação e higiene, posto que constatados volumes alimentícios em contato direto com o solo e/ou materiais de limpeza ou de uso pessoal armazenados junto dos alimentos (itens 96 a 97 do Relatório de Auditoria).

142.5.3. Responsável: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

142.5.3.1. Dar conhecimento ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo sobre os seguintes fatos detectados relacionados à biblioteca, laboratório de informática, refeitório/cozinha, parque infantil e quadra de esporte da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) - (itens 84 a 85 do Relatório de Auditoria):


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

- 100% das escolas rurais não possuem laboratório de informática, biblioteca e despensa;
- 100% das escolas rurais não possuem merendeiras;
- 30% tiveram as condições gerais da biblioteca avaliadas como regular ou ruim;
- 37% das cozinhas/refeitórios estão disponíveis para o uso, porém com restrições;
- 45% não possuem quadra de esportes e 95% não possuem parque infantil;
- entre 40% e 45% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas cozinhas/refeitórios; e
- 30% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas bibliotecas.

142.5.3.2. Dar conhecimento ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo sobre os seguintes fatos detectados relativamente à área externa da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 86 a 87 do Relatório de Auditoria):

- 65% tiveram a sua proteção externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% das escolas visitadas tiveram a pintura de sua fachada avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- entre 25% a 30% informaram vazamentos e entupimentos na rede de esgoto;
- 75% apresentaram condições de iluminação externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% informaram problemas na rede elétrica;
- 20% apresentaram lixo/entulho em áreas inadequadas;
- 15% apresentaram problemas com o escoamento de águas pluviais; e
- 13,60% dos bebedouros existentes apresentaram defeito.

142.5.3.3. Dar conhecimento ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo sobre os seguintes fatos detectados relativamente às 45 salas de aula visitadas nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 88 a 90 do Relatório de Auditoria):

- 55,56% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 40% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 31,11% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 20,64% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 34,78% tiveram suas lousas avaliadas como regular ou ruim;
- 35,56% apresentaram condições de higiene avaliadas como regular ou ruim;
- 15,56% apresentaram sinais de infiltração;
- 13,98% das lâmpadas existentes apresentaram defeito.

142.5.3.4. Dar conhecimento ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo sobre os seguintes fatos detectados relativamente aos 77 banheiros destinados ao uso de alunos nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 91 a 92 do Relatório de Auditoria):

- entre 2,60% e 11,69% estavam indisponíveis por questões físicas ou outros motivos;
- 26% apresentaram sinais de infiltração;
- 36% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 26% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 19% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 12% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 12,64% dos vasos sanitários existentes estavam com defeito; e
- 21,86% das lâmpadas existentes apresentaram defeito.

142.5.3.5. Dar conhecimento ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo sobre os seguintes



fatos detectados relativamente à inexistência e inadequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas vinte escolas que compuseram a amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 93 a 95 do Relatório de Auditoria):

- 40% não apresentaram solução de acessibilidade na entrada da escola, ou esta se mostrou inadequada;
- 30% não possuíam sanitários adaptados para PNE (Portador de Necessidades Especiais); e
- Utilização de banheiro do PNE para outra finalidade.

142.5.3.6. Dar conhecimento ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo de que, em mais de 30% das escolas inseridas na amostra da auditoria, as condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar adotadas pelas escolas não atendem aos padrões de conservação e higiene, posto que constatados volumes alimentícios em contato direto com o solo e/ou materiais de limpeza ou de uso pessoal armazenados junto dos alimentos (itens 96 a 97 do Relatório de Auditoria).

142.5.4. Responsável: Secretaria de Estado da Educação do Estado do Espírito Santo – SEDU

142.5.4.1. Dar conhecimento à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU sobre os seguintes fatos detectados relacionados à biblioteca, laboratório de informática, refeitório/cozinha, parque infantil e quadra de esporte da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) –(itens 84 e 85 do Relatório de Auditoria):

- 100% das escolas rurais não possuem laboratório de informática, biblioteca e despensa;
- 100% das escolas rurais não possuem merendeiras;
- 30% tiveram as condições gerais da biblioteca avaliadas como regular ou ruim;
- 37% das cozinhas/refeitórios estão disponíveis para o uso, porém com restrições;
- 45% não possuem quadra de esportes e 95% não possuem parque infantil;
- entre 40% e 45% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas cozinhas/refeitórios; e
- 30% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas bibliotecas.

142.5.4.2. Dar conhecimento à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU sobre os seguintes fatos detectados relativamente à área externa da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 86 a 87 do Relatório de Auditoria):

- 65% tiveram a sua proteção externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% das escolas visitadas tiveram a pintura de sua fachada avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- entre 25% a 30% informaram vazamentos e entupimentos na rede de esgoto;
- 75% apresentaram condições de iluminação externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% informaram problemas na rede elétrica;
- 20% apresentaram lixo/entulho em áreas inadequadas;
- 15% apresentaram problemas com o escoamento de águas pluviais; e
- 13,60% dos bebedouros existentes apresentaram defeito.

142.5.4.3. Dar conhecimento à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU sobre os seguintes fatos detectados relativamente às 45 salas de aula visitadas nas vinte escolas da amostra nos municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 88 a 90 do Relatório de Auditoria):

- 55,56% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

- 40% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 31,11% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 20,64% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 34,78% tiveram suas lousas avaliadas como regular ou ruim;
- 35,56% apresentaram condições de higiene avaliadas como regular ou ruim;
- 15,56% apresentaram sinais de infiltração;
- 13,98% das lâmpadas existentes apresentaram defeito.

142.5.4.4. Dar conhecimento à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU sobre os seguintes fatos detectados relativamente aos 77 banheiros destinados ao uso de alunos nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 91 a 92 do Relatório de Auditoria):

- entre 2,60% e 11,69% estavam indisponíveis por questões físicas ou outros motivos;
- 26% apresentaram sinais de infiltração;
- 36% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 26% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 19% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 12% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 12,64% dos vasos sanitários existentes estavam com defeito; e
- 21,86% das lâmpadas existentes apresentaram defeito.

142.5.4.5. Dar conhecimento à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU sobre os seguintes fatos detectados relativamente à inexistência e inadequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas vinte escolas que compuseram a amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 93 a 95 do Relatório de Auditoria):

- 40% não apresentaram solução de acessibilidade na entrada da escola, ou esta se mostrou inadequada;
- 30% não possuíam sanitários adaptados para PNE (Portador de Necessidades Especiais); e
- Utilização de banheiro do PNE para outra finalidade.

142.5.4.6. Dar conhecimento à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU de que, em mais de 30% das escolas inseridas na amostra da auditoria, as condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar adotadas pelas escolas não atendem aos padrões de conservação e higiene, posto que constatados volumes alimentícios em contato direto com o solo e/ou materiais de limpeza ou de uso pessoal armazenados junto dos alimentos (itens 96 a 97 do Relatório de Auditoria).

142.5.5 Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação de Alegre/ES

142.5.5.1. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Alegre/ES sobre os seguintes fatos detectados relacionados à biblioteca, laboratório de informática, refeitório/cozinha, parque infantil e quadra de esporte da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 84 e 85 do Relatório de Auditoria):

- 100% das escolas rurais não possuem laboratório de informática, biblioteca e despensa;
- 100% das escolas rurais não possuem merendeiras;
- 30% tiveram as condições gerais da biblioteca avaliadas como regular ou ruim;
- 37% das cozinhas/refeitórios estão disponíveis para o uso, porém com restrições;
- 45% não possuem quadra de esportes e 95% não possuem parque infantil;
- entre 40% e 45% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas cozinhas/refeitórios; e
- 30% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas bibliotecas.


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

142.5.5.2. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Alegre/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente à área externa da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 86 a 87 do Relatório de Auditoria):

- 65% tiveram a sua proteção externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% das escolas visitadas tiveram a pintura de sua fachada avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- entre 25% a 30% informaram vazamentos e entupimentos na rede de esgoto;
- 75% apresentaram condições de iluminação externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% informaram problemas na rede elétrica;
- 20% apresentaram lixo/entulho em áreas inadequadas;
- 15% apresentaram problemas com o escoamento de águas pluviais; e
- 13,60% dos bebedouros existentes apresentaram defeito.

142.5.5.3. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Alegre/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente às 45 salas de aula visitadas nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 88 a 90 do Relatório de Auditoria):

- 55,56% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 40% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 31,11% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 20,64% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 34,78% tiveram suas lousas avaliadas como regular ou ruim;
- 35,56% apresentaram condições de higiene avaliadas como regular ou ruim;
- 15,56% apresentaram sinais de infiltração;
- 13,98% das lâmpadas existentes apresentaram defeito.

142.5.5.4. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Alegre/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente aos 77 banheiros destinados ao uso de alunos nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 91 a 92 do Relatório de Auditoria):

- entre 2,60% e 11,69% estavam indisponíveis por questões físicas ou outros motivos;
- 26% apresentaram sinais de infiltração;
- 36% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 26% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 19% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 12% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 12,64% dos vasos sanitários existentes estavam com defeito; e
- 21,86% das lâmpadas existentes apresentaram defeito.

142.5.5.5. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Alegre/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente à inexistência e inadequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas vinte escolas que compuseram a amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 93 a 95 do Relatório de Auditoria):

- 40% não apresentaram solução de acessibilidade na entrada da escola, ou esta se mostrou inadequada;
- 30% não possuíam sanitários adaptados para PNE (Portador de Necessidades Especiais); e
- Utilização de banheiro do PNE para outra finalidade.



142.5.5.6. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Alegre/ES de que, em mais de 30% das escolas inseridas na amostra da auditoria, as condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar adotadas pelas escolas não atendem aos padrões de conservação e higiene, posto que constatados volumes alimentícios em contato direto com o solo e/ou materiais de limpeza ou de uso pessoal armazenados junto dos alimentos (itens 96 a 97 do Relatório de Auditoria).

142.5.6 Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro/ES

142.5.6.1. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jerônimo Monteiro/ES sobre os seguintes fatos detectados relacionados à biblioteca, laboratório de informática, refeitório/cozinha, parque infantil e quadra de esporte da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 84 a 85 do Relatório de Auditoria):

- 100% das escolas rurais não possuem laboratório de informática, biblioteca e despensa;
- 100% das escolas rurais não possuem merendeiras;
- 30% tiveram as condições gerais da biblioteca avaliadas como regular ou ruim;
- 37% das cozinhas/refeitórios estão disponíveis para o uso, porém com restrições;
- 45% não possuem quadra de esportes e 95% não possuem parque infantil;
- entre 40% e 45% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas cozinhas/refeitórios; e
- 30% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas bibliotecas.

142.5.6.2. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jerônimo Monteiro/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente à área externa da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 86 a 87 do Relatório de Auditoria):

- 65% tiveram a sua proteção externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% das escolas visitadas tiveram a pintura de sua fachada avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- entre 25% a 30% informaram vazamentos e entupimentos na rede de esgoto;
- 75% apresentaram condições de iluminação externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% informaram problemas na rede elétrica;
- 20% apresentaram lixo/entulho em áreas inadequadas;
- 15% apresentaram problemas com o escoamento de águas pluviais; e
- 13,60% dos bebedouros existentes apresentaram defeito.

142.5.6.3. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jerônimo Monteiro/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente às 45 salas de aula visitadas nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 88 a 90 do Relatório de Auditoria):

- 55,56% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 40% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 31,11% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 20,64% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 34,78% tiveram suas lousas avaliadas como regular ou ruim;
- 35,56% apresentaram condições de higiene avaliadas como regular ou ruim;
- 15,56% apresentaram sinais de infiltração;
- 13,98% das lâmpadas existentes apresentaram defeito.

142.5.6.4. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jerônimo Monteiro/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente aos 77 banheiros destinados ao uso de



alunos nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 91 a 92 do Relatório de Auditoria):

- entre 2,60% e 11,69% estavam indisponíveis por questões físicas ou outros motivos;
- 26% apresentaram sinais de infiltração;
- 36% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 26% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 19% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 12% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 12,64% dos vasos sanitários existentes estavam com defeito; e
- 21,86% das lâmpadas existentes apresentaram defeito

142.5.6.5. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jerônimo Monteiro/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente à inexistência e inadequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas vinte escolas que compuseram a amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 93 a 95 do Relatório de Auditoria):

- 40% não apresentaram solução de acessibilidade na entrada da escola, ou esta se mostrou inadequada;
- 30% não possuíam sanitários adaptados para PNE (Portador de Necessidades Especiais); e
- Utilização de banheiro do PNE para outra finalidade.

142.5.6.6. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jerônimo Monteiro/ES de que, em mais de 30% das escolas inseridas na amostra da auditoria, as condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar adotadas pelas escolas não atendem aos padrões de conservação e higiene, posto que constatados volumes alimentícios em contato direto com o solo e/ou materiais de limpeza ou de uso pessoal armazenados junto dos alimentos (itens 96 a 97 do Relatório de Auditoria).

142.5.7 Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES

142.5.7.1. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação dos Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES sobre os seguintes fatos detectados relacionados à biblioteca, laboratório de informática, refeitório/cozinha, parque infantil e quadra de esporte da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 84 a 85 do Relatório de Auditoria):

- 100% das escolas rurais não possuem laboratório de informática, biblioteca e despensa;
- 100% das escolas rurais não possuem merendeiras;
- 30% tiveram as condições gerais da biblioteca avaliadas como regular ou ruim;
- 37% das cozinhas/refeitórios estão disponíveis para o uso, porém com restrições;
- 45% não possuem quadra de esportes e 95% não possuem parque infantil;
- entre 40% e 45% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas cozinhas/refeitórios; e
- 30% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas bibliotecas.

142.5.7.2. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente à área externa da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 86 a 87 do Relatório de Auditoria):

- 65% tiveram a sua proteção externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% das escolas visitadas tiveram a pintura de sua fachada avaliada como regular, ruim ou



inexistente;

- entre 25% a 30% informaram vazamentos e entupimentos na rede de esgoto;
- 75% apresentaram condições de iluminação externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% informaram problemas na rede elétrica;
- 20% apresentaram lixo/entulho em áreas inadequadas;
- 15% apresentaram problemas com o escoamento de águas pluviais; e
- 13,60% dos bebedouros existentes apresentaram defeito.

142.5.7.3. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente às 45 salas de aula visitadas nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 88 a 90 do Relatório de Auditoria):

- 55,56% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 40% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 31,11% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 20,64% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 34,78% tiveram suas lousas avaliadas como regular ou ruim;
- 35,56% apresentaram condições de higiene avaliadas como regular ou ruim;
- 15,56% apresentaram sinais de infiltração;
- 13,98% das lâmpadas existentes apresentaram defeito.

142.5.7.4. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente aos 77 banheiros destinados ao uso de alunos nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 91 a 92 do Relatório de Auditoria):

- entre 2,60% e 11,69% estavam indisponíveis por questões físicas ou outros motivos;
- 26% apresentaram sinais de infiltração;
- 36% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 26% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 19% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 12% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 12,64% dos vasos sanitários existentes estavam com defeito; e
- 21,86% das lâmpadas existentes apresentaram defeito

142.5.7.5. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente à inexistência e inadequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas vinte escolas que compuseram a amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 93 a 95 do Relatório de Auditoria):

- 40% não apresentaram solução de acessibilidade na entrada da escola, ou esta se mostrou inadequada;
- 30% não possuíam sanitários adaptados para PNE (Portador de Necessidades Especiais); e
- Utilização de banheiro do PNE para outra finalidade.

142.5.7.6 Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES de que, em mais de 30% das escolas inseridas na amostra da auditoria, as condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar adotadas pelas escolas não atendem aos padrões de conservação e higiene, posto que constatados volumes alimentícios em contato direto com o solo e/ou materiais de limpeza ou de uso pessoal armazenados junto dos alimentos (itens 96 a 97 do Relatório de



Auditória).

142.5.8. Responsável: Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha/ES

142.5.8.1. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Vila Velha/ES sobre os seguintes fatos detectados relacionados à biblioteca, laboratório de informática, refeitório/cozinha, parque infantil e quadra de esporte da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 84 a 85 do Relatório de Auditoria) :

- 100% das escolas rurais não possuem laboratório de informática, biblioteca e despensa;
- 100% das escolas rurais não possuem merendeiras;
- 30% tiveram as condições gerais da biblioteca avaliadas como regular ou ruim;
- 37% das cozinhas/refeitórios estão disponíveis para o uso, porém com restrições;
- 45% não possuem quadra de esportes e 95% não possuem parque infantil;
- entre 40% e 45% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas cozinhas/refeitórios; e
- 30% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas bibliotecas.

142.5.8.2. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Vila Velha/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente à área externa da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 86 a 87 do Relatório de Auditoria):

- 65% tiveram a sua proteção externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% das escolas visitadas tiveram a pintura de sua fachada avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- entre 25% a 30% informaram vazamentos e entupimentos na rede de esgoto;
- 75% apresentaram condições de iluminação externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% informaram problemas na rede elétrica;
- 20% apresentaram lixo/entulho em áreas inadequadas;
- 15% apresentaram problemas com o escoamento de águas pluviais; e
- 13,60% dos bebedouros existentes apresentaram de feito.

142.5.8.3. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Vila Velha/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente às 45 salas de aula visitadas nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 88 a 90 do Relatório de Auditoria):

- 55,56% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 40% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 31,11% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 20,64% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 34,78% tiveram suas lousas avaliadas como regular ou ruim;
- 35,56% apresentaram condições de higiene avaliadas como regular ou ruim;
- 15,56% apresentaram sinais de infiltração;
- 13,98% das lâmpadas existentes apresentaram de feito.

142.5.8.4. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Vila Velha/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente aos 77 banheiros destinados ao uso de alunos nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) - (itens 91 a 92 do Relatório de Auditoria):

- entre 2,60% e 11,69% estavam indisponíveis por questões físicas ou outros motivos;


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

- 26% apresentaram sinais de infiltração;
- 36% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 26% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 19% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 12% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 12,64% dos vasos sanitários existentes estavam com defeito; e
- 21,86% das lâmpadas existentes apresentaram defeito

142.5.8.5. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Vila Velha/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente à inexistência e inadequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas vinte escolas que compuseram a amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 93 a 95 do Relatório de Auditoria):

- 40% não apresentaram solução de acessibilidade na entrada da escola, ou esta se mostrou inadequada;
- 30% não possuíam sanitários adaptados para PNE (Portador de Necessidades Especiais); e
- Utilização de banheiro do PNE para outra finalidade.

142.5.8.6. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Vila Velha/ES de que, em mais de 30% das escolas inseridas na amostra da auditoria, as condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar adotadas pelas escolas não atendem aos padrões de conservação e higiene, posto que constatados volumes alimentícios em contato direto com o solo e/ou materiais de limpeza ou de uso pessoal armazenados junto dos alimentos (itens 96 a 97 do Relatório de Auditoria).

142.5.9. Responsável: Secretaria Municipal de Educação de Vitória/ES

142.5.9.1. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória/ES sobre os seguintes fatos detectados relacionados à biblioteca, laboratório de informática, refeitório/cozinha, parque infantil e quadra de esporte da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 84 a 85 do Relatório de Auditoria):

- 100% das escolas rurais não possuem laboratório de informática, biblioteca e despensa;
- 100% das escolas rurais não possuem merendeiras;
- 30% tiveram as condições gerais da biblioteca avaliadas como regular ou ruim;
- 37% das cozinhas/refeitórios estão disponíveis para o uso, porém com restrições;
- 45% não possuem quadra de esportes e 95% não possuem parque infantil;
- entre 40% e 45% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas cozinhas/refeitórios; e
- 30% das escolas visitadas apresentaram sinais de infiltração nas bibliotecas.

142.5.9.2. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente à área externa da amostra de vinte escolas nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 86 a 87 do Relatório de Auditoria):

- 65% tiveram a sua proteção externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% das escolas visitadas tiveram a pintura de sua fachada avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- entre 25% a 30% informaram vazamentos e entupimentos na rede de esgoto;
- 75% apresentaram condições de iluminação externa avaliada como regular, ruim ou inexistente;
- 30% informaram problemas na rede elétrica;
- 20% apresentaram lixo/entulho em áreas inadequadas;


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

- 15% apresentaram problemas com o escoamento de águas pluviais; e
- 13,60% dos bebedouros existentes apresentaram defeito.

142.5.9.3. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente às 45 salas de aula visitadas nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 88 a 90 do Relatório de Auditoria):

- 55,56% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 40% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 31,11% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 20,64% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 34,78% tiveram suas lousas avaliadas como regular ou ruim;
- 35,56% apresentaram condições de higiene avaliadas como regular ou ruim;
- 15,56% apresentaram sinais de infiltração;
- 13,98% das lâmpadas existentes apresentaram defeito.

142.5.9.4. Dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente aos 77 banheiros destinados ao uso de alunos nas vinte escolas da amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 91 a 92 do Relatório de Auditoria):

- entre 2,60% e 11,69% estavam indisponíveis por questões físicas ou outros motivos;
- 26% apresentaram sinais de infiltração;
- 36% tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim;
- 26% tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim;
- 19% tiveram o teto avaliado como regular ou ruim;
- 12% tiveram o piso avaliado como regular ou ruim;
- 12,64% dos vasos sanitários existentes estavam com defeito; e
- 21,86% das lâmpadas existentes apresentaram defeito

142.5.9.5. Dar conhecimento à Prefeitura e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória/ES sobre os seguintes fatos detectados relativamente à inexistência e inadequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas vinte escolas que compuseram a amostra nos Municípios visitados do Estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória) – (itens 93 a 95 do Relatório de Auditoria):

- 40% não apresentaram solução de acessibilidade na entrada da escola, ou esta se mostrou inadequada;
- 30% não possuíam sanitários adaptados para PNE (Portador de Necessidades Especiais); e
- Utilização de banheiro do PNE para outra finalidade.

142.5.9.6. Dar conhecimento à Prefeitura e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória/ES de que, em mais de 30% das escolas inseridas na amostra da auditoria, as condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar adotadas pelas escolas não atendem aos padrões de conservação e higiene, posto que constatados volumes alimentícios em contato direto com o solo e/ou materiais de limpeza ou de uso pessoal armazenados junto dos alimentos (itens 96 a 97 do Relatório de Auditoria).

142.5.10. Responsáveis: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Tribunal de Contas da União do Estado do Espírito Santo, Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Alegre/ES, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro/ES, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Secretaria Municipal de Vila Velha/ES, Secretaria Municipal de

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

Vitória/ES e Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (Secex Educação/TCU).

142.5.10.1. Dar conhecimento do Acórdão que vier a ser proferido e do Relatório e Voto que o fundamentarem ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Tribunal de Contas da União do Estado do Espírito Santo, Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Alegre/ES, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro/ES, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Secretaria Municipal de Vila Velha/ES, Secretaria Municipal de Vitória/ES e Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (Secex Educação/TCU).

Secex-ES, 17 de novembro de 2015.

(assinado eletronicamente)

Núbia Passos Patrocínio

AUFC - Mat. 2703-0

Coordenadora

(assinado eletronicamente)

Valéria Galgariny de Magalhães Melo

AUFC - Mat. 2628-0

Membro



APÊNDICE A - Matriz de Achados

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
F/I - Inexistência, inadequação ou indisponibilidade da biblioteca, laboratório de informática, refeitório/cozinha/des pensa, parque infantil e quadra de esporte	Com relação à biblioteca, ao laboratório de informática, refeitório/cozinha, parque infantil e quadras de esportes da amostra de 20 escolas nos Municípios visitados no estado do Espírito Santo (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória), a equipe considerou pertinente tecer os seguintes comentários: a) Biblioteca: - em 3 delas (ou 15%) não existem (EMUEF São Sebastião, EM EF Juscelino Kubitschek e EEEUF Retiro de Freitas); - 4 delas (ou 23,53%) apresentaram condições de uso com restrições, a exemplo das escolas: EEEFM Agostinho Simonato, EEEF Inah Werneck, EMEF Custodia Dias de Campos e CIEC Jaci Kobbi Rodrigues; e - 5 delas (ou 29,41%) apresentaram sinalis de	Outros - Checklists Outros - Instalações físicas em geral Outros - Quadras esportivas	Doutrina: Karla Motta Kiffer de Moraes, Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola de Ensino Fundamental - Ambiente Físico Escolar, Editora Fundescola, 2ª Edição de 2006 às folhas 93 a 94 Lei 12244/2010, art. 2º, § único Lei 13005/2014, art. 6 Anexo, inciso 6.3	Evidência 30 - Biblioteca - Checklists, folhas 1/8 Evidência 31 - Refeitório - Checklists, folhas 1/11 Evidência 33 - Foto - biblioteca e sala de informática no mesmo ambiente, folha 1 Evidência 36 - Foto - Local de refeições dos alunos - arquibancada da quadra de esportes, folha 1 Evidência 37 - Foto Infiltração - cozinha e refeitório - EEEF Domingos José Martins, folhas 1/2	- Falta de manutenção da estrutura predial. - Falta de recursos financeiros para manutenção predial. - Estrutura precária e inadequada das escolas rurais.	- Comprometimento da qualidade do processo ensino-aprendizagem. - Vazamentos causados pelas infiltrações existentes em cozinhas e refeitórios. - Falta de local externo destinado às aulas de educação física e/ou para a prática de esportes.	Dar ciência (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) Dar ciência (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo) Dar ciência (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo) Dar ciência (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo) Dar ciência (Prefeitura Municipal de Alegre - ES, Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES, Prefeitura Municipal de Vitória - ES)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	infiltração, devendo ser ressaltada a situação das escolas EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes e EMEF Custodia Dias de Campos. b) Refeitório/cozinha/despensa: - em 2 de las (ou 10%) não existe refeitório (EMEF Juscelino Kubitschek e EEEFM Agostinho Simonato - nesta última os alunos fazem as refeições na arquibancada da quadra de esportes); e em 2 delas (escolas rurais), EMUEF São Sebastião e EEUUEF Retiro Freitas, o refeitório funciona em local improvisado; - em nenhuma delas inexiste cozinha (ou 0,00%), sendo que a cozinha da EMEB Luiz Marques Pinto encontrava-se indisponível em virtude de reforma; - 3 cozinhas (ou 14,29%) apresentaram condições de uso com restrições, a exemplo das escolas rurais: EMUEF São Sebastião, EMEF			Evidência 39 - Infiltração - Checklists - cozinha e refeitório, folhas 1/8 Evidência 40 - Laboratório de Informática - Checklists, folhas 1/4 Evidência 41 - Foto - Infiltração - biblioteca - EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes, folha 1 Evidência 43 - Ausência de depósito/despesa - Checklists - Cozinha e Depósito, folhas 1/4 Evidência 49 - Parque Infantil - Checklist, folha 1 Evidência 61 - Quadra de Esporte -			


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>Juscelino Kubitschek e EEUUF Retiro Freitas, as quais se apresentam bastante precárias quanto ao uso;</p> <ul style="list-style-type: none"> - em 4 de las (ou 20%) não existe despesa - escolas rurais: EMUEF São Sebastião, EMEF Juscelino Kubitschek e EEUUF Retiro Freitas e CIEC Jaci Kobbi Rodrigues; - 6 delas (ou 37,50%) apresentaram volumes em contato direto com o chão e 4 (25%) apresentaram estoque de material indevido; - 3 cozinhas (ou 15,00%) e 5 refeitórios (ou 27,78%) apresentaram sinais de infiltração, devendo ser ressaltada a situação da escola EEEF Domingos José Martins; e - nas 3 escolas rurais (ou 15,00%) não existe merendeiras: EMUEF São Sebastião, EMEF Juscelino Kubitschek e EEUUF Retiro Freitas. <p>c) Laboratório de Informática:</p>			Checklists, folhas 1/9 Evidência 68 - Análises e Estatísticas - Área Externa - ES, folhas 1/4 Evidência 71 - Análises e Estatísticas - Refeitórios - ES, folhas 1/3 Evidência 72 - Análises e Estatísticas - Laboratórios de Informática - ES, folhas 1/3 Evidência 73 - Análises e Estatísticas - Bibliotecas - ES, folhas 1/3 Evidência 74 - Análises e Estatísticas - Cozinhas e Depósitos - ES, folhas 1/4			


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>- em 4 de las (ou 20%) não existe Laboratório de Informática, quais sejam as escolas rurais EMUEF São Sebastião, EEUEF Retiro Freitas, e EMEF Juscelino Kubitschek e a EMEB Luiz Marques Pinto;</p> <p>- todas elas (ou 100%) possuem acesso à internet, sendo que a velocidade de download medida apresentou a média de 6,99 Mbps (velocidade máxima apurada=49 e mínima=0).</p> <p>d) Parque Infantil:</p> <p>- em apenas 1 delas (ou 5%) existe parque infantil (EMEF Custódia Dias de Campos).</p> <p>e) Quadra de Esportes:</p> <p>- em 9 de las (ou 45,00%) não existe quadra de esportes, a exemplo das escolas, EMEF José Lemos de Miranda, UMEF Prof. Paulo César Vinha, EMUEF São Sebastião, CIEC Jaci Kobbi</p>						

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRICAÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	Rodrigues, EMEF Juscelino Kubitschek, EEUEF Retiro Freitas, EEEF Inah Werneck, EEEF Domingos José Martins e UMEF Pedro Herkenhof).						
F/I - Inadequação das áreas externas e dos bebedouros destinados aos alunos	Com relação à área externa das 20 escolas que compuseram a amostra nos Municípios visitados (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória), obtivemos as seguintes constatações: - Proteção externa (estrutura): 13 delas (ou 65%) tiveram a sua proteção externa avaliada como regular, ruim, ou inexistente a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobi Rodrigues (Alegre/ES), EMUUF São Sebastião (Alegre/ES), EEEFM Aristeu Aguiar (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF André Altão (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEFM Agostinho Simonato	Outros - Instalações físicas em geral	Lei 13005/2014, art. 1º	Evidência 32 - Foto - Muro - CIEC Jaci Kobi Rodrigues - Alegre/ES, folha 1 Evidência 34 - Foto - Fachada da UMEF Prof. Paulo César Vinha - Vila Velha/ES, folha 1 Evidência 35 - Foto - Instalação Elétrica - EEEFM Jerônimo Monteiro - Jerônimo Monteiro/ES, folha 1 Evidência 44 - Checklists - Área Externa e Banheiros -	Falta de manutenção da estrutura predial. Falta de recursos financeiros para manutenção predial.	Aspecto malcuidado da pintura da fachada da escola Risco de queda do muro Risco de invasão, furto/roubo, arrombamento da escola Risco da segurança dos alunos Comprometimento da qualidade do processo ensino-aprendizagem	Dar ciência (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) Dar ciência (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo) Dar ciência (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo) Dar ciência (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo) Dar ciência (Prefeitura Municipal de Alegre - ES, Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES, Prefeitura Municipal de Vitória - ES)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRICAÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	(Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Pedro Herkenhof (Vila Velha/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES), e EEEF Maria Ericina Santos (Vitória/ES), - Revestimento/pintura da fachada: 6 delas (ou 30%) tiveram a pintura de sua fachada avaliada como regular, ruim, ou inexistente, a exemplo das escolas: EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMEF André Altroe (Jerônimo Monteiro/ES), EEEUF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), e UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES). - Vazamento na rede de esgoto: 5 delas (ou 25%) informaram esse tipo de problema, a exemplo das escolas: EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), EMEF Juscelino Kubitschek			Alegre-ES, folhas 1/8 Evidência 45 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Jerônimo Monteiro-ES, folhas 1/8 Evidência 46 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Cachoeiro de Itapemirim - ES, folhas 1/8 Evidência 47 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vila Velha - ES, folhas 1/8 Evidência 48 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vitória - ES, folhas 1/8 Evidência 68 - Análises e Estatísticas - Área Externa - ES, folhas 1/4			

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRICAÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	(Jerônimo Monteiro/ES), EEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EMEF Custódia Dias de Campo (Vitória/ES) - Entupimentos no sistema de esgoto: 6 delas (ou 30%) informaram esse tipo de problema, a exemplo das escolas: EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EMEF Custódia Dias de Campo (Vitória/ES) - Condições de iluminação externa (dentro dos muros da escola): 15 delas (ou 75%) apresentaram condições de iluminação externa avaliada como regular, ruim, ou inexistente, a exemplo das escolas: EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF André Altôe (Jerônimo			Evidência 69 - Análises e Estatísticas - Banheiros e Bebedouros - ES, folhas 1/3			


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	Monteiro/ES), EMEF Pau lo Pereira Gomes (Jerônimo Monteiro/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEF Barão do Rio Branco (Vila Velha/ES), UMEF Pedro Herkenhof (Vila Velha/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EMEF Custódia Dias de Campo (Vitória/ES), EM EF José Lemos de Miranda (Vitória/ES), e EEEF Maria Ericina Santos (Vitória/ES). - Rede elétrica: 6 delas (ou 30%) informaram problemas na rede elétrica que compromete tanto as áreas externas, sujeitas às atividades e ao trânsito dos alunos, quanto os ambientes internos das escolas, a exemplo das seguintes: EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES),						


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EMEF Custódia Dias de Campo (Vitória/ES), e</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escoamento de águas pluviais: 3 de las ou (15%) apresentaram problemas com o escoamento de águas pluviais, a exemplo das escolas: UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EMEF Custódia Dias de Campo (Vitória/ES), e EMEF Marechal Mascarenhas (Vitória/ES). - Bebedouros: dos 125 bebedouros existentes no total de 20 escolas da amostra, 17 bebedouros (ou 13,60%) apresentaram defeito, a exemplo das escolas: EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES) - 1 bebedouro, EMEF Paulo Pereira Gomes (Jerônimo 						
F/I - Inadequação das salas de aula para o processo de ensino-aprendizagem	No que diz respeito às salas de aula das escolas da amostra dos Municípios visitados (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória), verificou-se que das 213 salas de aulas	Outros - Instalações físicas em geral	Doutrina: Karla Motta Kiffer de Moraes, Padrões Mínimos de Funcionamen	Evidência 63 - Checklists - Salas de Aula - Alegre-ES, folhas 1/4 Evidência 64 -	Falta de manutenção da estrutura predial Falta de recursos financeiros para manutenção	Comprometimento da qualidade do processo ensino-aprendizagem	Dar ciência (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo) Dar ciência (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRICAÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>existentes naquelas escolas, foram visitadas 45 delas, o que perfaz o percentual de 21,13%.</p> <p>Assim, dessas 45 salas de aula visitadas, constatou-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">- 25 delas (ou 55,56%) tiveram a pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EEEFM Aristeu Aguiar (Alegre/ES), EMEF André Altoe (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUDEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Pedro Hekenhoff (Vila Velha/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EEEFM Maria Ericina Santos (Vitória/ES), EMEF Marechal Mascarenhas (Vitória/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES).		to da Escola de Ensino Fundamental - Ambiente Físico Escolar, Editora Fundescola , 2ª Edição de 2006 às folhas 93 a 94	Checklists - Salas de Aula - Jerônimo Monteiro - ES, folhas 1/4 Evidência 65 - Checklists - Salas de Aula - Cachoeiro de Itapemirim - ES, folhas 1/4 Evidência 66 - Checklists - Salas de Aula - Vila Velha - ES, folhas 1/4 Evidência 67 - Checklists - Salas de Aula - Vitória - ES, folhas 1/4 Evidência 70 - Análises e Estatísticas - Salas de Aula - ES, folhas 1/3	predial		Espírito Santo) Dar ciência (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo) Dar ciência (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) Dar ciência (Prefeitura Municipal de Alegre - ES, Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES, Prefeitura Municipal de Vitória - ES)


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRICAÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>- 18 delas (ou 40%) tiveram o piso avaliado como regular ou ruim, a exemplo das escolas: EEEFM Aristede Aguiar (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF André Altoe (Jerônimo Monteiro/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EEEF Maria Ericina Santos (Vitória/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES), EM EF Custódia Dias de Campo (Vitória/ES).</p> <p>- 14 delas (ou 31,11%) tiveram as paredes avaliadas como regular ou ruim, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF André Altoe (Jerônimo Monteiro/ES), EM EF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES),</p>						


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EEEF Maria Ericina Santos (Vitória/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES).</p> <p>- 9 delas (ou 20,46%) tiveram o teto/telhado avaliado como regular ou ruim, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), e EEEF Maria Ericina Santos (Vitória/ES).</p> <p>- 16 delas (ou 34,78%) tiveram suas lousas avaliadas como regular ou ruim, a exemplo das escolas: EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF Juscelino Kubitschek</p>						


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRICAÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	(Jerônimo Monteiro/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUUF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), e EEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES).						
F/I - Indisponibilidade e inadequação dos sanitários destinados aos alunos	No que se refere aos 77 banheiros destinados ao uso dos alunos nas escolas da amostra dos Municípios visitados (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória), observou-se o seguinte: - 66 deles (ou 88,71%) estavam disponíveis para o uso normal dos alunos; 2 deles (ou 2,60%) estavam indisponíveis por questões físicas (reforma, por exemplo); e 9 deles (ou 11,69%) estavam indisponíveis por outros motivos, tais como economia de água, falta de serventes e outros. - 21 deles (ou 26%)	Outros - Instalações físicas em geral	Doutrina: Karla Motta Kiffer de Moraes, Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola de Ensino Fundamental - Ambiente Físico Escolar, Editora Fundescola, 2ª Edição de 2006 às folhas 99 a 101 Norma Regulamentadora	Evidência 44 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Alegre-ES, folhas 1/8 Evidência 45 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Jerônimo Monteiro-ES, folhas 1/8 Evidência 46 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Cachoeiro de Itapemirim - ES, folhas 1/8 Evidência 47 -	Falta de manutenção da estrutura predial Falta de recursos financeiros para manutenção predial	Comprometimento da qualidade do processo ensino-aprendizagem	Dar ciência (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) Dar ciência (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo) Dar ciência (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo) Dar ciência (Prefeitura Municipal de Alegre - ES, Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES, Prefeitura Municipal de


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>apresentaram sinais de infiltração, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EEEFM Aristeu Aguiar (Alegre/ES), EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EEEFM Agostinho Simonato (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Pedro Herkenhoff (Vila Velha/ES), e EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES).</p> <p>- 28 deles (ou 36%) tiveram a sua pintura (parede e teto/telhado) avaliada como regular ou ruim, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Prof.</p>		<p>24/1993, Ministério do Trabalho e Emprego, cláusula/art. 24.1</p>	<p>Checklists - Área Externa e Banheiros - Vila Velha - ES, folhas 1/8 Evidência 48 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vitória - ES, folhas 1/8 Evidência 69 - Análises e Estatísticas - Banheiros e Bebedouros - ES, folhas 1/3</p>			<p>Vitória - ES) Dar ciência (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo)</p>


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), UMEF Pedro Herkenhoff (Vila Velha/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES), - 20 deles (ou 26%) tiveram as suas paredes avaliadas como regular ou ruim, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EEUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Prof. Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), UMEF Pedro Herkenhoff (Vila Velha/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES), - 15 deles (ou 19%) tiveram o seu teto/telhado avaliado como regular ou ruim, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EEEFM Agostinho Simonato</p>						


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>(Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEUUF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Pedro Herkenhoff (Vila Velha/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES),</p> <p>- 9 deles (ou 12%) tiveram o seu piso avaliado como regular ou ruim, a exemplo das escolas: EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EEUUF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Prof. Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES),</p> <p>- dos 182 vasos sanitários existentes, 23 deles, o que perfaz 12,64% estavam com defeito, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EEEFM Aristeu Aguiar (Alegre/ES), EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro</p>						


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>(Jerônimo Monteiro/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Prof. Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES), EEEF Barão do Rio Branco (Vila Velha/ES), e EMEF Custódia Dias de Campo (Vitória/ES).</p> <p>- das 183 lâmpadas existentes, 40 delas, o que perfaz 21,86% estavam com defeito/queimadas, a exemplo das escolas: CIEC Jaci Kobb Rodrigues (Alegre/ES), EEEFM Aristede Aguiar (Alegre/ES), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), EMEF André Altão (Jerônimo Monteiro), EMEF Paulo Pereira Gomes (Jerônimo Monteiro/ES), EEEFM Jerônimo Monteiro (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF André Altão (Jerônimo Monteiro/ES), EMEF Paulo Pereira Gomes (Jerônimo Monteiro/ES), EEEF Inah Werneck (Cachoeiro de</p>						


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	Itapemirim/ES), EMEB Luiz Marques Pinto (Cachoeiro de Itapemirim/ES), UMEF Prof. Paulo César Vinha (Vila Velha/ES), EEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES), EEEF Barão do Rio Branco (Vila Velha/ES),						
F/I - Inexistência e inadequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas escolas	No tocante à existência e à adequação das soluções de acessibilidade adotadas pelas escolas, verificamos a seguinte situação no âmbito das 20 escolas que compuseram a amostra da Auditoria nos Municípios do Estado do Espírito Santo visitados (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória): - 8 delas (ou 40%) não apresentaram solução de acessibilidade na entrada da escola, ou esta se mostrou inadequada e/ou dificultosa, a exemplo das seguintes: EEEFM Aristede Aguiar (Alegre/ES), EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES),	Outros - Instalações físicas em geral	Lei 10098/2000, art. 11, inciso I; art. 11, inciso II; art. 11, inciso III; art. 11, inciso IV Lei 13146/2015, art. 27; art. 28; art. 56; art. 57	Evidência 38 - Foto - Acessibilidade - EMEF Luciano Alves Duarte - Alegre/ES, folha 1 Evidência 42 - Foto - Acessibilidade - EMEB - Luiz Marques Pinto - Cachoeiro de Itapemirim/ES, folha 1 Evidência 44 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Alegre-ES, folhas 1/8 Evidência 45 - Checklists - Área Externa e	Insuficiência de recursos financeiros para fazer adaptações na escola visando à acessibilidade Projetos de acessibilidade inadequados e/ou mal formulados Inexistência de alunos portadores de necessidades especiais na escola	Dificuldade de acesso e/ou permanência dos alunos portadores de necessidades especiais nas escolas	Dar ciência (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) Dar ciência (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo) Dar ciência (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo) Dar ciência (Prefeitura Municipal de Alegre - ES, Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES, Prefeitura Municipal de Vitória - ES) Dar ciência (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), EEUUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), EEEEF Domingos José Martins (Vila Velha/ES), e EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES).</p> <p>- 6 delas (ou 30%) não possuíam sanitários adaptados para PNE (Portador de Necessidades Especiais), a exemplo das escolas: EMUEF São Sebastião (Alegre/ES), EMEF Luciano Alves Duarte (Alegre/ES), CIEC Jaci Kobbi Rodrigues (Alegre/ES), EMEF Juscelino Kubitschek (Jerônimo Monteiro/ES), EEUUEF Retiro Freitas (Cachoeiro de Itapemirim/ES), e EMEF José Lemos de Miranda (Vitória/ES).</p> <p>Vale destacar que o único banheiro PNE da EMEB Luiz Marques Pinto, pertencente ao Município de Cachoeiro de Itapemirim estava sendo utilizado como depósito de</p>			Banheiros - Jerônimo Monteiro-ES, folhas 3/4 Evidência 46 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Cachoeiro de Itapemirim - ES, folhas 3/4 Evidência 47 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vila Velha - ES, folhas 5/6 Evidência 48 - Checklists - Área Externa e Banheiros - Vitória - ES, folhas 3/4 Evidência 68 - Análises e Estatísticas - Área Externa - ES, folhas 1/4 Evidência 69 - Análises e Estatísticas - Banheiros e Bebedouros -			Espírito Santo)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	material de construção para reforma da cozinha da unidade.			ES, folhas 1/3			
F/I - Condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar não atendem a padrões de conservação e de higiene.	No tocante às condições de guarda, manipulação e distribuição da merenda escolar adotadas pelas escolas, verificamos a seguinte situação no âmbito das 20 escolas inseridas na amostra da auditoria nos municípios do estado do Espírito Santo visitados (Alegre, Jerônimo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e Vitória): - 5 das escolas (em torno de 30%) apresentaram volumes em contato direto com o chão e 6 (em torno de 35%) apresentaram estoque de material indevido, como	Outros - Checklists Outros - Instalações físicas em geral	Resolução 216/2004, Anvisa, art. 1 Anexo Resolução 26/2013, FNDE, art. 33, § 4º	Evidência 50 - Foto - material de limpeza guardado na despensa - EMEF José Lemos de Miranda, folha 1 Evidência 51 - Foto - gêneros alimentícios mal acondicionados - EMEF José Lemos de Miranda, folha 1 Evidência 62 - Volume e/ou	- Inexistência e/ou inadequação de depósitos/despensas. - Deficiência nos controles internos e/ou fiscalização.	- Ausência de depósitos/despensas nas escolas rurais. - Depósitos/despensas inadequados.	Dar ciência (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) Dar ciência (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo) Dar ciência (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo) Dar ciência (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo) Dar ciência (Prefeitura Municipal de Alegre - ES, Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES,

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	objetos de uso pessoal, e, principalmente material de limpeza, a exemplo das escolas: - Volumes em contato direto com o chão: EEEF Domingos José Martins, EEEF Inah Werneck, EMEF José Lemos de Miranda, EMUEF São Sebastião, EMEF Juscelino Kubitschek; - Estoque de material indevido: EEEFM Aristede Aguiar EEEF, Domingos José Martins, EMEF Pau lo Pereira Gomes, EMUEF São Sebastião, EEUEF Retiro Freitas, EMEF Juscelino Kubitschek.			Material de Limpeza mal acondicionados - Checklists - Cozinha e Depósito, folhas 1/7			Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES, Prefeitura Municipal de Vitória - ES)
F/I - Os procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços com recursos do PDDE não se encontram de acordo com os normativos vigentes.	Nas prestações de contas do PDDE (em todas as modalidades), relativas aos exercícios de 2013 e 2014, das escolas visitadas EEEF Aristede Aguiar, EMEB Luiz Marques Pinto e UMEF Professor Paulo Cesar Vinha, foram encontradas as seguintes falhas/impropriedades concernentes aos procedimentos de aquisição	Outros - Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR	Resolução 9/2011, FNDE, art. 2º;art. 3º, inciso II;art. 3º, inciso I;art. 3º, inciso III;art. 3º, inciso IV;art. 5º;art. 6º Resolução 10/2013,	Evidência 10 - Paulo Cesar Vinha - PDDE Básico 2013 - Big Micro, folhas 1/10 Evidência 11 - Paulo Cesar Vinha - PDDE Básico 2014 - Big Micro, folhas 1/17 Evidência 13 -	Desatenção do gestor	Aquisições sem o devido caráter competitivo Não comprovação efetiva do recebimento de bens e/ou realização dos serviços contratados Possibilidade de utilização de uma nota fiscal na	Dar ciência (Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES) Dar ciência (Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES) Dar ciência (Entidades/Orgãos do Governo do Estado do Espírito Santo)


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIPÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>de bens e contratação de serviços:</p> <p>- Ausência de atestos de recebimento de bens e/ou prestação de serviços à escola, com a data, a identificação e a assinatura do membro da UEx, em notas fiscais da escola Paulo César Vinha relativas ao PDDE Mais Educação 2013, onde, dentre as 30 notas fiscais existentes na prestação de contas, somente 2 delas apresentaram atestos.</p> <p>- Ausência de identificação do programa do FNDE (FNDE/PDDE, FNDE/PDDE/PDE, FNDE/PDDE/Educação Integral), fonte de recursos, nas notas fiscais das escolas EEEF Aristede Aguiar e UMEF Paulo Cesar Vinha, conforme exemplificado a seguir:</p> <p>De demonstrativo elaborado (indicar notas fiscais das duas escolas de vários PDDE).</p>		FNDE, art. 18	Paulo César Vinha - Mais Educação 2014 - Big Micro, folhas 1/10 Evidência 12 - Paulo César Vinhas - Mais Educação 2013 - Big Micro, folhas 1/6 Evidência 14 - Paulo Cesar Vinha - PDDE Sustentável 2014 - Big Micro, folhas 1/10 Evidência 28 - Formulário Prestação de Contas PDDE - Paulo Cesar Vinha, folhas 1/2 Evidência 58 - Notas fiscais sem discriminação da marca do produto - Luiz Marques Pinto, folhas 1/2		prestação de contas errada. Dificuldade na identificação do bem adquirido.	


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<ul style="list-style-type: none"> - Descrição incompleta na nota fiscal do bem adquirido - marca, modelo, etc., conforme demonstrado a seguir: <p>Demonstrativo elaborado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realização repetitiva de pesquisas de preços nos mesmos fornecedores e prestadores de serviços sem a justificativa correspondente, conforme demonstrado abaixo: <p>Demonstrativo elaborado</p>			<p>Evidência 60 - Notas fiscais - Sem indicação sigla FNDE e modalidade PDDE, folhas 1/8</p>			
F/I - Intempestividade/inaequação da prestação de contas do PDDE.	Com base na amostra previamente selecionada foram examinadas as seguintes prestações de contas dos recursos advindos do PDDE, das escolas abaixo assinaladas, relativamente aos	Outros - Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR	Resolução 9/2011, FNDE, art. 6º , caput, inciso Ia V; art. 6º, § 1º, inciso I a III; art. 8º,	<p>Evidência 24 - Formulário Prestação de Contas PDDE - Luiz Marques Pinto, folhas 1/2</p>	- deficiência nos controles internos; falta de pessoal capacitado.	Não aprovação da prestação de contas	Recomendação a Órgão/Entidade (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo) Recomendação a Órgão/Entidade


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>exercícios de 2013 e 2014:</p> <p>1) EEEFM ARISTEU AGUIAR - município de Alegre - PDDE MAIS EDUCAÇÃO, exercício de 2013;</p> <p>2) EMEB LUIZ MARQUES PINTO - município de Cachoeiro de Itapemirim - PDDE MAIS EDUCAÇÃO - exercício de 2014 (1ª parcela); e</p> <p>3) UMEF PROF. PAULO CESAR VINHA - município de Vila Velha - PDDE MAIS EDUCAÇÃO - exercício de 2013.</p> <p>Ao proceder à análise das citadas prestações de contas, a equipe de auditoria detectou irregularidades no tocante à ausência de elementos/documentos, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ata de assembleia do conselho que decidiu sobre as prioridades de compras e contratação de serviços: ausente na prestação de contas da UMEF PROF.PAULO CESAR VINHA ; - Ata de assembleia do 		<p>caput Resolução 10/2013, FNDE, art. 19, § 1º, inciso I;art. 25, caput ;art. 25, § 1º Resolução 34/2013, FNDE, art. 4º;art. 8º, inciso III Resolução 5/2014, FNDE, art. 3º Resolução 14/2014, FNDE, art. 4º e 5º;art. 8º, inciso III Resolução 15/2014, FNDE, art. 2º e 3º</p>	<p>Evidência 26 - Formulário Prestação de Contas PDDE - Aristeu Aguiar, folhas 1/2</p> <p>Evidência 28 - Formulário Prestação de Contas PDDE - Paulo Cesar Vinha, folhas 1/2</p>			<p>(Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES)</p> <p>Dar ciência (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo)</p> <p>Dar ciência (Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES)</p> <p>Dar ciência (Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES)</p>


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>conselho que explicita os critérios de seleção/escolha de compras e serviços: ausente nas prestações de contas das EMEB LUIZ MARQUES PINTO e UMEF PROF.PAULO CESAR VINHA;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inexistência de consolidação de pesquisa de preços, com ao menos três propostas para todos os itens: ausente nas prestações de contas das EMEB LUIZ MARQUES PINTO e UMEF PROF.PAULO CESAR VINHA; - Relação de bens adquiridos e produzidos: ausente na prestação de contas da UMEF PROF.PAULO CESAR VINHA; e - Termos de doação de bens adquiridos e produzidos: ausente na prestação de contas da UMEF PROF.PAULO CESAR VINHA. <p>Constatou-se, outrossim, que os encaminhamentos das prestações de contas das EEEFM A RISTEU A GUIA R e UMEF PROF. PAULO</p>						


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	CESAR VINHA às respectivas entidades executoras foram realizados após o dia 31/12/2013.						
F/I - Bens adquiridos/prodizados com recursos do PDDE não localizados, não utilizados pelos alunos ou em condições inadequadas de armazenamento.	No exame das prestações de contas dos recursos disponibilizados por meio do PDDE (Básico, Mais Educação/Educação Integral e Inovador/Atleta na Escola), nos exercícios de 2013 e 2014, da Escola UMEF Paulo Cesar Vinha, pertencente a rede municipal de Vila Velha/ES, não foram localizados os seguintes bens de capital adquiridos/prodizados com os referidos recursos: Colocar tabela. Além da falta de controle na guarda e utilização de bens de capital, o que dificulta a localização dos mesmos quando solicitado pela equipe de auditoria, outro fator que pode ser apontado como causa da não localização de	Outros - Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR	Resolução 10/2013, FNDE, art. 25, § 1º;art. 25, § 2º;art. 25, § 5º;art. 25, § 4º;art. 25, § 3º	Evidência 2 - Aristeu Aguiar - Bens tombados patrimonialmente - resposta a ofício do TCU, folhas 1/2 Evidência 3 - Paulo Cesar Vinha - Justificativa Paulo Cesar Vinha - sobre o tombamento de bens adquiridos/prodizados, folhas 1/2 Evidência 27 - Questionário Diretor da Escola - Paulo Cesar Vinha, folhas 1/2 Evidência 23 - Questionário Diretor da Escola - Luiz	Ausência de controle na guarda e utilização de bens de capital, dificultando a localização dos mesmos quando solicitado pela equipe de auditoria. Ausência de patrimonialização dos bens adquiridos com recursos do PDDE.	Prejuízos gerados pelo desaparecimento de bens	Determinação a Órgão/Entidade (Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES) Dar ciência (Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES) Dar ciência (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo)


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>determinados bens no âmbito da escola diz respeito à ausência de patrimonialização desses bens adquiridos/produzidos com recurso do PDDE.</p> <p>Nesse sentido, constatou-se, não só com relação à Escola UMEF Paulo César Vinha, mas também no caso das demais escolas visitadas (EEEFM Aristeu Aguiar e EMEB Luiz Marques Pinto), a falta de patrimonialização de grande parte dos bens de capital adquiridos e/ou produzidos com recursos do PDDE, destacando-se o caso da EMEB Luiz Marques Pinto, em que 100% dos bens adquiridos não foram patrimoniados, sendo que em muitas das vezes esse processo sequer foi iniciado pelas EEx-Entidades Executoras pela falta de emissão dos termos de doação por parte das UEx-Unidades Executoras, no âmbito das prestações de contas de PDDE apresentadas junto àquelas.</p>			Marques Pinto, folhas 1/2 Evidência 59 - Notas fiscais de bens permanentes não localizados - UMEF Prof. Paulo César Vinha, folhas 1/4 Evidência 1 - Aristeu Aguiar -Bens tombados patrimonialmente - TERMOS E NOTAS FISCAIS, folhas 1/8			


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>Ainda no tocante aos bens não localizados da UMEF Paulo Cesar Vinha, considerando-se que o somatório do valor dos mesmos resultou em R\$ 10.776,66 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), entendemos baseados nos princípios administrativos da materialidade e da economia processual, que não seria o caso de se instaurar uma tomada de contas especial em desfavor do diretor daquela escola, haja vista que tal valor é inferior ao limite de R\$ 75.000,00, abaixo do qual fica dispensada a instauração da tomada de contas especial, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa - TCU n.º 71, de 28/11/2012.</p>						


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRICAÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
F/I - Redução dos valores recebidos pela escola devido ao atraso na liberação dos recursos referentes ao exercício anterior.	A equipe verificou, na EEEFM Aristeu Aguiar, localizada no município de Alegre/ES, que houve dedução do valor repassado no PDDE Integral, tendo em vista o saldo apurado em 31/12/2013 ter sido superior a 30% do total dos recursos disponíveis no referido exercício, conforme abaixo indicado: - Valor repassado pelo FNDE em 3/10/2013: R\$ 40.540,00 - Saldo da conta investimentos em 31/12/2013: R\$ 39.691,97 - Valor repassado pelo FNDE em 6/8/2014: R\$ 17.150,00 Ressalte-se que, não obstante os saldos de recursos financeiros existentes em 31 de dezembro nas contas específicas, possam ser reprogramados pela unidades executoras, desde que obedecidas as classificações de custeio e capital nas quais foram repassados, para	Outros - Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR Outros - Termos de entrevistas com diretor da escola	Resolução 10/2013, fnde, art. 17, § 2º Resolução 14/2014, fnde, art. 7º, § 1º	Evidência 16 - Extratos Bancários - OB's Repasses EEEFM Aristeu Aguiar - Mais Educação 2013 e 2014, folhas 1/2 Evidência 15 - Saldo na conta investimentos em 31-12-2013 - EEEFM Aristeu Aguiar, folha 1 Evidência 25 - Questionário Diretor da Escola - Aristeu Aguiar, folhas 1/2	Atraso no repasse dos recursos referentes ao PDDE pelo FNDE.	Restrição das atividades do Programa Mais Educação no exercício de 2014.	Dar ciência (Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo)


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	aplicação no exercício seguinte, caso o saldo venha a ultrapassar 30% do total de recursos disponíveis no exercício, a parcela excedente será deduzida do repasse do exercício subsequente.						
F/I - Comprometimento e/ou suspensão das atividades do PDDE Educação Integral.	Na escola EMEB Luiz Marques Pinto, pertencente ao Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, constatou-se que as atividades desenvolvidas no PDDE Educação Integral foram suspensas no exercício de 2015, devido ao atraso na liberação dos recursos referentes à 2.ª parcela desse programa relativa ao ano de 2014, o que no caso dessa escola em particular, somente veio a ocorrer em 9/9/2015, no valor de R\$ 5.885,13 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).	Outros - Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR Outros - Termos de entrevistas com diretor da escola	Resolução 10/2013, FNDE, art. 4º, inciso VI Resolução 5/2014, FNDE, art. 1º;art. 2º;art. 3º	Evidência 23 - Questionário Diretor da Escola - Luiz Marques Pinto, folhas 1/2 Evidência 57 - Carta aberta - Educação Integral - Cachoeiro de Itapemirim, folhas 1/2	Atraso no repasse da 2.ª parcela do PDDE Mais Educação relativa ao exercício de 2014.	Descontinuidade das atividades de educação integral oferecidas pela escola.	Dar ciência (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)
IG - Débitos indevidos na conta do PDDE.	Nas prestações de contas do PDDE, relativas aos exercícios de 2013 e 2014, da escola UMEF Professor Paulo Cesar Vinha, pertencente ao Município de Vila Velha/ES, foram encontradas os seguintes débitos indevidos	Outros - Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR	Resolução 34/2013, FNDE, art. 4º, § 4º, inciso II Resolução 10/2013, Resolução, art. 14, § 1º,	Evidência 29 - Paulo César Vinha - Cheques nominais, folhas 1/5 Evidência 52 - Paulo César	Deficiência na gestão do Caixa Escolar.	Prejuízos gerados por pagamentos indevidos	Audiência de Responsável (Ronaldo de Araújo Maia)


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRICAÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO	
	<p>nas contas correntes do PDDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Emissão de cheques nominais para monitores, sem que houvesse a apresentação dos recibos correspondentes, comprovando a efetiva prestação de serviços pelos mesmos, conforme demonstrado a seguir: <p>Quadro demonstrativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Emissão de cheques nominais ao próprio Caixa Escolar Paulo César Vinha, o que resultou na transformação de um cheque nominal em um cheque ao portador, possibilitando, assim, o saque de recursos das contas do PDDE por parte do titular daquelas contas, conforme demonstrado a seguir: <p>Quadro demonstrativo</p> <p>Com base nos quadros</p>		inciso IV, alínea b;art. 18	<p>Vinha - Cheques nominais ao próprio caixa escolar - item 1, folhas 1/24</p> <p>Evidência 53 - Paulo César Vinha - Cheques nominais ao próprio caixa escolar - item 2, folhas 1/7</p> <p>Evidência 54 - Paulo César Vinha - Cheques nominais ao próprio caixa escolar - item 3, folhas 1/5</p> <p>Evidência 55 - Paulo César Vinha - Cheques nominais ao próprio caixa escolar - item 4, folhas 1/19</p> <p>Evidência 56 - Paulo César Vinha -</p>				


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	demonstrativos acima e considerando-se que a parte mais expressiva dos valores debitados indevidamente foi restituída, restando um somatório ainda não devolvido no valor total de R\$ 10.020,00 (R\$ 520,00 + R\$ 3.600,00 + R\$ 5.900,00), entendemos baseados nos princípios administrativos da materialidade e da economia processual, que não seria o caso de se instaurar uma tomada de contas especial em desfavor do diretor daquela escola, haja vista que tal valor é inferior ao limite de R\$ 75.000,00, abaixo do qual fica dispensada a instauração da tomada de contas especial, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa - TCU n.º 71, de 28/11/2012.			Cheques nominais ao próprio caixa escolar - item 5, folhas 1/15			
F/I - Intempestividade/inaequação da prestação de contas do PAR.	A quadra esportiva anexa à EMEB Luiz Marques Pinto, localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES (Termo de Compromisso PAC 200806/2011), encontra-se concluída desde o dia 22/10/2014. Contudo, até o dia 13/10/2015, data da visita da equipe de auditoria à	Outros - Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR Outros - Termo de entrevista Outros - Quadras esportivas	Lei 12695/2012, art. 6º; art. 7º Resolução 2/2012, FNDE, art. 1º, caput ;art. 2º, § 3º;art. 2º, inciso I a VI Resolução	Evidência 19 - Quadra de Esportes -Término da Obra = 22-10-2014, folha 1 Evidência 20 - Formulário - Prestação de	Inoperância do sistema SIGPC.	Atraso na análise da prestação de contas por parte do FNDE.	Dar ciência (Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES) Dar ciência (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>obra, a Secretaria não havia preenchido as informações concernentes à prestação de contas dos recursos recebidos por meio do PAF, ação "PAC 2 - Construção de Quadra escolar Coberta" para a sua construção, no Sistema de Gestão de Prestações de Contas - SIGPC/FNDE, assim como não enviou a competente prestação de contas por e-mail ou correios.</p> <p>Ao examinar a documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao Ofício de Requisição 04-403/2015, constatou-se a ausência dos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira; b) ausência do Termo de Recebimento Definitivo da obra; c) comprovante de recolhimento dos recursos; e d) certidão atualizada e autenticada do imóvel objeto do Termo de Compromisso pactuado, comprovando a dominialidade do terreno, 		<p>13/2012, FNDE, art. 23;art. 24;art. 25 Resolução 24/2012, FNDE, art. 20;art. 21;art. 22</p>	<p>Contas PAR-PAC2, folha 1 Evidência 21 - Questionário - Quadra de Esportes - Fiscal da Obra, folha 1</p>			


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>com a devida averbação da edificação.</p> <p>Releva assinalar que o prazo estabelecido para a apresentação/envio das prestações de contas é de 60 dias após o término do prazo de vigência do Termo de Compromisso ou da conclusão da obra. De acordo com as disposições contidas no art. 2º, § 9º da Resolução FNDE 2/2012, "na eventualidade de pane do SiGPC por ocasião de vencimento de prazo de registro da prestação de contas, caberá ao responsável titular resguardar-se de possíveis penalidades devidas a descumprimento de prazo mediante o ato de informar imediatamente o FNDE da pane, guardando consigo página impressa da tela do SiGPC que comprove a ocorrência de erro no sistema."</p>						
F/I - Inadequação/inexistência de itens da quadra de esportes - PAR	<p>Na quadra poliesportiva anexa à EMEB Luiz Marques Pinto foi constatada a ausência de canaleta com brita e grelha de concreto para escoamento da</p>	Outros - Instalações físicas em geral. Outros - Termo	Contrato 183/2013, Secretaria Municipal de Educação de	Evidência 6 - Planilha Orçamentária - construção da Quadra	- Deficiência na fiscalização e nos controles internos.	- Afeta a qualidade da obra. - Deslizamento de terra.	Determinação a Órgão/Entidade (Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES)


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRICAÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
	<p>água da chuva do telhado, bem como de muro de contenção capaz de suportar a terra presente em nível mais elevado que o restante da construção.</p> <p>Além disso, a equipe verificou faltarem os seguintes itens relativos ao Sistema de Proteção contra Incêndio:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) extintor de incêndio; b) placa de sinalização com o dizer "saída"; c) luminária de emergência. 	<p>de entrevista Outros - Checklists Outros - Quadras esportivas</p>	Cachoeiro de Itapemirim, cláusula 1.1	<p>Esportiva, folha 6 Evidência 7 - Planilha 1º TA - Quadra Esportiva, folha 5 Evidência 8 - Canaleta prevista no projeto FNDE, folha 1 Evidência 4 - Foto - Quadra de Esportes - rachadura na parede, folha 1 Evidência 5 - Foto - Quadra de Esportes - ausência de canaleta, folha 1 Evidência 9 - Foto - Quadra de Esportes - ausência de muro de contenção, folhas 1/2 Evidência 22 - Checklist Quadras de</p>			


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

DESCRICAÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	EFEITO	ENCAMINHAMENTO
				Esporte Concluídas, folhas 1/3			
F/I - Outras irregularidades constatadas - PAR	<p>Constatou-se que a Quadra de Esportes anexa à EMEB Luiz Marques Pinto (ID 18724) foi cadastrada no Simec com a tipologia "Quadra de Esporte coberta com Vestíário" - Projeto FNDE, porém, na vistoria in loco, evidenciou-se tratar-se de quadra com palco.</p> <p>Além disso, não houve a devolução, por parte da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, verificados na conta específica destinada à movimentação dos recursos para a construção da mencionada quadra. Impende registrar que a devolução deveria ter sido efetuada no prazo improrrogável de sessenta dias a contar do término do prazo previsto no respectivo Termo de Compromisso.</p>	<p>Outros - Processos de execução físico-financeira PDDE e PAR</p> <p>Outros - Termo de entrevista</p> <p>Outros - Checklists</p> <p>Outros - Quadras esportivas</p>	<p>Lei 12695/2012, art. 8º</p> <p>Resolução 13/2012, FNDE, art. 19</p> <p>Resolução 14/2012, FNDE, art. 15 e 16</p> <p>Resolução 24/2012, FNDE, art. 15</p> <p>Resolução 13/2012, fnde, art. 17</p>	<p>Evidência 17 - Quadra de Esportes - Tipologia indevida no SIMEC, folha 1</p> <p>Evidência 18 - Saldo remanescente na conta investimentos - Quadra de Esportes, folha 1</p> <p>Evidência 20 - Formulário - Prestação de Contas PAR-PAC2, folha 1</p>	<p>- Deficiência nos controles internos.</p>		Dar ciência (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

**APÊNDICE B - Matriz de Responsabilização**

ACHADO	RESPONSÁVEL(S)	PERÍODO DE EXERCÍCIO	CONDUTA	NEXO DE CAUSALIDADE (entre a conduta e o resultado ilícito)	CULPABILIDADE
Débitos indevidos na conta do PDDE.	Ronaldo de Araújo Maia	desde 04/01/2013	Emitir cheques nominais para monitores sem que houvesse a apresentação dos recibos comprovando a efetiva prestação de serviços pelos mesmos, assim como a decisão de emitir cheques nominais ao próprio Caixa Escolar Paulo César Vinha e/ou emitir cheques sem os documentos comprobatórios de despesas correspondentes (notas fiscais, faturas, recibos, etc.), resultaram em saques e/ou débitos nas contas correntes do PDDE, caracterizando a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos e antieconômicos.	A decisão de emitir cheques nominais para monitores sem que houvesse a apresentação dos recibos comprovando a efetiva prestação de serviços pelos mesmos, assim como a decisão de emitir cheques nominais ao próprio Caixa Escolar Paulo César Vinha e/ou emitir cheques sem os documentos comprobatórios de despesas correspondentes (notas fiscais, faturas, recibos, etc.), resultaram em saques e/ou débitos nas contas correntes do PDDE, caracterizando a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos e antieconômicos.	A conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser ouvido em audiência a fim de avaliar se merece ser apenado com a aplicação de multa.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

APÊNDICE C - Fotos

Destaque - Infiltração em sala de aula - CIEC Jaci Kobbi Rodrigues - Alegre/ES

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo



Destaque - Muro - EEEFM Aristeu Aguiar - Alegre/ES

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo



Destaque - Quadra de esporte - EMEF Luciano Alves Duarte - Alegre/ES

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo



Infiltração em Laboratório de Informática - EEEFM Jerônimo Monteiro - Jerônimo Monteiro/ES

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

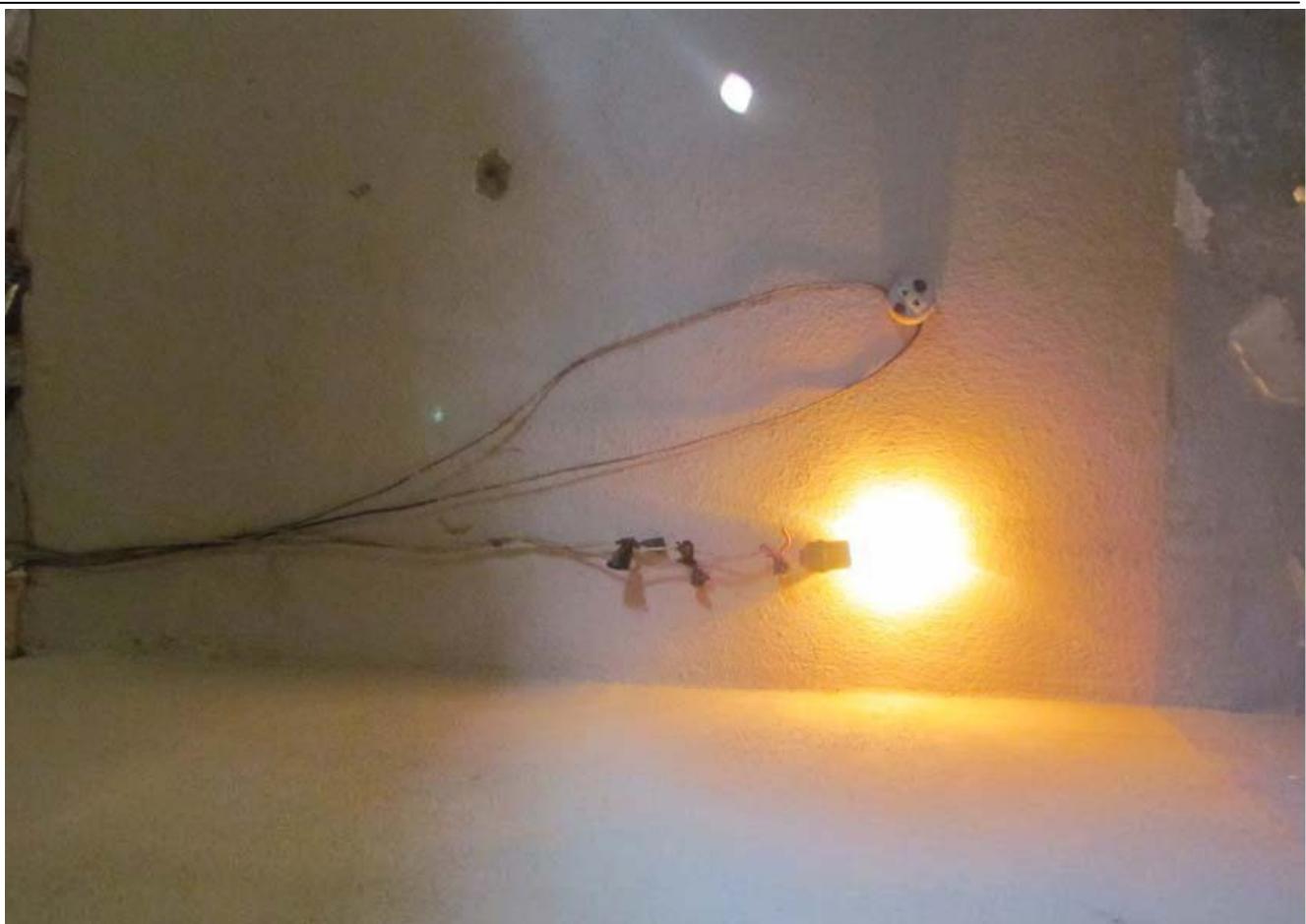


Teto da cozinha - EMEF André Altôe - Jerônimo Monteiro/ES

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo



Instalação elétrica - EEUEF Retiro Freitas - Cachoeiro de Itapemirim/ES

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo



Área externa - UMEF Professor Paulo Cesar Vinha - Vila Velha/ES

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo



Instalações Mais Educação - UMEF Professor Paulo Cesar Vinha

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

APÊNDICE D -

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo

ANEXO A -